ANNO XLV. NUMERO 176. QUINTA FEIRA 5 DE AGOSTO DE 1869.

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE.
Por tres mezes adiantados . . . 6$000
Por seis ditos idem . . . 12$000
Por um anno idem . . . 24$000
Cada numero avulso . . . $320

PARA DENTRO E FÓRA DA PROVINCIA.
Por tres mezes adiantados . . . 6$750
Por seis ditos idem . . . 13$500
Por nove ditos idem . . . 20$250
Por um anno . . . 27$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Propriedade de Manoel Figueiroa de Faria & Filhos.

SÃO AGENTES:
Os Srs. Gerardo Antonio Alves & Filhos, no Pará; Gonçalves & Pinto, no Maranhão; Joaquim José de Oliveira, no Ceará; Antonio de Lemos Braga, no Aracaty; João Maria Julio Chaves, no Assú; Antonio Marques da Silva, no Natal; José Justino Pereira d'Almeida, em Mamanguape; Antonio Alexandrino de Lima, na Parahyba; Antonio José Gomes, na Villa da Penha; Belarmino dos Santos Bulcão, em Santo Antão; Domingos José da Costa Braga, em Nazareth; Francino Tavares da Costa, em Alagôas; Dr. José Martins Alves, na Bahia; e José Ribeiro Gasparinho, no Rio de Janeiro.

INTERIOR.

RIO DE JANEIRO.

Projecto de reforma municipal apresentado á camara dos deputados em sessão de 19 de julho ultimo, pelo Sr. ministro do imperio.

(Continuação).

Art. 43. Compete aos fiscaes:

1.º Vigiar a observancia das posturas da camara, promovendo sua execução pela advertencia aos interessados, quando se tratar de medidas que affectem unicamente a individuos ou classes determinadas, e, por meio de editaes, quando se tratar de medidas geraes;

2.º Cumprir na parochia as ordens que receberem do regedor, e dar-lhe parte de quanto occorrer que respeite a suas attribuições e ao serviço municipal;

3.º Lavrar os autos de infracção de posturas, que assignarão com duas testemunhas;

4.º Visitar, sempre que não estiverem em correição, os diversos pontos da povoação, fazendo guardar as disposições de policia municipal;

5.º Sahir em correição pela freguezia, ao menos uma vez por mez, visitando as casas de negocio para verificar se os generos de alimentação estão nas condições de consumo, e se são exactos os pesos e medidas de que se servem, percorrendo todas as estradas, na volta dando parte circumstanciada ao regeder de quanto observaram, e propondo-lhe as providencias convenientes. Sem attestado do regedor, do qual conste o cumprimento desta obrigação, não lhe dará o secretario e de exercicio, nem lhes pagará o precurador seus vencimentos.

Os fiscaes responderão pelos prejuizos que aos particulares resultarem de sua negligencia, e faltando ao cumprimento de seus deveres poderão soffrer multa de 5$ a 20$, imposta pelo regedor e pela camara, dessa quantia para cima até 50$000.

Art. 44. Os guardas municipaes são encarregados, sob a direcção do fiscal respectivo, de vigiar a execução das posturas nos districtos que lhes forem designados, communicando ao mesmo fiscal todos os factos relativos á policia e administração municipal que chegarem ao seu conhecimento.

Art. 45. As camaras poderão, por maioria de votos de toda a corporação, representar ao presidente da provincia contra os actos de seus presidentes e dos regedores de parochia que julgarem contrarios a suas posturas e deliberações. Se julgar fundada a representação, o presidente da provincia, ouvindo o accusado, autorisará a camara a cassar o acto arguido, tendo a mesma camara o direito de exigir, perante o poder judicial, as perdas e damnos que do mesmo acto lhe tenham resultado e de promover a responsabilidade de seu autor. Para taes fins será a camara representada pelo vereador que fôr designado á pluralidade de votos.

Art. 46. O archivo das camaras continuará a cargo de seus secretarios, que o conservarão, assim como a correspondencia, titulos e mais papeis, em bôa e devida ordem, sob a fiscalisação do presidente da camara, franqueando-se no cartorio sob suas vistas aos vereadores e a quaesquer pessoas interessadas que os queiram examinar nas horas do expediente.

Não poderão, porem, os livros e papeis ser exhibidos em juizo, devendo os exames judiciaes, que nos mesmos livros tiverem de ser feitos por motivo de falsidade, effectuar-se no archivo e na presença do secretario ou de algum dos vereadores, se o secretario estiver ausente.

§ 1.º O governo declarará em regulamento quaes os livros que cada camara deve ter para os serviços da administração municipal e para os da geral encarregados ás camaras municipaes e quaes os livros a cargo de empregados geraes do municipio que devem ser recolhidos ao archivo das camaras.

§ 2.º Terão as camaras em seu archivo um exemplar das collecções das leis geraes e provinciaes, e serão assignantes da folha official da capital do Imperio e da provincia.

Art. 47. Não estando reunida a assembléa provincial, ou havendo qualquer embaraço a que o presidente da provincia preste perante ella juramento e tome posse do cargo, o presidente da camara municipal da capital convocará a camara para o dia que fôr designado, e, no caso de não se reunir, singularmente lhe deferirá juramento e dará posse.

No impedimento do presidente da camara da capital é competente, sendo-lhe apresentada a carta imperial de nomeação do presidente da provincia, qualquer dos vereadores da mesma camara, o presidente ou vereador de algumas das camaras da provincia, independente de reunião de camara.

Art. 48. As reuniões ordinarias das camaras serão trimensaes, nos primeiros dias dos mezes de janeiro, abril, julho e setembro.

§ 1.º Cada camara estabelecerá em suas reuniões ordinarias o numero de sessões diarias que exigir o andamento do serviço municipal.

§ 2.º Alem das reuniões ordinarias, o presidente, por motivo urgente, em cumprimento de ordem superior ou a requerimento de tres vereadores, deverá convocar a camara extraordinariamente.

§ 3.º Para haver sessão é indispensavel a presença da maioria dos membros da camara.

§ 4.º As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes, tendo o presidente voto de qualidade para desempate.

§ 5.º As sessões serão publicas, começando ás 10 horas da manhãa.

§ 6.º No começo de cada reunião os regedores das parochias darão parte do que tiver occorrido no serviço municipal a seu cargo, e proporão as providencias que julgarem convenientes ao melhor andamento do mesmo serviço.

§ 7.º Qualquer dos vereadores, assim como o presidente, póde propôr o que lhe parecer acertado com relação ao desempenho do serviço municipal de todo o municipio ou de qualquer das parochias.

As propostas serão por escripto com assignatura e data, e transcriptas na acta.

§ 8.º Concluida a discussão de cada materia o presidente submettê-la-ha á votação, podendo qualquer dos vereadores fazer na acta as declarações que julgar convenientes.

§ 9.º O presidente da camara poderá mandar sahir da sala o vereador que não attender as suas observações, depois de chamado duas vezes a ordem, suspendendo a sessão quando não for obdecido. Em tal caso a camara deliberará na sessão seguinte por quanto tempo (nunca excedente de um mez) deve ficar suspenso o dito vereador, e chamará para substitui-lo o supplente a quem competir.

Desta decisão póde o vereador recorrer para o presidente da provincia.

§ 10. A acta será lavrada pelo secretario e assignada pelo presidente e vereadores presentes. Nella se declararão os objectos expostos a discussão, as propostas e emendas apresentadas e por quem, e os nomes dos que votaram pró e contra.

§ 11. Nenhum vereador poderá votar em negocio de seu particular interesse, ou de seus ascendentes, descendentes, irmãos, cunhados, sogro ou genro. Igualmente não votarão aquelles que declararem ter suspeição.

§ 12. O vereador que faltar as sessões sem motivo justificado a juizo da camara pagará por cada falta, nas capitaes 20$, nas cidades 10$ e nas villas 5$ que serão applicados as obras do municipio. O secretario communicará logo ao procurador, que carregará em receita a importancia de taes multas, promovendo sua cobrança na fórma do art. 55, e ficando responsaveis por sua importancia quando deixarem de proceder na conformidade desta disposição.

§ 13. São justos motivos de não comparecimento:

1.º Ausencia do municipio, com prévia participação ao presidente da camara.

2.º Molestia justificada.

3.º Exercicio dos cargos de que trata o art. 24.

§ 14. Na falta dos vereadores do numero serão chamados, juramentados e empossados pelo presidente, ou por quem suas vezes fizer, tantos supplentes quantos os vereadores ausentes.

CAPITULO III.

Da fazenda municipal

Art. 49. Os proprios municipaes serão inscriptos em um livro especial com indicação de suas divisas e confrontações, contendo o registro do titulo ou a noticia de sua acquisição, referencia aos autos do seu tombamento, de que as camaras conservarão traslado em seues archivos, declarando-se quaes os sobre que versa litigio.

Art. 50. ¡Não¦ poderão as camaras vender, trocar ou aforar bens immoveis sem autorisação dos presidentes das provincias, aos quaes representarão, justificando os motivos e vantagens da proposta. As vendas serão feitas em hasta publica, com prévio annuncio em editaes affixados nos lugares mais publicos do municipio, e impressos pelo menos na folha official da provincia.

São excluidos da concurrencia a hasta publica os vereadores que então servirem, ou tiverem servido no tempo em que foi assentada a alienação, e os empregados municipaes.

Art. 51. Os contratos de arrendamento, obras, fornecimentos e quaesquer outras da mesma natureza serão feitos mediante concurso de proponentes annunciado na fórma do artigo antecedente.

Art. 52. Como pessoas juridicas, as camaras podem demandar e ser demandadas e respondem pelas perdas e damnos que provierem aos municipios de culpa lata e de actos de má fé. Podem adquirir por actos *inter vivos causa mortis*, e por testamento, sendo dispensadas, nas acquisições que fizerem, de pagamento dos impostos de transmissão de propriedade,

Art. 53. Não é licito as camaras perdoar dividas activas, nem transigir sobre direito ou credito seu, salva a disposição do art. 33 n. 5. A infracção deste artigo, além da nullidade do acto, importa a pena de pagar o duplo do valor da divida perdoada ou da transacção, imposta administrativamente pelo presidente da provincia aos vereadores que della forem autores.

Art. 54. Os bens municipaes não são sujeitos a execução por dividas passivas das camaras. Os credores devem pedir as mesmas camaras seu embolso, e quando estas não os contemplem em sua proposta de orçamento poderão com o titulo de credito por ellas reconhecido ou com sentença passada em julgado, requerer á assembléa provincial que no respectivo orçamento consigne fundos para o pagamento de principal e juros da mora.

Art. 55. Compete as camaras o processo executivo para cobrança das rendas municipaes, dos rendimentos de seus bens e das multas que lhes pertencerem. Seus agentes ou empregados fiscaes serão sujeitos nos casos de alcance ou extravio dos dinheiros a seu cargo, as mesmas disposições que são ou forem relativas aos fiscaes ou exactores da fazenda nacional.

Art. 56. Sempre que, por qualquer circumstancia, se não tenha fixado a receita e despeza municipal, vigorará o orçamento ultimo.

Art. 57. No caso de creação de novo municipio, ou desmembração dos actuaes. a divisão do patrimonio municipal se fará segundo a situação dos immoveis, pertencendo a cada camara os bens sitos no territorio do respectivo municipio. Quanto aos moveis, direitos e acções ficarão pertencendo a camara em cuja posse se achavam.

Art. 58. São proprios municipaes os bens immoveis incorporados no patrimonio da camara. Os bens de uso commum dos municipes são inalienaveis e imprescriptiveis. Podem, porém, ser subrogados mediante licença do presidente da provincia.

TITULO II

Da administração parochial nas provincias

CAPITULO I

Da organisação, attribuições e serviço parochial

Art. 59. O regedor especial encarregado da administração municipal nas parochias exercerá tambem as attribuições executivas da administração parochial.

Incumbe-lhe:

1.º Presidir á junta administrativa da parochia, tomando parte nas deliberações, com voto de desempate.

2.º Executar e fazer executar as mesma deliberações;

3.º Administrar os bens da parochia;

5.º Representar a parochia nos contratos que celebrar e em todos os negocios administrativos e judiciaes;

6.º Propôr, de accordo com a junta administrativa, á assembléa municipal o orçamento da receita e despeza da parochia;

7.º Organisar, de accordo com a mesma junta, a exposição annual do estado da administração parochial, e as contas do anno anterior;

8.º Fazer observar o regulamento de policia do cemiterio parochial;

9.º Abrir, na ausencia do juiz provedor, os testamentos, que lhe forem apresentados, de pessoas fallecidas na parochia, autorisando desde logo o cumprimento das disposições que se referirem ao funeral, e remettendo ao mesmo juiz o testamento com o termo de abertura e autos da execução que tiver tido;

11. Auxiliar o parocho no que interessar á decencia e asseio interior do templo e a commissão da fabrica em tudo o que disser respeito á conservação, reparos e obras da igreja, e fornecimentos para o serviço do culto;

12. Vigiar a execução das obras parochiaes, quer feitas por administração, quer por contrato, verificando se são fielmente cumpridas as clausulas estipuladas;

13. Corresponder-se sobre assumptos que importem á parochia, com todas as autoridades;

14. Reunir e organisar os dados necessarios para o recenseamento e estatistica da parochia, submettendo-os á apreciação da junta administrativa;

15. Propôr á mesma junta e á assembléa municipal, quando reunida, as providencias que julgar a bem do progresso da parochia;

16. Fornecer sem demora ás autoridades administrativas superiores as informações que exigirem sobre qualquer objecto de serviço publico geral na parochia.

17. Praticar no interesse do serviço publico geral todos os actos que lhe forem encarregados pelas leis e regulamentos do governo.

Art. 60. A junta administrativa compôr-se-ha, alem do regedor seu presidente, de mais quatro membros, que serão: o juiz de paz mais votado da parochia; o parocho e dous proprietarios da parochia que a camara municipal designar no principio de cada anno. Um dos membros da junta, eleito na reunião de janeiro, servirá de secretario.

A junta trabalhará com maioria de membros presentes.

Art. 61. A' junta administrativa compete:

1.º Resolver sobre a administração dos bens da parochia;

2.º Promover e auxiliar pelos meios a seu alcance a fundação de escolas locaes sujeitas á inspecção das autoridades administrativas da parochia, a creação de estabelecimentos de beneficencia para asylo de indigentes, doentes, incuraveis, recolhimento de expostos, e quasquer outros fins humanitarios, e como corporação official de beneficencia praticar os actos, de que fôr encarregada pela lei;

3.º Superintender no modo de applicação do auxilio que der a parochia á fabrica da matriz;

4.º Regular o modo de fruição dos bens de logradouro commum dos moradores da parochia, concedendo licenças para córtes de lenha, tirada de madeiras, colheitas de fructos, etc.;

5.º Deliberar sobre os contratos para construcção de obras de interesse publico parochial, e sobre a acquisição de immoveis para o serviço ou por motivos de utilidade parochial.

As alienações de immoveis parochiaes não poderão ser levadas a effeito sem a approvação do presidente da provincia.

6.º Decidir sobre a aceitação de heranças, legados e doações feitas a parochia, com ou sem condições;

7.º Autorisar o regador, depois de ouvida pessoa profissional em direito, para intentar acções em juizo, quando assim convenha á parochia;

8.º Verificar a exactidão, rectificar os dados apresentados pelo regedor para a formação do quadro do recenseamento e estatistica da parochia;

9.º Formular, ouvido o parocho, que dará parecer por escripto, o regulamento do cemiterio parochial, o qual só será executado depois de approvado pelo presidente da provincia.

As escolas estabelecidas pela parochia e fiscalisadas por suas autoridades administrativa são sujeitas aos regulamentos provinciaes de instrucção publica.

Art. 62. As reuniões da junta administrativa serão mensaes, na ultima dominga de cada mez, meia hora depois de terminada a missa conventual, e effectuar-se-hão sempre na séde da parochia, na casa do regenor, quando a tenha no lugar e queira presta-la, ou naquella que convencionarem os membros da junta.

Não se accordando em outro lugar, prevalecerá como regra fazer-se a reunião no consistorio ou no corpo da igreja parochial.

§ 1.º As actas da junta parochial serão assignadas pelos membros presentes, e dellas constarão todas as deliberações tomadas.

§ 2.º As escusas dos membros das juntas parochiaes, as quaes é applicavel a disposição do art. 25, serão julgadas pela mesma junta, providenciando o regedor antes da proxima reunião, sobre a substituição do escusado, na forma do artigo seguinte.

§ 3.º Os membros da junta parochial serão substituidos, nos casos de escusa, molestia ou outro impedimento do modo seguinte:

O regedor e o 1º juiz de paz por seus immediatos em votos;

O parocho por quem suas vezes fizer;

Os dous membros da junta nomeados pela camara por quem a mesma camara designar-lhes como supplentes.

§ 4.º Os cidadãos que, sem escusa legitima, recusarem-se ao serviço da junta parochial pagarão para as despezas da parochia de 100$ a 200$ nas provincias do Rio de Janeiro, S. Paulo, Minas-Geraes, Rio-Grande do Sul, Bahia, Pernambuco, Pará, Maranhão; de 80$ a 120$ nas provincias das Alagoas, Espirito Santo, Paraná, Santa Catharina, Parahyba, Rio-Grande do Norte, Ceará, Sergipe; e de 40$ a 100$ nas de Goyaz, Mato Grosso, Amazonas e Piauhy; sendo esta multa arbitrada pela mesma junta.

§ 5.º Cada membro que faltar ás sessões da junta sem ser por molestia provada ou ausencia participada do municipio, será multado em 5$ pela primeira falta, em 10$ pela segunda, e assim por diante em 5$ mais por cada falta consecutiva até a decima segunda. O regedor communicará as faltas ao procurador da camara para tornar effectiva a cobrança da multa, ficando sobrogado na obrigação de paga-la aquelle se não fizer a communicação, e este se não effectuar a cobrança salvo motivo ponderoso.

Não comparecendo ainda depois de 12 faltas seguidas não justificadas, será, por edital da junta affixado nos lugares mais publicos, mandado riscar de seu seio, e declarado por quatro annos inhabil para qualquer cargo na parochia, excepto o de eleitor. Não é applicavel esta disposição ao parocho, que, ainda depois da 12ª falta continua sujeito á multa, a qual de então em diante será de 10$ em cada falta.

Desta decisão, proferida com audiencia do interessado, bem como da imposição da multa de que trata o artigo antecedente, haverá recurso para o presidente da provincia.

Do censo e estatistica parochial.

Art. 63. No primeiro anno da execução da presente lei o regedor de cada parochia, logo no mez de janeiro, requisitará directamente dos inspectores de quarteirão que lhe enviem relações.

1.º De todos os fogos dos respectivos quarteirões, com especificação dos moradores de cada um, qual seu nome, sexo, idade, condição, naturalidade ou nacionalidade, profissão e religião;

2.º De todos os estabelecimentos de industria ou lavoura, lojas, casas de negocio, fabricas e officinas de qualquer natureza, mencionando o numero, sexo e condição dos artistas, caixeiros, empregados e trabalhadores.

Para este fim ser-lhe-hão remmettidos pelo presidente da provincia os necessarios quadros e mappas em branco.

§ 1.º Os inspectores de quarteirão que não cumprirem até o dia 31 de março a disposição do artigo antecedente serão multados em 20$ para as despezas da parochia, e se, recebendo nova ordem, não satisfizerem dentro de um mez, pagarão multa dobrada, imposta administrativamente pelo regedor, repetindo-se a pena em cada reincidencia.

Os chefes de familia que recusarem dar no prazo de 15 dias as informações, de que trata a primeira parte deste artigo, incorrerão nas penas do art. 128 do codigo criminal. Neste caso o inspector, ouvindo os visinhos, supprirá a falta, fazendo as observações que entender conveniente.

§ 2.º Na reunião do mez de julho apresentará o regedor á junta para exame e rectificação as listas recebidas, dando a mesma junta sobre cada quarteirão parecer escripto com o que souber cada um de seus membros sobre a população e mais dados estatisticos do mesmo quarteirão.

§ 3.º A' vista das listas e dos pareceres organisará o secretario da junta por quarteirões, de accordo com o regedor, a lista geral da população da parochia com os nomes e mais esclarecimentos exigidos, e bem assim disporá methodicamente nas casas respectivas dos mappas fornecidos pelo governo os outros dados estatisticos, que obtiver, e enviará tanto este trabalho, como os mais papeis, em presença dos quaes foi feito, ao presidente da camara municipal com as relações a que se refere o artigo seguinte.

Art. 64. O parocho, ou quem suas vezes fizer, é obrigado, sob pena de suspensão de congrua, imposta pelo presidente da provincia, logo que lh'o communique o encarregado do censo na provincia, a apresentar nas reuniões que a junta celebrar em janeiro e em julho, as relações de baptisados, casamentos e obitos do semestre anterior, que constarem dos livros ecclesiasticos da parochia, declarando: quanto aos baptisades; o nome, o sexo, a idade, a condição, a filiação (se é ou não legitima), a naturalidade; quanto aos casamentos: os nomes dos contrahentes, a idade, a condição, a naturalidade ou nacionalidade, a profissão do marido: quanto aos obitos; o nome, a idade, o sexo, a condição, a profissão, a naturalidade ou nacionalidade. a religião.

Na parte relativa aos obitos, completar-se-ha a relação dada pelo parocho com as apresentadas, por ordem do regedor, pelo administrador do cemiterio parochial, o qual terá um livro de registro dos enterramentos com as especificações precisas.

Da fabrica das igrejas parochiaes

FOLHETIM

OS CASACAS PRETAS

ROMANCE

POR

Paulo Féval

Primeira parte

O BRAÇAL LAVRADO

XV

Em Paris.

(Continuação do n. 173)

Debalde é Paris, essa creança velha, a capital do mundo intelligente; conserva a curiosidade da aldeia.

Quer Paris ver a noiva; Paris que dizem tão sobrecarregada de trabalho! Deixa de occupar-se dos destinos do universo, mal um cão vestido atravessa a rua, e por mais attrahente que o espectaculo seja, desviará os olhos da ventoninha revolucionaria, se lhe mostrarem uma carroçada de macacos.

Para ver uma duqueza ou a esposa do banqueiro entrar n'um baile, affrontará a catarral; para contemplar uma noiva, trepará ás cadeiras da igreja. E afinal, [illegible] que não? com isso não offende ella o Senhor.

Assim que o cortejo tomou o seu lugar, dobraram sobre si as duas alas, afim de desfructarem tudo melhor. O Sr. Lecoq, á quem nos não é permittido confundir com os simples papalvos, não mudou de lugar, e conservou o seu sorriso zombeteiro; ficou por um instante immovel, de mãos cruzadas atraz das costas, e abrio n'um bocejo a larga bocca; neste mesmo instante, porém, as vistas, por acaso voltadas para a capella da Virgem onde não havia povo, recahiram-lhe em André, ajoelhado aos pés do altar. Estremeceu; subio-lhe a côr ao rosto, e com instinctivo movimento, deu dous passos para se esconder com uma columnata. D'alli lançou rapida e cautelosamente novas vistas para André. Segunda vez as faces lhe mudaram de côr.

— Com todos os diabos! murmurou com profundo espanto, é elle! é com certeza elle! ahi está um caso bem curioso.

Eram inteiramente superfluas as precauções que tomava, porque André não pertencia á este mundo e não dava por cousa alguma do que em volta delle se passava. Não podia a luta que no seu coração [illegible] porque á elle [illegible] ancia de castigo; o amor, porém, era todo seu ser: o amor devia triumphar.

Ainda que mergulhado naquelle sonho estatico por que passára sem dormir, e d'onde entretanto parecia exclusa a fria razão humana, voltou-lhe repentinamente o pensamento da sua presença em Paris, sem que os objectos exteriores concorressem de modo algum para o despertar. Chamou por elle o fim da sua viagem, Julia, e expulsou-lhe do espirito as ultimas incertezas. Poz as mãos com sentido fervor e disse á Deus:

— Esquecerei aquelle que tanto mal me fez; nem procurarei saber-lhe o nome nem conhecer-lhe o rosto. Não me vingarei. Prometto isto e isto juro, para encontrar a minha Julia, para que ella me continue a amar e sejamos felizes!

Levantou-se com o coração replecto de extraordinaria quietação. Pareça ou não pueril, estava o pacto concluido. Quantas inquietações, quantas angustias haviam agitado André durante a viagem e desde a chegada á Paris, desappareciam. Litteralmente acabava de comprar a sua ventura. E, com o natural de que era dotado, pagára-a elle por alto preço.

Ao voltar-se, depois de se ter persignado, vio as horas no relogio da porta principal, atravez das columnas do altar-mór. Marcava o relogio meio dia e meia hora. Admirou-se do grande espaço de tempo decorrido, e não teve outro desejo senão deixar a igreja para ir finalmedte á casa de Julia.

Para quem não conhecesse as particularidades de S. Roque, o caminho estava traçado. A porta lateral, situada ao pé da sachristia, nem por sombras parece communicar com a rua. André dirigio-se para a porta principal que dá para a rua de Santo Honorato.

Andre, que entrára n'uma igreja deserta, estacou admirado logo aos primeiros passos, á vista da multidão que enchia a nave. Lecoq andára em volta do pilar, para não ser visto por elle, e mirava-o agora por detraz com a maior curiosidade. Tinha nos labios o fino sorriso que parece dizer: Vamos ter espectaculo!

Mal sabia André que o observavam, e bem longe estava de pensar que naquella nave cheia de gente o esperava acontecimento que devesse excitar a curiosidade de outros [illegible].

Não [illegible] de pessoas que alli estavam de pé; apertavam, e André atravessou os primeiros grupos sem prestar a menor attenção aos ditos que cruzavam, zumbindo-lhe aos ouvidos. A primeira cousa que ouvio foi:

— Pobre como Job, Sr. Jonas, como Job!

Era a phrase pronunciada em forma de vigorosa affirmativa por uma mulher gorda e sanguinea, que argumentava com um homem magro e pallido. A gorda accrescentou, emquanto André trabalnosamente procurava circundar-lhe a enorme redondeza:

— E ninguem sabe d'onde a juillo veio! Nem parentes nem adherentes! Dava lições de solfa por casas particulares, e com isto se diz tudo.

O Sr. Jonas, homem magro e dono de uma das lojas de algibebe que abundam nas immediações de S. Roque, respondeu:

— Mas portava-se bem. Muitos figurões me foram lá á loja tomar informações. Olhe que tinha muito quem lhe arrastasse a aza, e não lhe havia de faltar nada, se ella quizesse.

A Sra. Contant, a mulher gorda e avermelhada, encolheu os hombros.

— Ora!... Fazia-se fina, para apanhar mais, replicou. Lá bonita não digo, que não seja. Mas, virtude!... uma mulher com um nome, naquelles, que acaba em o e em i, que não é proprietaria, nem tem rendas, nem o seu negocio... Serão lá procurar-lh'a.

Conseguio André passar para diante da Sra. Contant, que lhe disse agastada:

— Nas igrejas não se empurra!... E não faltam meninorios, accrescentou, que venham cá só para se chegar para as senhoras.

— Ou para apalparem as algibeiras da gente.

— É esplendida! declarou um caixeirinho levantado nos bicos dos pés para lobrigar a noiva.

Um sugeito sério e bem vestido, fallando em nome da sã moral, disse:

— Um negociante nunca faz asneira em casar com uma mulher bonita.

— Farcista! replicou um maganão de bom gosto.

Ainda André não voltára a cabeça para o lado da nave onde estava o cortejo. Passava-lhe superficialmente pelo espirito, na preoccupação que o turbava, o sentido daquella patradura. Ganhára á custo um ou dous metros e achava-se na altura do altar-mór.

Duas palavras lhe chegaram aos ouvidos: um verbo e um nome.

A' direita diziam:

— É homem dos seus quatrocentos mil francos!

A' esquerda:

— Pois não conhece o Sr. Schwartz?

(Continuar-se-ha.)

Art. 65. A junta administrativa da parochia nomeará annualmente, em sua primeira reunião, dous proprietarios, que fossem a religião do Estado, os quaes, com o parocho, comporão a commissão da fabrica parochial.

Esta commissão á encarregada de provêr ás necessidades temporaes do culto, applicando as quantias consignadas no orçamento parochial e as contribuições voluntarias dos fieis as despezas da igreja, e prestará contas á junta administrativa da parochia, ficando isenta da correição dos juizes de direito.

O parocho será o presidente da commissão: um dos membros o thesoureiro, e o outro o mordomo da fabrica.

Art. 66. A parochia supprirá o deficit entre a receita e a despeza da igreja; o saldo porém, será accumulado para occorrer ás obras de reparação da mesma igreja.

Art. 67. A renda da fabrica consiste:

1.°, no producto dos bens pertencentes á igreja;

2.°, nas rendas instituidas pelos fieis;

3.°, nos auxilios dados pelos cofres geraes e provinciaes para alfaias, paramentos e outras despezas do culto;

4.°, nas contribuições das irmandades e confrarias, que residirem nas matrizes;

5.°, nas oblações, esmolas e producto dos troncos e dos peditorios;

6.° no preço de locação de cadeiras e concessão de bancos e lugares reservados para assistencia aos officios divinos;

7.° nos direitos parochiaes que segundo as disposições vigentes e usos do bispado, competirem á fabrica.

Art. 68. São encargos da fabrica:

1.°, O fornecimento de paramentos, alfaias, guisamentos e mais objectos accessorios para os officios divinos;

2.° O salario dos sacristães, e outros empregados, de que precisa a igreja;

3.° A conservação e reparos do edificio da igreja;

4.° A decoração e asseio do templo;

5.° O hon rario dos pregadores e mais despezas das solemnidades celebradas á custa da fabrica:

Art. 69. As irmandades e confrarias estabelecidas nas matrizes continuarão a contribuir para as despezas da fabrica na fórma de seus compromissos. Nenhum novo compromisso será approvado, sem que se consigne quantia, nunca inferior a 20$ annuaes, para os encargos da fabrica.

Da fazenda parochial

Art. 70. Os proprios parochiaes, excepto a igreja e o cemiterio, que são inalienaveis, só podem ser vendidos, trocados, aforados ou subrogados mediante approvação do presidente da provincia.

Os proprios parochiaes são isentos de todos os impostos geraes.

Art. 71. Os bens de uso commum dos moradores da parochia não podem, sob pretexto algum, ser alienados, salvo com licença do presidente da provincia, para com seu producto effectuar-se a acquisição de outros que mais vantagens offereçam aos mesmos moradores.

Art. 72. Constituem receita parochial:

1.° O rendimento dos bens da parochia;

2.° O producto do imposto parochial votado pela assembléa municipal;

3.° A renda da fabrica da matriz;

4.° A importancia das licenças que á administração da parochia compete conceder: e a das multas applicadas a despezas parochiaes;

5.° As heranças, doações e legados aceitos pela junta administrativa (art. 61 n. 6);

Os bens que assim acontecerem a parochia, sendo de valor superior ao preço real das apolices da divida publica da 1:000$, não serão incluidos no orçamento como receita para fazer face ás despezas ordinarias, mas incorporados no patrimonio da parochia, quando o testador ou doador não lhes tiver destinado applicação especial;

6.° As taxas de enterramentos e venda de terrenos para jazigos perpetuos no cemiterio parochial:

7.° O producto de loterias concedidas á parochia;

8.° Qualquer renda que a parochia porventura haja por modo legal.

Art. 73. Das despezas a cargo da parochia são obrigatorias, e a assembléa municipal deve necessariamente votar os meios de satisfaze-las:

1.° As temporaes do culto religioso:

2.° As indispensaveis para custeio do cemiterio parochial;

3.° O pagamento das dividas exigiveis;

4.° O cumprimento dos onus com que tiverem sido doados ou legados quaesquer bens incorporados ao patrimonio da parochia.

Art. 74. São despezas a arbitrio da assembléa municipal, sob proposta da junta parochial;

1.° As de estradas e obras de qualquer natureza a bem dos moradores da parochia;

2.° As com-escolas de ensino primario, officinas publicas e estabelecimentos de beneficencia e todas as mais em que interessar o melhoramento moral ou material da parochia.

Art. 75. O imposto parochial será directo e proporcional ás posses de cada contribuinte, tomando-se por base o valor locativo das casas de habitação, a extensão das culturas, a natureza do commercio ou industria, capacidade das officinas, numero de escravos ou de pessoas livres, que cada contribuinte empregar no seu serviço, e na sua lavoura, commercio ou industria.

Art. 76. Em regulamento especial o governo determinará o modo de lançamento e cobrança do imposto parochial e os recursos de que poderão usar os contribuintes.

Art. 77. Reconhecido deficit no orçamento da parochia (art. 73) em qualquer época do anno financeiro parochial, que coincidirá com o civil, poderá a junta obter por emprestimo a somma precisa que será levada á conta da despeza do anno seguinte, consignando-se no respectivo orçamento os meios de solve-la.

Art. 78. Por via de regra o procurador da camara municipal será encarregado da cobrança das rendas parochiaes mediante uma porcentagem que não excederá de 10 0/0 das sommas arrecadadas. Poderá porém cada parochia ter cobrador especial.

Art. 79. E' applicavel á parochia a disposição do art. 55 desta lei.

TITULO III.

Da assembléa municipal.

Art. 80. No dia 1° de novembro, ás 10 horas da manhãa, reunir-se-hão annualmente na casa da camara, e quando esta não offereça a capacidade necessaria na igreja matriz da séde de cada municipio:

Os vereadores em exercicio;

Os membros das juntas administrativas de todas as parochias do municipio;

Os cidadãos, presentes no municipio e nelle residentes, que pagarem maior somma de impostos directos geraes, provinciaes ou municipaes, convocados pelo presidente da camara em numero igual ao dos vereadores e membros das juntas parochiaes, os quaes todos formarão a assembléa municipal.

Art. 81. Os trabalhos da assembléa municipal serão dirigidos pelo presidente da camara ou pelo substituto a quem competir. A assembléa deliberará com os membros presentes, seja qual fôr seu numero.

Os que faltarem sem causa justificada incorrerão na multa de 20$ a 100$ imposta pela assembléa.

Servirá de secretario o da camara municipal.

Aberta a sessão, exporão os regedores das parochias por escripto, sendo por elles feitas a leitura ou pelo secretario da camara, o estado da administração da parochia, apresentando em seguida as contas do anno anterior e a proposta do orçamento do anno futuro. A ordem da presidencia se regulará pelo numero de eleitores que der cada parochia.

A dos trabalhos será: 1° o julgamento das contas; 2° a discussão e votação do orçamento parochial.

Art. 82. O orçamento parochial será dividido em duas partes.

A primeira comprehenderá as despezas de que trata o art. 73 e a proposta do imposto parochial (art. 75), cuja importancia deve equilibrar-se com a somma daquellas. Só depois de approvada esta entrará em discussão e votar se-ha a segunda parte, na qual serão consideradas as despezas com aquelles dos serviços enumerados no art. 74 que a junta respectiva tiver proposto. Votada algumas destas despezas, será na razão della reforçado o imposto parochial.

Art. 83. Na votação do orçamento de cada parochia será contado por dous o voto de cada um dos membros da assembléa nella residentes.

Art. 84. Votado o orçamento parochial, terão os membros da assembléa municipal o direito de propôr a construcção de qualquer obra extraordinaria de interesse municipal ou a creação de estabelecimentos de instrucção e de beneficencia para serem levadas a effeito por contribuição dos municipes. A proposta não será tomada em consideração se não tiver tres assignaturas.

Approvada a proposta, se fôr necessario organisar o plano e orçamento da obra, ou calcular as despezas do estabelecimento que se tratar de fundar, incumbir-se-ha deste trabalho uma commissão nomeada pela assembléa. Um mez depois reunir-se-ha de novo a assembléa para resolver sobre o medo de executar a resolução tomada, e, á vista do orçamento, votará os meios para ella necessarios.

Se estiver já orçada a despeza, a votação dos meios terá lugar naquella primeira reunião.

A contribuição assim votada é obrigatoria e assentará nas mesmas bases do imposto parochial (art. 75.)

Art. 85. As deliberações da assembléa municipal serão tomadas por maioria de votos dos presentes e serão exequiveis independentemente de confirmação; não poderão, porém, no que respeita á contribuição municipal extraordinaria e ao imposto parochial exceder do maximo previamente autorisado pela assembléa provincial.

§ 1° Taes deliberações serão suspensas pelo presidente da provincia, quando exorbitarem do fim da instituição, attentarem contra a moral publica, ou encontrarem disposições expressas de lei.

§ 2° Do acto do presidente da provincia poderá qualquer membro da assembléa municipal recorrer para o governo, que decidirá, ouvida a secção dos negocios do imperio do conselho de estado.

(*Continuar-se-ha*).

PERNAMBUCO.

REVISTA DIARIA.

ACTOS DA PRESIDENCIA DA PROVINCIA.—Por deliberações de 31 do passado e 3 do corrente mez, resolveu a presidencia, em vista da circular do ministerio da fazenda n. 397 de 4 de dezembro de 1856, relevar as multas que, nos termos do aviso de 22 de outubro de 1855, foram impostas pela thesouraria de fazenda desta provincia: a Domingos da Cunha e Silva, por ter deixado de registrar até 14 de abril do corrente anno as terras denominadas *Tabocas*, de que é posseiro, no municipio de Agua-Preta; e a Maria José da Conceição, por ter deixado de registrar até 30 de junho de 1861, fim do ultimo prazo que para isso lhe foi marcado pela presidencia da provincia, a terra que possue no sitio *Recurso*, do termo de Agua-Preta.

CAPTURA.—Pelo subdelegado do 1° districto de Nazareth foi preso Antonio Francisco dos Santos, como indiciado em crime de morte no lugar Caraúbas do termo de Limoeiro.

FERIMENTO.—No districto de Larangeiras, do termo de Nazareth, no dia 19 do passado, João Ribeiro da Silva ferio com um facão em uma perna a Antonio de Moura, sendo preso em flagrante.

ESPANCAMENTO.—No dia 10 do passado, um individuo morador no engenho *Vertente*, do termo de Nazareth, conhecido pelo alcunho de *Rôla*, espancou a João Tavares de Oliveira Mello, morador no engenho *Canavieiras* deixando-o com um braço e a cabeça fracturados. O criminoso logrou evadir-se.

ASSOCIAÇÃO COMMERCIAL BENEFICENTE.—Todos os Srs. socios desta corporação são convidados a reunirem-se amanhãa ao meio dia, no edificio da rua do commercio, afim de tomarem conhecimento de um requerimento, assignado por mais de 15 socios, pedindo se proceda á nova eleição da directoria, visto não se ter cumprido na primeira a disposição do art. 22 dos respectivos estatutos.

INSTITUTO HISTORICO E PHILOSOPHICO.—Reune-se hoje esta sociedade em sessão ordinaria, sendo a ordem do dia discussão da these do Sr. Loyolla — *O que é liberdade? O homem é livre?*

RUA DA RODA.—No principio desta rua, do lado do largo do Paraizo, acha-se estagnada uma porção d'agua da chuva, já exhalando máo cheiro pela continuada ebluição em que vive pelos carros e animaes que ahi passam. Porque razão não se fez um esforço para chegar o calçamento até esse lugar? A autoridade competente deve providenciar no sentido de desapparecer esse foco de infecção.

SERÃO NO CLUB.—O Sr. Eduardo da Silva, prestidigitador portuguez, dá hoje um bello serão de prestidigitação, escamotagem e musica, no vasto salão do Club Pernambucano. Este artista, que tanto agradou nas noites em que trabalhou no Santa Isabel, quer mostrar nessa exhibição mais uma vez o seu talento nessa bella arte.

LOTERIA.—A que se acha á venda é a 116ª a beneficio da Santa Casa de Misericordia, que corre no dia 17.

BILHETES OFFERECIDOS.—Enumeração dos da loteria 116ª offerecidos pelo thesoureiro das loterias para auxilio das despezas da guerra:

Bilhetes ns. 2601 a 2610.

CEMITERIO PUBLICO.—Obituario do dia 3 de agosto de 1869.

Francisca Neves das Chagas, Pernambuco, 50 annos casada, S. José; cancro.

Marcelina Antonia de Souza e Silva, Pernambuco, 20 annos, casada, S. José; tysica.

Pedro, Africa, 35 annos, solteiro, Boa-Vista; tuberculos pulmonares.

Maria, Pernambuco, 35 annos, Recife; vomitos.

Maria Gomes do Livramento, Pernambuco, 100 annos, viuva, S. José; velhice.

Rufino, Pernambuco, 45 annos, Boa-Vista; sparzarca.

Caetano, Pernambuco, 7 annos, Recife; tetano.

Maria Joanna de Carvalho Paes de Andrade, Pernambuco, 63 annos, Boa-Vista; anemia.

Thomaz, Pernambuco, 9 mezes S. José; convulsões.

Maria, Pernambuco, 2 mezes, Boa-Vista; interite.

Antonio, Pernambuco, 3 mezes, S. José; convulsões.

CHRONICA JUDICIARIA.

TRIBUNAL DO COMMERCIO.

ACTA DA SESSÃO ADMINISTRATIVA DE 2 DE AGOSTO DE 1869.

PRESIDENCIA DO EXM. SR. DESEMBARGADOR ANSELMO FRANCISCO PERETTI.

As 10 horas da manhãa, presentes os Srs. deputados Rosa, Basto, Miranda Leal e barão de Cruangy, S. Exc. o Sr. presidente declarou aberta a sessão.

Lida, foi approvada a acta da sessão de 29 do passado.

EXPEDIENTE.

Officio do inspector da thesouraria de fazenda, para que se declare se foram ou não avisados para virem pagar os devidos emolumentos, os individuos constantes da relação que lhe fôra enviada em 18 do passado.—O tribunal resolveu que a secretaria informasse.

Officio do presidente e secretario da junta dos corretores, apresentando o boletim commercial da semana proxima passada.—Ao archivo; e por ter sido dito officio apresentado ás 11 horas e dez minutos, o tribunal resolveu que se fizesse ver a junta que deve ser mais deligente na remessa de dito boletim.

Diario Official de n. 168 á 176.—Ao archivo.

Ao Sr. deputado Miranda Leal foi distribuido o livro Copiador de Braga, Gomes & C.

O Sr. Dr. official-maior oppôz duvida ao registro da nomeação de caixeiro passada por Francisco Antonio de Brito & Filho, em rasão de não se haver nella declarado o nome do caixeiro.—Procede a duvida, não se podendo fazer o registro sem constar o nome do caixeiro, á que se refere a nomeação.

O Exm. Sr. presidente determinou que se officiasse ao Sr. deputado supplente Sá Leitão, agradecendo-lhe a promptidão e assiduidade com que se prestou a servir neste tribunal durante o incommodo do Sr. deputado Basto.

DESPACHOS.

Requerimento de Viviano da Silva Caldas, oppondo-se a que se registre o papel de um contrato de sociedade, que, posto celebrado com Thomaz José de Sena, não tivera execução com o supplicado e sim com um irmão o Dr. Joaquim Antão de Sena, mas que agora se quer trazer á registro ja se tendo passado um anno de sua data.—Junte-se á esta petição o contrato de Thomaz José de Sena e do supplicante, afim de ser o mesmo contrato apreciado, a par do que requer o supplicante, pelo Sr. desembargador fiscal, a quem se dará vista.

Dito de José Luiz de Souza Ferreira, para se lhe dar certidão de se achar ou não matriculado o seu caixeiro Raphael Archanjo Vaz e Silva.—Certifique-se.

Dito de Delfino Martins de Araujo, para ser inscripto no registro do commercio o seu caixeiro Francisco Evaristo Vieira de Araujo, cuja nomeação offerece.—Como pede.

Dito de João de Castro Redondo, para se lhe certificar se está ou não registrada a nomeação de seu caixeiro Manoel de Souza Cisne.—Certifique-se.

Dito de Clementino Gonçalves de Farias, para ser inscripto no registro do commercio o seu caixeiro Albino José de Alencastro, cuja nomeação apresenta.—Como requer.

Dito de Gaspar Antonio Vieira Guimarães, para se lhe registrar as duas procurações que junta.—Registrem-se.

Dito do Barão do Livramento, Antonio Luiz dos Santos e José Bernardo Galvão Alcoforado, directores da companhia anonyma denominada—Brasilian Street Railway Company Limited—pedindo que se mande registrar os estatutos de dita companhia, e a carta imperial que permitte que funccione no imperio.—Vista ao Sr. desembargador fiscal.

Dito de Felippe Carreiro Estrada, domiciliado na capital da provincia da Parahyba, onde exerceu por mais de seis mezes a profissão de commerciante por sua conta, e como gerente da casa commercial de Alipio Dias Machado, pedindo titulo e matricula de agente de leilões de dita praça—Vista ao Sr. desembargador fiscal.

Dito de Paulo Leite Ribeiro e Manoel Pereira de Carvalho Sobrinho, da cidade de Penedo, juntando a procuração exigida por despacho de 1 de abril do corrente anno, pedindo que se ordene o registro do contrato social entre elles celebrado sobre a fabrica de pillar arroz, exprimir mamona, serrar madeiras e descaroçar algodão.—Vista ao Sr. desembargador fiscal.

Dito de Frrncisco Coêlho da Fonseca, morador na provincia do Ceará, por seu bastante procurador, solicitando o registro da convenção por elle feita com Pedro Ignacio de Souza Rabello, sobre o sitio S. Paulo na serra d'Aranha, com cultura de café, algodão e fructeiras.—Vista ao Sr. desembargador fiscal.

Dito de Joaquim Gonçalves Cascão e Pedro Gonçalves Pereira Cascão, socios da firma José Victorino de Rezende & C., para que o Exm. Sr. presidente mande dar por certidão a matricula de seus caixeiros José Francisco da Costa e Alfredo Gonçalves Pereira Lima.—Dê-se.

Dito de José Francisco do Rego Mello, pedindo que se lhe certifique se foi registrada no corrente anno a nomeação de seu caixeiro Rodolpho Xaver de Souza Fonseca.—Passe-se.

Dito de Joaquim Martinho da Cruz Corrêa, solicitando o registro da nomeação por elle passada a seu caixeiro Antonio Ferreira da Silva Lima.—Registre-se.

Dito de Carlos Pinto de Lemos & C., requerendo o registro da nomeação de seu caixeiro Joaquim Pereira Freitas.—Registre-se.

Dito de Bastos & Monteiro, querende merecer a graça de ser registrada a nomeação de seu caixeiro Augusto Paulino José de Figueiredo.—Registre-se a nomeação junta.

Dito de Simplicio Xavier da Fonseca, pedindo que se mande registrar a nomeação do caixeiro de cobrança passada pelo commerciante matriculado Bento José da Silva Magalhães.—Registre-se.

Dito de Francisco José German, pedindo que se mande registrar a nomeação de seu caixeiro Leopoldo Gadault.—Registre-se.

Dito de Manoel Alves Barbosa, solicitando o registro da nomeação de seu caixeiro José Francisco Bittancourt.—Registre-se.

Autos de rehabilitação commercial de João José Leite Guimarães.—(Adiados.)

Ditos de rehabilitação de Deneker & Barroso.—(Idem.)

COM PARECER FISCAL.

Requerimento de Balthazar Pinto da Gouvêa e Daniel Antonio dos Reis, contrato de sociedade.—Registre-se.

Dito de Thomaz José de Sena.—(Foi mandado juntar á petição de Viviano da Silva Caldas.)

Officios dos agentes de leilões Francisco Ignacio Pinto e José Maria Pestana.—(Adiados.)

Dada a hora (11 e meia da manhãa), o Exm. Sr. presidente encerrou a sessão.

SESSÃO JUDICIARIA EM 2 DE AGOSTO DE 1869.

PRESIDENCIA DO EXM. SR. DESEMBARGADOR A. F. PERETTI.

Secretario, Julio Guimarães.

Ao meio dia, declarou-se aberta a sessão, estando reunidos os Srs. desembargadores Silva Guimarães, Reis e Silva e Accioli, e deputados Rosa, Basto e barão de Cruangy, faltando com participação o Sr. Miranda Leal,

Lida, foi approvada a acta da sessão anterior.

O protocollo do escrivão Albuquerque conserva a mesma numeração e data indicadas na acta da sessão de... do mez passado.

O escrivão Alves de Brito registrou o ultimo protesto de letra a 24 do mez findo sob n. 1748.

ACCORDÃOS ASSIGNADOS.

Embargante, José Cesario de Mello; embargado, João da Cunha Reis: appellantes, Abreu & Veras; appellados, Augusto Porto & C.: appellante, Antonio Baptista da Silveira; appellados, I. U. Graf & C.

JULGAMENTOS.

Appellantes, Tasso & Irmão; appellado, Antonio Moreira Reis: juizes os Srs. Silva Guimarães, Reis e Silva, Rosa e barão de Cruangy.—Adiou-se uma deligencia proposta pelo Sr. Rosa, sendo voto vencido o Sr. desembargador Silva Guimarães.

Appellante, Felicio José Vaz de Oliveira; appellado, Custodio Collaço Pereira Junior.—Adiado a pedido de um dos Srs. deputados.

Não estando presente o Sr. Miranda Leal, não foram propostos os feitos adiados nas sessões anteriores entre partes, appellante, João da Cunha Meirelles; appellados, os orphãos filhos de João Cavalcante Accioli: appellantes, José Francisco Ribeiro Machado e outros; appellado, Amaro José dos Prazeres: appellantes, D. Josephina Benvinda da Cunha Souto Maior e outros; appellados, Mills Latham & C.: embargante, Augusto Coêlho Leite; embargado, Benjamim Tuckens: appellante, Antonio Joaquim Salgado; appellado, Antonio Gonçalves Ferreira: appellante, Francisco do Lago; appellados, os administradores da massa fallida de Joaquim José Gomes de Souza.

Assignou-se o dia de hoje e sendo parte o Sr. barão de Cruangy e não estando presente o Sr. Miranda Leal, não se póde fazer o sorteio do feito em que são, appellantes, Oliveira, Filhos & C.; appellados, Eduardo Burle & C.

O Sr. desembargador Accioli apresentou para se designar dia e o Sr. desembargador Silva Guimarães designou o de hoje para o julgamento do feito entre partes, appellante, a junta administrativa da Santa Casa de Mizericordia desta cidade; appellado, Antonio Martins de Carvalho Azevedo, testamenteiro de Theotonio de Oliveira Neves; feito o competente sorteio.—Adiou-se o julgamento a pedido de um dos Srs. deputados.

PASSAGEM.

Do Sr. desembargador Accioli ao Sr. desembargador Silva Guimarães: appellante, Joviniano Fernandes da Silva Manta; appellada, D. Joanna Ignacia de Jesus.

DISTRIBUIÇÃO.

Ao Sr. desembargador Accioli: appellante, Francisco Leitão de Carvalho; appellado, o Dr Joaquim Serapião de Carvalho.

AGGRAVO.

Carta testemunhavel vinda do juizo especial do commercio: aggravante, Manoel Pereira de Magalhães; aggravado, Manoel José da Costa.

O Exm. Sr. presidente negou provimento.

SUSPEIÇÃO DE JUIZ.

Recusantes, Guimarães & Oliveira; recusado, o barão de Nazareth.

O Exm. Sr. presidente julgou procedente a suspeição e condemnou o recusado nas custas.

Nada mais houve, e foi encerrada a sessão á uma hora e um quarto da tarde.

PUBLICACOES A PEDIDO.

Resposta ao Sr. Dr. Lourenço Bezerra Carneiro da Cunha.

A replica do Sr. Dr. Lourenço Bezerra Carneiro da Cunha, na discussão em que se acha empenhado comigo, traz-me de novo á imprensa, afim de dar-lhe a devida resposta.

Bem podéra dispensar-me de voltar á carga, pois que o Sr. doutor, apezar de todos os esforços, que despendeu para refutar a minha defeza, nada mais fez do que pôr saliente a procedencia desta, e a injustiça da causa, a que se dedicou.

Para a consecução do seu grande fim não duvidou o Sr. doutor torturar sempre a verdade, e tudo obscurecer na fórma do seu louvavel costume, recorrendo á expedientes, que altamente depõe contra o *raro talento*, que S. S. suppõe possuir, e a tão apregoada *superioridade de forças*, que ostenta, á ponto de chegar a equiparar-se á *Jupiter*, apresentando-se á despedir raios de sua dextra, com um dos quaes a sua imaginação lhe fez acreditar que me havia *ferido de morte*.

Devo, porém, no intuito de pôr em maior evidencia a verdade, entrar na apreciação da refutação, que o Sr. doutor procurou fazer de algumas de minhas asserções na resposta que dei ao seu primeiro escripto, e disto passo á occupar-me o mais resumidamente que me for possivel, afim de não fatigar por muito tempo a attenção do publico.

Principiou o Sr. doutor, procurando com o maior empenho arredar de si a grande responsabilidade, que sobre elle pesa, de haver dado origem com as suas insensatas provocações á luta, que comigo sustenta, conforme o demonstrei com toda a lucidez na primeira parte da minha resposta publicada no *Diario de Pernambuco* de 28 de junho ultimo, e insistindo em apresentar-me como o provocador da mesma luta.

Entrando na demonstração da veracidade de sua asserção, disse o Sr. doutor que a unica provocação, que me fez, foi a interpellação que me dirigio acerca da minha posição politica nesta comarca, e que não podendo eu sahir-me bem dessa interpellação, quiz distrahir o espirito publico chamando S. S. á uma discussão pessoal, concluindo por apresentar-se como o provocado, em consequencia de se ter dito que foi commensal de meu pai, e por exhibir differentes cartas, com as quaes quiz provar que nos circulos particulares não se occupava em aggredir a minha pessoa, como por mim foi asseverado.

Primeiramente devo dizer que á interpellação politica, á que refere o Sr. doutor, respondi do modo o mais cabal e satisfactorio que se poderia desejar, pelo *Diario* de 27 de janeiro, á ponto de não ter S. S. outra sahida senão a de vir declarar mui deslambidamente pelo *Diario* de 20 de fevereiro *que o seu fim foi ver se me attrahia para o partido conservador, sem mostrar grande desejo, mas que, tendo-me esquivado, não me perseguiria mais, deixando que eu ficasse com os meus amigos.*

Quem ficou mal collocado nessa discussão? Digam os imparciaes.

Entretanto, cumpre notar que essa interpellação foi uma bem formal provocação que o Sr. doutor me dirigio, provocação que, se tivesse senso, deveria cuidadosamente evitar, em vista do estado de nossas relações, procurando fazer juz ao salario, pelo qual se pôz aqui ao serviço dos conservadores, sem molestar a minha pessoa, e muito principalmente quando para isto era-lhe preciso recorrer á fertulidade do seu engenho para attribuir-me o que não havia sido por mim praticado.

Não foi, porém, essa interpellação, *feita pela fórma porque o Sr. doutor costuma elevar o seu pensamento*, a unica provocação, que me dirigio, como S. S. o declarou.

No *Diario* de 28 de junho encontra-se a menção que fiz, de varias outras, sobre as quaes o Sr. doutor nada disso em sua replica, como bem fossem os insultos, que me dirigio pelo já citado *Diario* de 20 de fevereiro, eas aggressões que se me fez, á proposito da sua predilecta questão de *beneficios e ingratidões*, em duas correspondencias publicadas nos *Diarios* de 24 de março e 27 de abril por um individuo perfeitamente identificado com o Sr. doutor.

Essas correspondencias, segundo a minha convicção, foram escriptas pelo proprio Sr. doutor; mas S. S., arredando de si a paternidade dellas, não contesta que teve conhecimento das mesmas, antes de serem publicadas, tendo chegado até a confessar que foram *revistas e corrigidas por S. S.*

Não salta, pois, aos olhos de todos que quem assim procede, bem longe de querer evitar a discussão pessoal, como diz hoje attonito pelos seus resultados, foi antes quem a provocou pelo modo mais impertinente e desasisado? De certo que sim, e não serão as grosseiras artimanhas do Sr. doutor, que hão de conseguir firmar convicção em sentido contrario.

Inteiramente improficua foi a lembrança do Sr. doutor em recorrer ás pessoas, cujo testemunho invoquei para prova de viver S. S. á aggredir-me nos circulos particulares, afim de obter cartas dellas no sentido de que usava sempre de linguagem decente, quando de mim teve de occupar-se perante as mesmas pessoas.

Em que pode aproveitar isto ao Sr. doutor? Não resulta dessas cartas, para as quaes chamo a attenção do publico, que S. S. vivia a aggredir-me particularmente, como eu o affirmei, expondo-me como ingrato aos seus beneficios? Em uma dessas cartas (a do Sr. Souto-maior) não se diz até que a linguagem empregada pelo Sr. doutor á meu respeito era vehemente?

Semelhantes cartas são os mais valiosos documentos, que eu poderia apresentar contra o Sr. doutor. Ellas revelam claramente a verdade do que foi por mim asseverado, não podendo S. S. justificar-se com a circumstancia de haver usado para comigo de uma linguagem decente, porquanto a minha questão não é saber, se a sua linguagem era decente, ou propria de arrieiro.

Mencionando algumas dessas cartas que aquelles, que a assignaram, lembraram-se de pedir ao Sr. doutor que reatasse as suas relações comigo, entendo que devo aproveitar-me da occasião para declarar que esses amigos assim procederam de seu motu-proprio, e sem procurarem préviamente saber, se de minha parte estava disposto á reatar essas relações.

No seu desespero de causa agarra-se o Sr. doutor, como o naufrago á taboa de salvação, á circumstancia de haver autorisado um amigo commum á declarar pela imprensa que não acceitava a discussão pessoal, porque ella, sendo humilhativa para mim, tambem o era para S. S.; e d'ahi chegou muito cheio de si á conclusão de que, tendo assim procedido, demonstrou o desejo, que sempre teve, de evitar essa discussão.

A declaração que o Sr. doutor autorisou á fazer-se pela imprensa, teve lugar depois da provocação, que forçou-me a dirigir-lhe para essa discussão, em vista das aggressões que me foram feitas, por occasião de se tratar da questão de *beneficios e ingratidões*, em uma das duas ditas correspondencias (a de 24 de março), que o seu *alter ego* assignou, e que o Sr. doutor confessa que foi *revista e corrigida por S. S.*

Essa declaração, bem longe de provar que o Sr. doutor desejava evitar a discussão, só prova que S. S., tendo deixado imprudentemente que outrem a tivesse trazido á imprensa, ficando resguardada a sua pessoa, procurava não figurar na discussão, visto já ter conseguido o seu grande fim, não lhe custando fazer a referida declaração, porque em ultimo resultado tanto prejudicava ella a S. S., como a minha pessoa.

Se, porém, não era assim, e antes havia sinceridade no desejo, que S. S. diz ter tido de evitar essa discussão, como consentio, depois de tudo isto, que esse mesmo *alter ego* voltasse á carga sobre a mesma questão de *beneficios e ingratidões*, fazendo-me ainda mais violentas aggressões na segunda das alludidas correspondencias (a de 27 de abril), da qual S. S. teve inteiro conhecimento, e que tambem foi *revista e corrigida por S. S.*?

Um tal procedimento da parte do Sr. doutor prova a toda a luz que S. S. não podia abandonar o proposito, que havia formado, de arrastar-me á todo custo para esta discussão, e que tão somente esforçava-se por ver se me humilhava com ella, sem arriscar o seu nome, e expor-se á represalias, servindo-se de outrem, que para isto não duvidava prestar-se.

E tem hoje o Sr. doutor o arrojo inqualificavel de dizer que foi provocado, porque em resposta á esta correspondencia de 27 de abril um meu irmão declarou que S. S. não podia allegar beneficios feitos á meu pai, porque tambem devia á elle beneficios, entre os quaes mencionou o de ter sido por largos annos seu commensal?!

O que ha de offensivo no termo commensal? Nada absolutamente, e tanto não é offensivo que o Sr. doutor, sempre que com elle se justifica, não se esquece de addicionar-lhe impudentemente qualificativos, que o convertem realmente em offensa, e dos quaes nunca se servio o dito meu irmão.

E quando foi allegado esse beneficio, que forneceu tão futil pretexto ao Sr. doutor? Depois de duas furiosas provocações, que me foram feitas com sciencia e consentimento do Sr. doutor, a proposito dos beneficios prestados por S. S. á meu pai.

Quem foi pois o provocador? Está mais claro que a luz do dia que foi o Sr. Dr. L. B.

Debalde S. S. procura attribuir-me o proposito de provoca-lo por achar-me armado de cartas, que o poderiam envergonhar.

Desde que, tendo tido o Sr. doutor a coragem inaudita de ser o primeiro á vir denunciar ao publico a existencia dessas cartas, dirigindo-me as maiores aggressões e invectivas, eu, nem ao menos em justa desfeza, quiz fazer uso dellas, tendo declarado que não me serviria das mesmas, como não me tenho servido em todo o decurso da nossa discussão, como d'ahi se póde tirar argumento para attribuir-me o proposito de provocar?

Não pode portanto o Sr. doutor, apezar de todos os seus esforços, subtrahir-se a responsabilidade da sua grande obra, diante da qual quer hoje recuar espavorido, para attribui-la á mim, quando nenhum interesse tinha que me levasse á empenhar-me em qualquer discussão com S. S., e o que mais ardentemente ambicionava, era que S. S. se occupasse tanto comigo, quanto eu me occupava com a sua pessoa.

Este ponto acha-se sufficientemente esclarecido, e o publico imparcial devidamente habilitado pela discussão para pronunciar sobre elle a sua decisão. Nada mais accrescentarei á esse respeito.

Ás divagações do Sr. doutor, relativamente ao meu procedimento quanto ao partido liberal desta comarca, e á minha pretendida passagem para os arraiaes vermelhos, direi apenas duas palavras.

Nem o Sr. doutor tem competencia para arguir-me de desleal para com o partido liberal desta comarca, accusação que, sem receio de ser contestado, digo que não me faz nenhum dos membros do mesmo partido, nem a sua *historia* sobre a minha passagem para os arraiaes vermelhos, já victoriosamente contestada, acha écho em parte alguma, sendo por todos considerada como producto infeliz de um cerebro em delirio pelas mais desordenadas e ignobeis paixões.

Entretanto, não posso deixar de notar que a *historia*, que o Sr. doutor hoje conta, de *haver-me feito recuar, quando caminhava para os arraiaes vermelhos, porque não estava nos interesses do partido conservador acceitar-me*, acha-se em completa contradicção com as seguintes palavras de S. S., quando respondeu pelo *Diario* de 20 de fevereiro ao desmentido, que eu dei-lhe acerca desse parto de sua imaginação: *O meu fim foi ver se o attrahia para o partido conservador sem mostrar grande desejo; mas, tendo-se esquivado, não o perseguirei mais, deixando que fique com os seus amigos.*

Tão grande harmonia entre as actuaes palavras do Sr. doutor e as de que servio-se pouco antes dispensam todo e qualquer commentario.

Devo, porém, dizer, e todos facilmente comprehendem, que, se eu tivesse o proposito de passar-me para o partido conservador, não seriam as dissonantes vozes do Sr. doutor, vaticinando por isto, qual outra *Cassandra*, grandes desgraças para o mesmo partido, que conseguiriam crear o mais insignificante embaraço aos meus passos.

A questão de *beneficios*, tão largamente explorada pelo Sr. doutor, é por demais pueril, e só um espirito como o de S. S., *apezar da elevada esphera*, em que acredita gyrar, póde achar vantagem em disperdiçar tanto tempo e trabalho, confrontando os beneficios que recebeu com os que prestou, afim de ficar conhecido que uns são mais importantes do que outros.

O Sr. doutor, no seu primeiro escripto e na sua replica, não nega que recebesse beneficios de meu pai, pelos quaes lhe deve gratidão, e se o negasse, eu o provaria com cartas suas, nas quaes ora dizia, *que vivia apregoando á Deus e ao mundo que tudo que era devia á meu pai, e ora o proclamava como o seu bemfeitor, o seu unico apoio, o seu melhor amigo, o homem a quem a sua vida inteira de sacrificios jámais pagaria o muito que lhe devia.*

Se assim é, como não póde ser contestado, o Sr. doutor, prestando depois disto todos os beneficios, que allega, com as proprias proporções que lhes dá, não fez mais do que cumprir com o seu dever, e jámais póde ter o direito de assumir por isto a posição de bemfeitor de meu pai, para poder constituir-se meu bemfeitor, quando apenas S. S. nada mais fez do que pagar uma sagrada divida de gratidão.

Este é o verdadeiro ponto, em que deve ser collocada a questão de beneficios, e foi principalmente para chegar á este resultado, que forçado pelo Sr. doutor o provoquei á discussão dessa questão, e não para negar os serviços reaes, que foram prestados por S. S. á meu pai, visto como sempre esteve nos meus habitos confessar com prazer os favores feitos á mim e a meu pai por quem quer que fosse.

Posta a questão neste terreno, a conclusão unica e infallivel é que a pretenção do Sr. doutor em arvorar-se hoje como meu bemfeitor pelos serviços, que prestou a meu pai, em retribuição dos que recebeu, é por demais esdruxula, injustificavel e extremamente irrisoria.

Entretanto, cumpre-me apreciar a resposta, que o Sr. doutor deu ao que eu disse sobre alguns desses beneficios.

Contestando o Sr. doutor que sua mãi tivesse tido um unico escravo nos armazens de meu pai, como foi por mim asseverado, disse S. S. que nos ditos armazens estiveram empregados os tres escravos Francisco, José e Alexandre pertencentes á sua mai, apresentando em seu favor o testemunho do Sr. Lourenço Bezerra Marinho Falcão, que nada disse sobre a questão de salarios.

Custa-me sustentar uma luta tão desigual com um adversario, cuja deslealdade o leva á pretender tirar partido contra mim ainda nas cousas mais insignificantes, procurando sempre abafar os lesados de sua consciencia; mas não tenho outro remedio senão acompanha-lo *pari passu*.

Desses escravos, o de nome Alexandre sabe o Sr. doutor perfeitamente que foi remettido em 1837 por sua mãi para [illegible] de S. S., que então já se achava em Olinda, estudando os preparatorios, que lhe faltavam para o curso juridico, o que posso provar com varios documentos do seu proprio punho, que só publicarei, se por S. S. fôr contestado.

[illegible] escravo foi dous ou tres annos depois [illegible], como disse o Sr. M. F. por outro de meu pai, e só então passou para o serviço deste.

Quanto aos outros dous escravos, o de nome Francisco foi o que veio primeiramente para o poder de meu pai por troca de outro, que ficou ao serviço da mãi do Sr. doutor, como disse na minha defeza, e só depois que elle fugio para a Parahyba onde foi vendido, como disse o Sr. M. F., foi que chegou para o poder de meu pai o escravo de nome José, sendo certo portanto, que effectivamente só um escravo da mãi do Sr. doutor esteve em serviço de meu pai.

Concedido, porém, que tres, ou mais, fossem os escravos, que estiveram nos armazens de meu pai, esses escravos estavam prestando os seus serviços mediante todo e qualquer negocio, menos para *compensar a hospedagem*, que por largos annos o Sr. doutor recebeu em nossa casa, como, sem o poder provar, não teve hesitação em dizer, menoscabando por modo tão vil a memoria de uma pessoa a quem S. S. tanto devia.

Com tal procedimento deu-me o Sr. doutor o direito de dizer que S. S. não merece que se lhe faça nenhum beneficio, pois que não duvida depois nega-lo de forma a injuriar á quem o fez, mostrando assim que não são dignas de credito as suas palavras, quando disse que *não esquecia jámais o menor incidente do mais insignificante favor que se lhe fazia.*

Occupando-se com o que eu disse em relação a execução promovida por Johnston contra meu pai, o Sr. doutor, mostrando-se surprehendido por me achar sciente de tudo, fez a exposição da historia dessa execução, dizendo que fôra ella promovida em virtude de letra acceita por meu pai e garantida pelo Sr. Francisco Manoel da Cunha Medeiros, e que tendo chegado ao ponto de dar-se cumprimento á um mandado de prisão expedido contra meu pai, o Sr. doutor obteve uma composição com Johnston, acceitando em favor deste um novo titulo com a sua firma sómente, o que é confirmado na ultima parte pelo Sr. Cunha Medeiros.

Sem me admirar da surpreza do Sr. doutor por me encontrar *sciente de tudo*, com a qual S. S. trahio-se, demonstando claramente que só entrou nesta discussão, por suppôr que poderia sem perigo improvisar á seu talento, devo dizer-lhe que a dita execução não foi promovida em virtude de letra acceita por meu pai e garantida pelo Sr. C. M., porém sim por letra acceita pelo Sr. Dr. João Mauricio Cavalcanti da Rocha Wanderley e garantida por meu pai, o que póde ser verificado no cartorio do escrivão Motta.

Devo dizer-lhe ainda mais que o novo titulo passado, em virtude da composição, não foi assignado sómente por S. S., como o provo com a transcripção do mesmo titulo (documento n. 1), pelo qual se vê que eu disse a verdade, quando affirmei, que tendo elle sido acceito por meu pai foi em primeiro lugar garantido pelo Sr. C. M. e em segundo pelo Sr. doutor.

A carta do Sr. C. M., com a qual o Sr doutor suppôz esmagar-me, revella demasiada modestia e generosidade deste senhor em não querer fazer alarde de um favor feito á um seu amigo, ou defeito de memoria do mesmo senhor, que com o decurso do tempo chegou á esquecer-se desse favor prestado ha mais de vinte annos.

Repito, como disse na minha defeza, que não sei á quem principalmente se deve esse favor, se ao Sr. C. M. ou ao Sr. doutor, embora me incline mais para o primeiro, que era uma firma mais acceitavel por ser proprietario no Recife.

Como quer que seja, porém, a parte que o Sr. doutor tomou nesse negocio, não deixa de ser um valioso serviço prestado á quem no tempo de sua prosperidade tão largamente despendeu cuidados e favores com a educação de S. S., que antes de elevar-se ás alturas, em que suppõe-se hoje collocado, não duvidava declarar sem a menor reserva, que á *elle devia tudo o que era, e que a sua vida inteira de sacrificios não pagaria jámais o muito que á elle devia.*

Não previa o Sr. doutor, quando assim se exprimia, que um dia veria, em que havia de insultar as cinzas do seu bemfeitor!

Esse dia chegou, e o publico tem visto a maneira indigna porque o Sr. doutor se tem proposto á tão nefando empenho, ja desvirtuando o que foi feito em seu favor, e inventando o que nunca teve lugar, já fazendo a mais inconveniente ostentação dos serviços que desgraçadamente prestou, e já finalmente, dando o maior encarecimento a tudo o que fez, e esgotando a sua tão inculcada habilidade em descrever com formas romanescas episodios de pouca ou nenhuma importancia, como bem fosse uma viagem que S. S. fez por occasião do negocio Johnston.

Essa viagem foi descripta de forma, que parece estar-se ainda á ver o Sr. doutor prostrado de cansaço, e á gotejar suor, pelo grande esforço que fez para devorar o espaço, e chegar ao ponto, á que se dirigia.

A contestação, que fiz do serviço allegado pelo Sr. doutor á proposito de uma penhora requerida pela fazenda geral, e para a qual invocou o testemunho de minha mãi, disse o Sr. doutor, que nenhum valor podia ter, porque não se fez ouvir a voz da minha mãi, e que o seu silencio era a prova mais evidente, que elle poderia offerecer.

Desde que contestei esse serviço, declarando que o fazia autorisado por minha mãi, isto devia bastar, pois que não sou como o Sr. doutor *habil artista, que sabe inventar e colorir*; mas já que o Sr. doutor quer que seja ouvida a voz de minha mãi, eu o satisfaço publicando o documento sob n. 2, que é uma carta della, na qual declara que não esteve presente á tal penhora, e que nem sobre ella, nem á respeito de outro qualquer negocio, teve jámais de fazer á S. S. o mais insignificante pedido.

Muito de proposito provoquei a resposta, que na carta de minha mãi está em terceiro lugar, afim de ficar conhecido, que é ao finado coronel Lourenço Cavalcante de Albuquerque que o Sr. doutor tem attribuido o facto de lhe haver em tal occasião comprado por menos da metade do valor um bem seu, pelo qual pouco antes lhe offerecia o que elle realmente valia, e isto depois de ter-se recusado o mesmo coronel á pagar a quantia, pela qual se fazia a penhora, quantia, que o Sr. doutor diz ter sido de pequena importancia.

Aquelles, que conheceram o referido coronel, que tiveram occasião de avaliar as suas excellentes qualidades, e que não ignoravam a estreiteza de relações de amisade e parentesco, que o ligavam á minha familia, que digam, se póde merecer credito o que a elle é attribuido pelo Sr. Dr. L. B.

Entretanto, da simples exposição, que o senhor doutor fez desse serviço, resulta a convicção da falsidade delle, pois que não ha quem ignore, que o meio de fazer-se um pagamento a fazenda não é o de entregar-se a quantia devida aos officiaes, que por parte da mesma procedem a penhora, como disse S. S. que o fez, quando nenhuma competencia absolutamente tinham elles para receber dita quantia.

O meio prescripto por lei para tal fim, depois de expedido o mandado de penhora, consiste em dirigir-se o devedor ao escrivão, á quem paga logo as custas, e pedir lhe guia para a recebedoria, onde faz o recolhimento, offerecendo os transmites posteriores á penhora espaço de tempo mais que sufficiente para o senhor doutor ter evitado o proseguimento da execução, sem lhe ser preciso para isto sacrificar um bem seu tão atropelladamente como declarou que o fez em seu primeiro escripto.

E' pois de toda a evidencia que esse serviço allegado não passa de uma das chimeras do *elevado* espirito do senhor doutor.

Deixo sem resposta a declaração, que o senhor doutor fez antecipadamente, de que não se admiraria que lhe fosse desfavoravel o testemunho por elle proprio indicado, visto como *uma mãe jamais poderia depôr contra seu filho*, como se se tratasse de depôr a meu respeito, ou simplesmente de affirmar ou negar um facto de minima importancia, e que de maneira alguma me offenderia, ainda quando tivesse sido verdadeiro.

Entrando na questão do engenho Abreus, o senhor doutor, á proposito de haver eu dito que houve exageração na discrição dos perigos a que se expoz, por occasião da apprehensão dos bens da mesma questão em 1849, visto não haver jamais encontrado o mais insignificante entrave, começou por se occupar largamente com os perigos, que correu, quando em 1845 tratou de um incidente na mesma execução, os quaes foram comprovados pelo testemunho do Sr. Borges Tavora.

Reconheço que por occasião desse incidente o senhor doutor não deixou de correr perigo de vida; mas não foi a esse incidente que referio-se a minha resposta, como mui claramente se póde vêr da mesma.

Continuando sobre a mesma questão o senhor doutor, não podendo sustentar a proposição, que avançou de haver, com esses bens *assegurado o meu futuro e o de meus irmãos*, a qual foi por mim refutada de um modo irrespondivel, lançou mão do recurso de divagar em apreciações banaes, apresentando como destituido de merito o meu procedimento na liquidação da casa de meu pai, duvidando que delle provieste proveito á meus irmãos, e chegando a conclusão de que todo o meu esforço foi demonstrar a inutilidade do serviço prestado com apprehensão dos ditos bens.

Deixando de parte o juizo do senhor doutor sobre o meu procedimento na referida liquidação, e as duvidas que manifesta sobre as vantagens delle resultantes para os meus irmãos, pois que pretende convencê-lo do contrario seria um trabalho superior á todo o esforço humano, não posso deixar de dizer-lhes que tudo em minha defesa indicado esse serviço como o de maior importancia, que S. S. prestou á meu pai, embora fosse essa importancia diminuida depois por actos seus, jamais S. S. podia chegar a conclusão de que todo o meu empenho foi demonstrar a inutilidade do mesmo serviço.

O que esforcei-me por fazes patente, foi que com esses bens o senhor doutor *não assegurou o meu futuro e o de meus irmãos*, como disse, e, graças á Deus sobre esse ponto S. S. nenhuma insistencia fez em sua replica.

Contrariado em extremo com a publicação dos factos, pelos quaes o senhor doutor diminuio a importancia desse serviço, S. S. contestou o primeiro facto, dizendo que foi meu pai quem lhe offereceu dous escravos em remuneração do mesmo serviço; fazendo vêr, quanto ao segundo, que tendo recebido de meu pai certa quantia para contratar um advogado, dispôz della; mas passado algum tempo a levou em centa no pagamento de uma letra, que lhe devia meu pai.

O documento n. 3, que é uma carta dirigida pelo senhor doutor a meu pai em março de 1849, prova á toda a luz que S. S. foi quem pedio os dous referidos escravos, no que deixou de ser satisfeito por intervenção de sua mãe, que entendeu não ficar bem a S. S. receber remuneração, por um serviço prestado á uma pessôa, a quem tanto devia.

Quanto ao segundo facto, tenho em meu poder outra carta do senhor doutor a meu pai, datada de 5 de dezembro de 1853, na qual declara que deu a mencionada quantia ao advogado, pelo que não a podia ter levado em conta na letra, de que fez menção, tanto mais quanto posso asseverar que desde o fim do anno de 1852, já meu pai se achava inteiramente quite com S. S.

Que não deu a dita quantia ao advogado, o senhor doutor hoje o confessa, e eu o poderia provar. Logo S. S. ficou-se com a mesma quantia.

Deixo de publicar a carta a que me refiro, porque o senhor doutor fez nella um jogo, que o deve envergonhar; mas, se depois desta declaração fôr instado para publica-la, não terei duvida em fazê-lo.

Depois de haver procurado debalde destruir esses dous factos, *talento especial, de que o senhor doutor foi dotado pela natureza*, ministrou-lhe o triste expediente de perguntar-me, em relação ao ultimo, se eu me achava nas mesmas condições de S. S. para com aquelle, de quem recebi em Nazareth certa somma destinada a um pagamento que não fiz.

Respondo, declarando que nunca recebi de quem quer que fosse em Nazareth quantia alguma para fazer pagamento; e que, se tivesse recebido, não me acharia nas condições de S. S., porque teria feito o pagamento, como me cumpria.

O Sr. Dr. sabe qual é na lingua, que fallamos, a designação que se dá áquelle que attribue falsamente a outro um facto injurioso e se não quizer que sobre S. S. recaia muito merecidamente uma tal designação, venha á imprensa dizer sem substerfugios qual a pessoa de quem recebi em Nazareth essa somma, e a quem deixei de entrega-la.

S. S., porém, não tem o poder de dar realidade ás creações que engendra em sua imaginação *tão viva e tão ardente*, e por maiores que sejam os seus esforços, jámais ha de conseguir equiparar os meus actos aos seus, nem abalar a reputação de que felizmente gozo.

Recapitulando os nunca assaz apregoados beneficios prestados pelo Sr. Dr. á meu pai, temos que consistiram elles no emprestimo da quantia de 2:000$000, parte do qual S. S. fez com algum sacrificio, no serviço prestado na execução de Johnston, pela forma relatada, e finalmente na apprehensão dos bens da questão de Abreus com a importancia e alcance de que tenho feito menção.

Com esses serviços pretende o Sr. Dr. ter pago a sua grande divida de gratidão á meu pai e have-lo constituido em obrigação para com S. S., afim de por este modo apresentar-se como meu bemfeitor, e justificar a ascendencia, que sempre quiz exercer sobre mim.

O publico sensato que dê á semelhante pretenção a qualificação que ella merece.

Tendo o Sr. Dr. por vezes dado á entender que toda a quantia emprestada por elle á meu pai servio para as despezas de minha educação, cumpre-me declarar que dessa quantia somente 221$800 foram applicados á essas despezas, incluindo tudo quanto foi allegado por S. S., conforme consta de apontamentos deixados por meu pai.

Eis, pois, a diminuta quantia que o Sr. Dr. emprestou para esse fim á quem fez todas as despezas necessarias com a educação de S. S., sem perceber jámais vantagem alguma pelas quantias, que adiantou para essas mesmas despezas.

Provavelmente na quantia indicada, da qual ha muito se acha embolsado o Sr. Dr. foi incluida a da uzura, que sob o testemunho do meu tio Joaquim Cavalcante de Albuquerque allega S. S. haver-lhe custado uma matricula para mim.

Se não foi, ella constitue um debito da casa de meu meu e o Sr. Dr. pode apresenta lo, quando quizer, pois que terei o maior prazer em satisfaze-lo *integralmente*.

Relativamente ao negocio de Marrecas, do qual tão desastrosamente para si valeu-se o Sr. Dr. no intuito de ferir-me, faz lastima o que disse em sua replica.

Não podendo á esse respeito continuar a vibrar contra mim os seus golpes, o Sr. Dr. apenas procurou fazer ver que nenhum pagamento exigio pela cobrança de minha herança; que eu quiz illudir ao publico, fazendo jogo com um trecho destacado de uma sua carta, em que reconhecia as grandes vantagens, que esse negocio lhe proporcionava, tendo concluido por mencionar a forma de convenção que fez comigo, afim de demonstrar que nenhum prejuizo della resultou pará mim.

O Sr. doutor, é certo, não exigio pagamento pelo seu trabalho; mas, tratando eu delle, ficou combinado que não o deveria fazer, visto lhe ser muito vantajoso o negocio pela forma, porque estava convencionado, o que claramente se revella pelo pedido que me fez de 4:000$000, quando manifestei desejos de ficar com o arrendamento.

Dou publicidade sob n. 4 á propria carta em que o Sr. doutor confessa as grandes vantagens desse negocio, e o pedido mencionado, afim de que se conheça, se quiz fazer jogo com o trecho alludido, e o publico possa julgar quem entre mim e o Sr. doutor é o *artificioso*.

E' risivel a capciosa demontração do Sr. doutor acerca da convenção sobre o arrendamento do mesmo engenho, e bem revella o sublime talento de S. S.

Mas quem não for idiota comprehenderá da mesma demonstração o ardil, com que pretendeu occultar a verdade por meio de um calculo, que só chamarei estupido por ter sahido da estupenda cabeça de S. S.; mas que o simples bom senso repelle.

Demontraremos.

Foi effectuado o arrendamento do dito engenho com 30 escravos pelo espaço de seis annos para se me pagar a quantia de 13:600$000; mas preferindo reduzir o arrendamento do mesmo engenho a dinheiro, fazia para isso sessão a quem o quizesse, das incontestaveis vântagens, que necessariamente daria o trabalho de 30 escravos em um engenho pelo espaço de seis annos, e em uma epocha em que o assucar tinha chegado a alta de hoje, o que certamente deveria produzir um capital muito e muito superior á 13:600$000.

O Sr. doutor comprehendendo que esse negocio era da maior vantagem, offereceu-me a convenção que effectuamos, isto é, deu-me 7:950$000, sendo 2:000$000 em dinheiro e o restante em letras á vencer a um, dous, e tres annos, algumas das quaes só me foram pagas no fim de seis annos, depois de grandes sacrificios meus, e aluda com o abate de 2:235$000 no principal e juros das mesmas.

Ora, se o dinheiro que o Sr. doutor me deu na occasião d'aquella infeliz transacção, consistio em 2:000$000 é o restante em letras, representando tudo naquella épocha os 13:600$000, á que tinha direito, não tendo sido pagas algumas dessas letras nos respectivos vencimentos, e sim no fim de seis annos pela forma dita, jamais o Sr. doutor póde demonstrar que deu-me um capital representando no fim de seis annos 13:600$000.

Nada mais disse o Sr. doutor sobre esse negocio, e quanto ao proposito, que me attribnio de acciona-lo, tão sómente o ennunciou de novo, sem combater a prova em sentido contrario, que resulta de uma carta delle, á que me referi na minha defesa, e do meu procedimento, tudo lhe facilitando e soffrendo um grande prejuizo para ultimar em paz a minha transacção com elle.

Com uma carta do Sr. Dr. Bento José da Costa, na qual este Sr. diz que espontaneamente offereceu as letras, que eu restava ao Sr. Dr. L. B., pretende o mesmo Sr. doutor provar que nenhuma palavra absolutamente ouvio de mim sobre taes letras, assim como que tendo S. S. completado o seu pagamento, com uma dessas letras, apresentou-se-me como meu credor pelas outras, pouco lhe importando hoje que estas não chegassem nem a um terço da quantia em que dizia a principio que andavam.

Sem contestar o que disse o Sr. Dr. Costa, não deixa por isto de ser verdade o ter eu feito ver ao Sr. Dr. L. B. que procurasse obter a desobriga á que me referi no meu debito ao mesmo Sr. Costa, o que se póde perfeitamente combinar; sendo de notar que não se achando vencida nenhuma das tres letras, que então eu devia ao Sr. Dr. Costa, o Sr. Dr. L. B. não podia com uma dellas ter completado o seu pagamento, a não ter estado isto no meu animo.

Nenhuma das outras duas letras me foi apresentada pelo Sr. doutor, quando ultimou a sua transacção comigo, como insiste em dizer. Podia o Sr. Dr. Costa te-las posto a disposição do Sr. Dr. L. B., como disse, mas dahi á serem traspassadas á este Sr. ha muita differença. Ainda existem hoje em meu poder essas tres letras, e com ellas posso provar que só uma foi cedida ao Sr. Dr. L. B.

E quando todas tivessem passado para o poder do mesmo Sr., repito como já tive occassião de dizer, que isto fora-me indifferente, porque tanto importava para mim paga-las no vencimento a S. S. ou ao Sr. Dr. Costa.

Já vê, portanto, o publico que a excessiva generosidade, que o Sr. Dr. inculcou com o maior cynismo, quando disse que, logo que teve as minhas letras em sua mão ficou desarmado, não passa de mais um fructo de sua produtiva imaginação.

Não podendo destruir o que por mim foi dito sobre a transacção do Sr. Villas Bôas, da qual inutilmente lançou mão para molestar-me, recorre agora o Sr. doutor para o mesmo fim á um incidente, que deu-me a seu respeito, depois que fiz o pagamento, pelo qual teve lugar a sua prisão.

Esse incidente consistio em ter-se expedido depois disto uma precatoria para Alagoas, onde então se achava o Sr. doutor, afim de ter S. S. citado alli para pagar a importancia dos juros, que se devia pelo pagamento que eu fiz, importancia que não se póde liquidar na occasião do pagamento. por depender de exame de contadoria, cujos empregados não me poderão precisar, quando estaria prompta a respectiva conta.

Não podendo então demarar-me por mais tempo na capital, voltei á esta comarca á tratar de varios negocios meus, tendo encarregado a um amigo de avisar-me, logo que estivesse concluido o trabalho da contadoria, do qual porém, por descuido desse amigo, só vim a ter conhecimento quando o Sr. doutor communicou-me que fôra citado em Alagôas para pagar a respectiva importancia, o que fez, saccando para aqui uma ordem, que foi por mim satisfeita.

O que ha nisto que possa envergonhar-me, ou. servir de fundamento para accusação. Só o Sr. doutor o pode descobrir.

Pelo que diz respeito ao ponto principal da nossa questão, isto é, ao facto de attribuir o Sr. Dr. L. B. á maquinação do Sr. Dr. Antonio Alves de Souza Carvalho o desar, que S. S. soffreu, ao que se prende o rompimento de suas relações comigo, em consequencia de não me ter submettido ao seu modo de pensar. O Sr. doutor insistio no seu juizo já enunciado, quer em relação ao Sr. Dr. S. C., quer em relação á mim, sem accrescentar nada de novo, e nem ao menos responder ás considerações que produzi em sentido contrario.

Devo, pois, contentar-me em contrapôr á insistencia do Sr. doutor o que já disse em minha defeza, persistindo em não acceitar o que só se acha provado para o seu espirito, que desprovido de bom senso com facilidade se desvaira, e tudo vê por um prisma, a que sempre falha a verdade, muito principalmente quando sente-se estimulado pela devoradora sede de vingança, como dava-se relativamente ao Sr. Dr. Souza Carvalho.

Da discussão havida sobre tão importante ponto resulta a demonstração clara e irrecusavel da improcedencia do motivo, pelo qual o Sr. Doutor rompeu as suas relações comigo, e bem assim da injustiça do procedimento que depois desta assentou de ter á meu respeito.

A manifestação da opinião publica, portanto, não póde deixar de ser desfavoravel á causa do Sr. doutor.

Cumpre-me não deixar passar sem contestação a asseveração, que o Sr. doutor fez, de ter sido a precatoria, pela qual S. S. foi preso, entregue por mim áquelle que delle servia-se contra S. S.

Não passa isto de mais uma creação sua. Nunca esteve em meu poder essa precatoria, e por conseguinte não podia entrega-la a ninguem.

O Sr. doutor sabe disto perfeitamente; mas apraz-lhe sempre sacrificar a verdade em tudo que vê que póde concorrer para dar força ao juizo, que se propoz a propagar contra mim.

Pouco direi sobre a confrontação politica, que acompanhou á replica do Sr. doutor.

Prodigalisando á si os mais pomposos elogios, como tomou por habito, o Sr. doutor declarou que em 1845 não variou de politica em Páo d'Alho, como eu affirmei, tendo apenas acceitado a coadjuvação dos que então se revoltaram contra a influencia do finado coronel Lourenço Cavalcanti de Albuquerque.

O facto que o Sr doutor nega, é sabido quasi geralmente e delle ainda existem muitas testemunhas presenciaes em Páo d'Alho, sendo portanto inutil o seu empenho em occultar hoje a verdade, e explicar *engenhosamente* a razão, porque então dizia que *era praeiro e que o seria até morrer*, palavras estas, cujo sentido não se póde absolutamente torcer.

A minha affirmação de haver o Sr. Dr. em 1863 mostrado grande tendencia para a situação, que então se creava, não soffreu contestação de S. S., que somente se occupou em dar as razões do seu procedimento, e de haver declarado então *que não via interesse algum, que levasse os Pernambucanos á serem sub-vassalos do nobre visconde de Camaragibe*.

Não quero entrar na apreciação dessas razões. Os seus correligionarios que as avaliem devidamente.

E', pois, evidente que o Sr. doutor, não é esse typo de constancia e fidelidade politica, como se apregôa e que sobre versatibilidade é menos competente para atirar a pedra em alguem.

Tenho-me alongado mais do que pretendia, porém assim foi-me preciso, não pelo receio de que o muito conhecido Sr. Dr. Lourenço Bezerra Carneiro da Cunha podesse firmar o conceito, que lembrou-se de crear para mim; mas para fazer ver ao publico toda a torpeza dos meios empregados para tão iniquo fim.

Vou concluir, porém, antes disto não posso deixar de transcrever aqui um trecho da replica do Sr. doutor, no qual S. S. encarregou-se por si mesmo de pôr em evidencia a sua extrema fatuidade, falta de criterio, senão insensatez.

O trecho é o seguinte: *Sim, tenho uma imaginação muito viva e muito ardente, e como habil artista, e com o talento especial de que a natureza me dotou, é que tracei esse quadro em que se apresentam as feições do Sr. Joaquim Francisco.*

Pudera ainda apresentar outros trechos preciosos, mas contento-me com o que fica transcripto. Quem assim se retrata, não precisa que alguem diga mais alguma cousa a seu respeito.

Aqui termino, e, como não sei até onde o Sr. doutor quer levar o escandalo desta discussão, ainda não me dou por despedido della.

Nazareth, 30 de julho de 1869.

Joaquim Francisco de Mello Cavalcanti.

N. 1.

Saibam quantos este publico instrumento em publica fórma virem, que, sendo no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, aos 31 dias do mez de julho do dito anno, nesta cidade de Nazareth da Matta, termo e comarca do mesmo nome, da provincia de Pernambuco, em meu cartorio veio o Dr. Joaquim Francisco de Mello Cavalcanti, e apresentou-me para ser extrahido em publica fórma uma lettra de terra, a qual é do theor, fórma, modo e maneira seguinte:—Pernambuco, 29 de julho de 1846. Réis 2:329$650. A' 13 mezes precisos da data desta minha unica lettra pagarei aos Srs. Samuel Power Johnston & C., ou a sua ordem a quantia de 2.329$650 em moeda corrente, valor recebido em outra igual quantia: no seu vencimento farei prompto pagamento como é de costume, e não o fazendo vencerá o premio de um e meio por cento ao mez, pelo tempo que o dito senhor quizer esperar.—Joaquim Francisco de Mello Cavalcanti.—Francisco Samuel da Cunha Medeiros.—Lourenço Bezerra Carneiro da Cunha. N. 411. Réis 3$000. Pagou 3$000 de sello. Recife, 12 de julho de 1844.—Cavalcanti. -Carvalho. (Estava com a declaração de paga transcripta no verso).

N. 2.

Joaquim.—Respondo á vossa carta de hoje tenho á dizer em primeiro lugar, que não é exacto que eu tivesse presenciado e execução da fazenda, sobre a qual invoca o Sr. Dr. Lourenço Bezerra Carneiro da Cunha o meu testemunho, em segundo lugar que nunca fiz o mais insignificante pedido ao mesmo Sr. Dr., nem sobre essa execução que não sei se realmente se deu, nem sobre outro qualquer objecto, e em terceiro lugar que o meu cunhado Lourenço Cavalcanti não era capaz de praticar o acto, que lhe attribue o dito Sr. Dr., de escusar-se ao pagamento dessa execução, se a tivesse assistido, e muito menos de aproveitar-se da occasião para comprar por menos da metade do seu valor um objecto, pelo qual offerecia antes o seu justo preço ao mencionado Sr. Dr.

Podois fazer o uso, que vos aprover desta minha resposta.

Abreus, 24 de julho de 1869.

Vossa Mãi.

Maria Benedicta Cavalcanti de Albuquerque.

N. 3.

Aos 28 dias do mez de julho do anno 1869, neste quinto districto de Paz da freguezia de Tracunhãem, comarca de Nazareth, provincia de Pernambuco, em meu escriptorio appareceu o Dr. Joaquim Francisco de Mello Cavalcanti, morador no seu engenho Abreus desta freguezia, e por elle me foi apresentado uma carta escripta e assigada pelo Dr. Lourenço Bezerra C. da Cunha, afim de dar-lhe por publica fórma dous trechos da mesma carta, que por elle me forem indicados, os quaes são da fórma e maneira seguinte:—Meu tio, 15 de março de 1847. Tenho por vezes lhe querido fallar sobre negocio de interesse meu, e me tenho acanhado: *Queria que fizesse sessão em meu favor dos dous moleques, que andam com Miguel e Chico*; Vmc. facilmente deu tres escravos a sua sobrinha, cujo agradecimento será odio eterno, por tanto de maneira alguma se poderá negar ao meu pedido, se quizer attender não só aos meus serviços e sincera devotação a impossibilidade em que está Vmc. de obter estes dous escravos; *será isso uma fraca remuneração da grande obra da apprehenção* que fiz, e um pequeno reconhecimento do desinteresse com que o tenho servido.

Mande-me pois uma declaração de ceder-me todo e qualquer direito que tem sobre taes escravos, e eu vou tratar de obte-los mas isso é para dadiva e nada tem com as nossas contas. Responda-me, sobrinho e amigo—Loula.

N. 4.

Aos 30 do mez de julho do anno de 1869, neste 5º districto de paz da freguezia de Tracunhãem comarca da cidade de Nazareth, provincia de Pernambuco, em meu escriptorio compareceu o Dr. Joaqnim Francisco de Mello Cavalcante morador no seu engenho Abreus desta freguezia, e por elle me foi apresentada a carta do theor, forma e mareira seguinte:

Joaquim.—Em consequencia de tua carta resolvi a esperar mais uns dias para ir de uma vez decidido.

Confesso que não suppuz poderes vencer a repugnancia de tua mulher e sogra e já vejo que são ajuizadas.

Tens um futuro aberto a independencia pecuniaria e este em vez de inutilisar a tua carreira litteraria facilita-a. *Quanto a mim restrinjo os meus lucros, mas confesso-te que doia-me um pouco a consciencia por ir ganhar tanto comtigo, devo contentar-me com os 4:000$000* e talvez isso não seja mais do que uma restituição que me devia o teu finado sogro da compra de um escravo a minha mãi.

Vai este cavallo para vires amanhãa cedo; deverás mandar Cesario a Abreus e eu espero pela resposta de meu tio.

Teu primo e amigo

Loula.

Estavam reconhecidas.

Constando-me que alguem, servindo-se do meu nome, tem distribuido cartas, para festividades e tirado esmolas; tomando dinheiro emprestad,o e até pednido missas para eu celebrar, declaro, que tudo é falso, porquanto quando careço de coadjuvação dos fieis, vou mesmo pessoalmente ao domicilio de cada um, onde sou generosamente favorecido. Querendo evitar qualquer eventualidade, que apparecer possa, faço esta advertencia ao respeitavel publico para seu conhecimento. Declaro que, se não entende com a devoção de Sant'Anna.

Convento de Santo Antonio do Recife, 5 de agosto de 1869.

Frei *João Baptista do Espirito-Santo*.

Associação Commercial Beneficente

No dia 2 do corrente, reuniram-se os membros da Associação Commercial para ouvir a leitura do relatorio da direcção e approva-lo depois de discutido.

Antes porem, da desapprovação um dos associados firmado em alguns actos da direcção, dirigio-lhe algumas censuras, das quaes a mesma direcção não se justificou nem offereceu defesa conveniente; pelo que procedendo-se immediatamente a eleição da nova direcção, e estando presente o maior numero de associados, que jamais se reunio, foram os eleitos e mais votados pessoas estranhas a direcção que findou, parecendo, que os directores passados não mereceram confiança, e que está no espirito d'associação não querer, que nenhum dos antigos continue.

Entretanto essa eleição, que é uma prova evidente de que as censuras calaram no espirito dos associados, que manifesta o grão de desconfiança, que se pode tomar por um voto de censura a direcção passada, não pode ficar como esta; visto como não foram eleitos os dous membros da direcção finda, na fórma do expresso no art. 22 dos estatutos.

Mas ao contrario teve lugar, houve infracção do art. citado; pelo que a direcção devia immediatamente proceder conforme prescreve o art. 24, que manda correr a segundo escrutinio; visto não terem sido eleito os dous membros da direcção transacta; tanto mais, que dentre os eleitos estão dous sem maioria, como se pode verific r no *Jornal*, unicos sobre os quaes deve recahir o escrutinio.

Entretanto a direcção não advirtio os associados desse engano, não procedeu de harmonia com o art. 35, e expedio cartas convidando os novos eleitos; pelo que iria ter lugar a posse contra a disposição do art. 22, e sem observar-se o disposto no art. 24, se alguns dos associados não houvessem reclamado pela falta dos dous membros da direcção transacta que se acaba de eleger!

Portanto resta, que todos os membros da associação reunam-se, e com a maior independencia, e calma escolham os dous membros da direcção transacta, que devem entrar no lugar dos dous novos que não obtiveram maioria, pondo de parte os pedidos, as conveniencias, e as combinações pessoaes, feitos nos salões, nas casas particulares, que são prejudiciaes aos grandes e importantes interesses de tão respeitavel classe, como é a do commercio.

Aguardamos o resultado para formarmos nosso juizo; e sabemos quem cumprio seu dever, embora algumas vezes dificil.

Um associado.

O bacharel Barnabé Elias da Rosa Calheiros, repassado da mais intima e profunda dor pela morte do seu presadissimo irmão José Elias da Rosa Calheiros e sinceramente penhorado pelas provas de amisade e interesse, que, durante a longa molestia do seu caro irmão, recebeu não só dos collegas e pessoas de amisade do seu dito irmão, como dos seus amigos, já procurando saber do seu estado de molestia, já tomando parte no seu tratamento, vem cordealmente agradecer a todos essas pessoas, que tomaram interesse por sua sorte; não podendo deixar de particularmente manifestar o seu profundo reconhecimento de gratidão ao seu collega e amigo Manoel Messias de Gusmão Lyra, seu pai e sua digna mãi a Exm. Sra. D. Maria, que tiveram todo o desvello, e cuidado no seu tratamento, como se fôra um bom irmão e uma extremosa mãi.

Agradeço especialmente aos meus amigos os Srs, Dr. Bernardo Pereira do Carmo Junior, Dr. Joaquim Ayres d'Almeida Freitas, Joaquim Bernardo de Mendonça e Francisco Bezerra de Hollanda Cavalcante, que mostraram todo o cuidado e interesse em sua doença. Faltaria ainda a um dever de gratidão se não manifestasse o meu sincero reconhecimento ao meu especial e distincto amigo Dr. Alexandre de Souza Pereira do do Carmo, pelos cuidados, que prestou a meu mano no principio de sua molestia; assim como ao Sr. Dr. Manoel Francisco Teixeira, pelos esforços que empregou para salval-o.

Aproveitando-me ainda desta occasião agradeço do fundo da minha alma a todos os meus amigos e mais pessoas, que se dignaram assistir ao seu funeral acompanhando á pé os seus restos mortaes até o ultimo jazigo.

E convido as mesmas pessoas e mais amigos para assistirem a missa do setimo dia, que se tem de celebrar ás 7 horas no dia 5 do corrente no convento de S. Francisco pelo seu eterno repouzo.

Recife 2 de agosto de 1869.

COMMERCIO.

PRAÇA DO RECIFE 4 DE AGOSTO DE 1869

AS 3 1/2 HORAS DA TARDE.

Assucar americano purgado — 3$400 por 15 kil (hontem).

Algodão da Parahyba 1ª sorte — 1$252 por kil. posto a bordo, frete de 1/2 d. (hontem).

Algodão de Maceió 1ª sorte—1$273 por kil. posto a bordo, a frete de 1/2 e 5 0/0

F. J. Silveira
Presidente.
Leal Seve
Secretario.

ALFANDEGA.

Rendimento do dia 2 a 3 . . .	68:072$195
Idem do dia 4	17:677$344
	83:749$539

MOVIMENTO DA ALFANDEGA

Volumes entrados com fazendas	213	
Idem idem com generos	474	
		687
Volumes sahidos com fazendas	184	
Idem idem com generos	418	
		592

Descarregam hoje 5 de agosto

Barca ingleza—*Imperador*—mercadorias.
Barca franceza—*Figaro*—idem.
Patacho inglez—*Veolete*—idem.
Hiate inglez—*Tigre*—idem.
Escuna norte-allemão—*Catharina* — idem.
Brigue sueco—*Anna*—taboado.
Brigue inglez—*Minora*—carvão.
Brigue nacional—*Almeida II*—charque.
Brigue inglez—*Melite*—mercadorias.
Brigue inglez—*Sunnyside*—idem.
Patacho portuguez—*Boa Fé*—pedras.
Barca ingleza—*Traveller*—farinha de trigo.

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO.

Rendimento do dia 2 a 3 . . .	3:811$834
Idem do dia 4	1:744$619
	5:556$453

CONSULADO PROVINCIAL

Rendimento do dia 2 a 3	7:739$617
Idem do dia 4	2:617$996
	10:357$613

MOVIMENTO DO PORTO.

Navios entrados no dia 4.

Porto-Alegre—33 dias, escuna norte-allemãa *Ediptica*, de 104 toneladas, capitão F. Struve, equipagem 6, carga 3,138 saccos com farinha de mandioca; a Joaquim José Gonçalves Beltrão.

Rio de Janeiro—13 dias, brigue hespanhol *Carmer*, de 135 toneladas, capitão Juan Orta, equipagem 12, carga jacarandá e lastro; a ordem.

Liverpool—63 dias, barca ingleza *Naorni*, de 403 toneladas, capitão F. Dumond, equipagem 13, carga varios generos; a Saunders Brothers & C.

Observação.

Não houveram sahidas.

DECLARACOES.

Aviso aos navegantes

O Illm. Sr. capitão de mar e guerra, capitão do porto, manda fazer publico para conhecimento dos navegantes, que o pharolete do Mucuripe, na provincia do Ceará, deixou de funccionar, em consequencia de se ter incendiado na madrugada do dia 22 do corrente.

Capitania do Porto de Pernambuco 29 de julho de 1869.

O secretario,
Decio de Aquino Fonseca.

Santa Casa da Misericordia do Recife.

A Illma. junta administrativa da Santa Casa da Misericordia do Recife manda fazer publico que na sala de suas sessões, no dia 5 de agosto, pelas quatro horas da tarde, tem de ser arrematadas á quem mais vantagens offerecer, pelo tempo de um á tres annos, as rendas dos predios em seguida declarados:

ESTABELECIMENTOS DE CARIDADE.

Rua do Encantamento.	
Sobrado de dous andares n. 3. . .	600$000
Rua do Padre Floriano.	
Casa terrea n. 47	170$000
Idem n. 49	184$000
Rua das Calçadas.	
Casa terrea n. 32	130$000
Idam idem n. 36.	178$000
Rua do Calabouço.	
Casa terrea n. 18	300$000
Idem n. 20	242$000
Rua da Moeda.	
Primeiro andar do sobrado n. 37. .	76$000
Segundo andar dito.	96$000

PATRIMONIO DOS ORPHÃOS.

Rua do Amorim.	
Sobrado de dous andares n. 21, idem	600$000
Pateo do Paraizo.	
Loja da frente do sobrado n. 29 . .	101$000
Rua das Larangeiras.	
Casa terrea n. 17 por anno. . . .	194$000
Rua da Guia.	
Casa terrea n. 29	192$000
Rua da Guia.	
Casa terrea n. 27	144$000
Rua da Cacimba.	
Idem idem n. 12	146$000
Rua do Vigario.	
1.º andar do sobrado n. 27. . . .	240$006
Madre de Deus.	
Sobrado de um andar n. 9. . . .	360$000
Rua do Pilar.	
Casa terrea n. 105	146$000
Idem n. 98.	203$900
Idem n. 96.	202$000
Idem n. 94.	203$000
Sitio n. 5 no Forno da Cal. . . .	150$000

Os pretendentes deverão apresentar no acto da arrematação as suas fianças, ou comparecerem acompanhados dos respectivos fiadores.

Secretaria da Santa Casa da Misericordia do Recife, 31 de julho de 1869.

O escrivão,
Pedro Rodrigues de Souza

CONSELHO DE COMPRAS NAVAES

O conselho promoveu no dia 5 do corrente mez, sob as condicções do estylo e á vista de propostas recebidas até ás 11 horas da manhãa a compra dos seguintes objectos de material da armada.

PARA PROVIMENTO DO ALMOXARIFADO

2 bules de ferro estanhado, 200 alqueires de cal preta, 120 braças de corrente de ferro de ½ pollegada reforçada, 20 arrobas de estôpa d'algodões, 8 arrobas de mialhar branco, 10 libras de obreias francezas, 6 panellas de ferro para derreter breu, 100 raspas de ferro, 2 terrinas de ferro estanhado, 20 tira-linhas e 1,000 jotillas de fogo.

Tambem o conselho no mencionado dia 5 do corrente mez contrata por igual forma o fornecimento de cangica ou milho pilado, e de milho sem ser pillado, para os navios d'armada e estabelecimentos de marinh ao corrente trimestre de julho á setembro.

Sala das sessões do conselho de compras navaes, 3 de agosto de 1869.

O secretario,
Alexandre Rodrigues dos Anjos.

Arrematação

Sexta-feira 6 do corrente, na sala das audiencias, finda a do Illm. Sr. Dr. juiz d'orphãos, se ha de arrematar a escrava Benedicta, pertencente ao espolio da finada Clandina Gardner; vai a praça a requerimento do herdeiro inventariante (é a ultima praça).

Tribunal do commercio.

Por esta secretaria se faz publico que em data de 22 do corrente foram inscriptos no livro da matricula dos commerciantes, os Srs.:

Francisco Leitão de Carvalho, cidadão portuguez, estabelecido na cidade do Penêdo, provincia das Alagôas.

Antonio Regino do Amaral, Brasileiro, estabelecido na cidade do Sobral, provincia do Ceará.

William W. Robilliard, Inglez, estabelecido na cidade de Maceió, provincia das Alagôas.

E no dia 29 do dito mez:

Trajano José Cavalcante, Brasileiro, estabelecido na cidade do Sobral, provincia do Ceará.

Manoel de Vasconcellos, Portuguez, estabelecido em Jaraguá, provincia das Alagôas.

A firma social de Barbosa & Vasconcellos, estabelecida tambem em Jaraguá, provincia das Alagôas, composta de Manoel de Vasconcellos e Manoel da Cunha Barbosa Ribeiro.

Secretaria do tribunal do commercio de Pernambuco, 30 de julho de 1869.

O official-maior
Julio Guimarães.

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria de fazenda desta provincia manda fazer publico que existe em poder do porteiro desta thesouraria para serem vendidos exemplares da collecção das leis e decisões do governo relativamente aos annos de 1866, 1867 e 1868, pelo preço, os primeiros de 7$600, os segundos e terceiros de 6$000 cada um exemplar.

Secretaria da thesouraria de fazenda de Pernambuco 2 de agosto de 1869.

Servindo de official-maior,
Manool José Pinto.

— Depois da audiencia do Sr. Dr. juiz dos feitos da fazenda, vai a praça, no dia 5 de agosto corrente, os serviços da preta Maria, sem habilidade alguma e com um filho com 5 a 6 mezes de idade, avaliados em 12$000 por mez, por execução da fazenda contra os herdeiros de Feliciana de Torres Ribeiro.

REUNIÃO CLINTON.

NEW CLAVERMAN

DEUX HEURES D'ILLUSION

GRANDE SARÁO PARTICULAR
PHANTASTICO-MUSICAL
NO
SALÃO
DO
CLUB PERNAMMBUCANO
HOJE
5 de agosto.
A's 8 ½ horas em ponto.

O abaixo assignado tem a honra de prevenir ás pessoas que se dignaram aceitar bilhetes para honrarem esta reunião com suas presenças, que os bilhetes (entradas) são os titulos de admissão, ou ingressos para a mencionada noute.

Eduardo A. Clinton.

THEATRO DE S. ISABEL.

Companhia dramatica sob a direcção do artista DE GIOVANNI.

Sabbado 7 de agosto.

Primeira representação da excellente comedia-drama em dous actos intitulada:

PEDRO—O TECELÃO
OU
A honra do operario.

Toma parte toda a companhia.

No intervallo do primeiro e segundo acto, a orchestra executará, a pedido de distinctos cavalheiros, o importante

MISERERE

da opera Trovador. instrumentado pelo maestro Colás Filho.

Terminará o espectaculo com a primeira representação da espirituosa comedia commercial. composta e offerecida ao Sr. Colás Filho, pelo Sr. V. F. Chaves Junior, denominada:

Fogo do sul, fumo do norte

Tomam parte as Sras. D. Jesuina, D. Olympia, D. Bernardina, e os Srs. Brochado, Pedro Augusto e Di-Giovanni.

A musica desta comedia foi escripta expressamente pelo maestro Colás Filho, achando-se abrilhantada com bellissimas *Coplas, Lundus, Fados* e o muito popular

TANGO
do general Prim

RUA DO CABUGÁ esquina da rua larga do Rosario.

AO ANNEL DE OURO
LOJA DE JOIAS

Este importante estabelecimento no seu genero, tem sempre um sortimento sem igual, e vende por preços que nenhuma outra casa póde vender.

Á vista da qualidade e do preço das joias cada um póder-se-ha convencer da verdade.

Garante-se ser tudo de lei. Compra-se ouro, prata e pedras finas por preços muito elevados.

A loja está aberta até ás 9 horas da noute.

RUA DO CABUGÁ esquina da rua larga do Rosario.

A' representação da comedia, precederá a bri lhante

Symphonia caracteristica

extrahida de quasi toda a musica da mesma, composta pelo Sr. Colás Filho.

No intervallo do primeiro e segundo acto, a orchestra tocará a linda polka

Minerva

offerecida e dedicada ao distincto CORPO ACADEMICO pelo maestro Colás Filho.

Os bilhetes acham-se à venda desde já no escriptorio do theatro.

Principiará ás 8 horas.

BUFFOS PARISIENSES

Espectaculo dado pelos Srs. Noury e J. Coelho Barbosa, sexta-feira, 6 de agosto de 1869.

Estréa de madame Marie Drufresny.

Primeira representação do

BON SOIR VOISIN

opera comica em um acto, musica de Ferdinand Poise, escripta por Mr. Tréfen.

PERSONAGENS

Louisette.... M.me Marie Dufresny.
Charlot.... Mr. Noury.

Findo o primeiro intervallo, terá lugar o concerto pela ordem seguinte :

1.º *Aria final* do ALBUM HARMONICO, musica do Sr. J. Coelho Barbosa, executada no piston pelo Sr. Bento.

2.º *Grande phantasia*, executada na flauta pelo Sr. Salustiano.

3.º *Celini a Parigi* (symphonia) del maestro Lamo Rossi, executada por toda a orchestra.

Terminará o espectaculo pela opereta-buffa, em um acto, entremeiada de pantomima :

Le marige au Fantôme

musica de Gustavo Nadaud, escripta e ensaiada por Mr. Noury.

PERSONAGENS

Colombine.... M.me Marie Dufresny.
Cassandre.... Mr. Noury.
Gille........ Idem.
Pierrot....... Alexandre.

Começará as 8 horas da noite em ponto.

AVISOS MARITIMOS.

COMPANHIA BRASILEIRA

Paquetes a vapor.

Dos portos do sul é esperado até o dia 8 de agosto o vapor *Paraná*, commandante o capitão de fragata A. J. de Santa Barbara, o qual depois da demora do costume seguirá para os portos do norte.

Desde já recebem-se passageiros e engaja-se a carga que o vapor poder conduzir, a qual deverá ser embarcada no dia de sua chegada. Encommendas e dinheiro a frete até o dia da sua sahida as 2 horas.

Não se recebem como encommendas senão objectos de pequeno valor e que não excedam a duas arrobas de peso ou 8 palmos cubicos de medição. Tudo que passar destes limites deverá ser embarcado como carga.

Previne-se aos Srs. passageiros que suas passagens só se recebem na agencia rua da Cruz n. 57, 1º andar, escriptorio de Antonio Luiz de Oliveira Azevedo & C.

COMPANHIA BRASILEIRA DE

Paquetes a vapor.

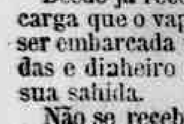

Dos portos do norte é esperado até o dia 8 de agosto o vapor *Cruzeiro do Sul*, commandante J. P. G. Alcoforado, o qual depois da demora do costume seguirá para os portos do sul.

Desde já recebem-se passageiros e engaja-se a carga que o vapor poder conduzir, a qual deverá ser embarcada no dia de sua chegada. Encommendas e dinheiro a frete até as duas horas do dia da sua sahida.

Não se recebem como encommendas senão objectos de pequeno valor e que não excedam a 2 arrobas de peso ou 8 palmos cubicos de medição. Tudo que passar destes limites deverá ser embarcado como carga.

Previne-se aos Srs. passageiros que suas passagens só se recebem na agencia rua da Cruz n. 57, 1º andar, escriptorio de Antonio Luiz de Oliveira Azevedo & C.

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE

Navegação costeira por vapor.

Mamanguape.

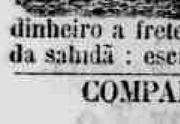

O vapor *Mondahú*, commandante Penna, seguirá para o porto acima no dia 12 do corrente as 6 horas da tarde. Recebe carga, encommendas, passageiros e dinheiro a frete até as 3 horas da tarde do dia da sahida : escriptorio no Forte do Mattos n. 12.

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE

Navegação costeira por vapor.

Goianna.

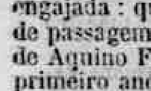

O vapor *Parahyba*, commandante Mello, seguirá para o porto acima no dia 6 do corrente as 9 horas da noite. Recebe carga, encommendas, passageiros e dinheiro a frete, no escriptorio do Forte do Mattos n. 12.

PARA O PORTO.

Segue com a possivel brevidade o brigue portuguez *União* que já conta grande parte da carga engajada : quem no mesmo quizer carregar ou ir de passagem trate com os consignatarios Thomaz de Aquino Fonseca & C., rua do Vigario n. 19, primeiro andar.

Consulado de França em Pernambuco.

A venda do navio *Alphosine*, encalhado no banco, denominado das Graças, terá lugar no dia que f r indicado, depois da chegada a este porto, vindo do norte, do vapor nacional *Cruzeiro do Sul*, uma parte consideravel do carregamento, consistindo em ferro, chumbo e marmores que se acha a bordo, será comprehendido no mesmo lote.

COMPANHIA PERNAMBUCANA. DE

Navegação costeira por vapor.

Parahyba, Natal, Macáo, Mossoró, Aracaty, Ceará, Mandahú, Acaracú e Granja.

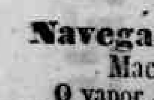

O vapor *Pirapama*, commandante Torres, seguirá para os portos acima no dia 14 do corrente as 5 horas da tarde. Recebe carga até o dia 13, encommendas, passageiros e dinheiro a frete até as 2 horas da tarde do dia da sahida no escriptorio do Forte do Mattos n. 12.

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE

Navegação costeira por vapor.

Maceió em direitura e Penedo.

O vapor *Jaguaribe*, commandante Moura, seguirá para os portos acima no dia 9 do corrente as 5 horas da tarde. Recebe carga até o dia 7 as 3 horas, encommendas, passageiros e dinheiro a frete até as 2 horas da tarde do dia da sahida : no escriptorio do Forte do Mattos n. 12.

PARA'

O patacho *Protector*, esperado do referido porto, sahirá para o mesmo, poucos dias depois de sua chegada, por ter a maior parte de seu carregamento prompto : para o que lhe falta, quem quizer carregar a frete commodo, póde dirigir-se ao consignatario Joaquim José Gonçalves Beltrão, á rua do Commercio n. 17.

Rio Grande do Sul

Para o porto acima segue com brevidade o patacho nacional *Principe*, recebe alguma carga a frete, e trata-se com os consignatarios Antonio Luiz de Oliveira Azevedo & C., rua da Cruz n. 57.

Para o Porto

pretende sahir com a possivel brevidade o patacho portuguez *Liberal*, tem parte da carga engajada, e para o resto que lhe falta, póde tratar-se com David Ferreira Baltar, á rua do Brum n. 92, ou com o capitão do referido navio.

Pará

Seguirá brevemente o veleiro patacho portuguez *Boa Fé*, capitão Domingos Martins : recebe alguma carga a frete razoavel, para o que se trata com o seu consignatario Joaquim Gerardo de Bastos, á rua do Vigario n. 16, 1º andar.

Para S. Miguel e Terceira

O patacho portuguez *Maria*, esperado de Lisboa, sahirá para as duas ilhas acima, poucos dias depois de sua chegada a esta, desde já se engaja carga e passageiros : trata-se com E. R. Rabello, rua do Commercio n. 44.

LEILOES.

LEILÃO DE fazendas limpas e avariadas

Sexta-feira 6 de agosto, ás 11 horas em ponto.

O agente Pinto fará leilão por conta e risco de quem pertencer, de differentes madapolões com avaria d'agua salgada, assim como differentes fazendas limpas, que serão vendidas para fechamento de contas ; o leilão será effectuado ás 11 horas do dia acima dito, no escriptorio do referido agente, rua da Cruz n. 38.

LEILÃO

De 5 barris com vinho cherez, 3 gigos com champagne, 4 caixas com mouzelle, 20 saccos com nozes, 30 caixas com cebolas.

Hoje as 10 horas.

O agente Pestana fará leilão para fechar contas dos generos acima em lotes a vontade pelo maior preço para liquidar contas : hoje as 10 horas da manhãa no armazem do Annes defronte da alfandega.

LEILÃO de miudezas e mercadorias em continuação.

HOJE 5 DO CORRENTE.

Ferreira & Matheus continuarão o seu leilão de miudezas e outras mercadorias, por intervenção do agente Oliveira.

Quinta-feira as 10 horas da manhãa, no bem conhecido armazem á rua da Cadeia n. 8.

LEILÃO

Da casa terrea da rua das Creoulas n. 43, edificada em chãos proprios, na Capunga, com grande quintal a qual rende 10$000 mensaes.

Sexta-feira 6 de agosto as 10 horas.

Por intervenção do agente Pinto, a rua da Cruz n. 38.

LEILÃO

de mobilias, pianos, differentes moveis, louça, vidros, cerveja, vinhos, obras de prate e um cabriolet

Terça-feirá 10 de agösto

Por intervenção do agente Pinto.

no armazem da rua do Imperador n. 57, (outr'ora armazem da Alliança).

AVISOS DIVERSOS.

INSTITUTO ARCHEOLOGICO E GEOGRAPHICO PERNAMBUCANO.

Haverá sessão ordinaria quinta-feira 5 do corrente agosto, pelas 11 horas da manhãa.

ORDEM DO DIA

Pareceres e mais trabalhos de commissões.

Secretaria do Instituto, 2 de agosto de 1869.

José Soares de Azevedo,
Secretario perpetuo.

Devoção da Senhora da Luz em S. José de Riba-mar

Pergunta-se se a actual mesa quer que um corpo soffra duas pennas, fazendo recahir cargos sobre membros que se prestaram na eleição da festa do anno proximo passado.

AVISO

Dá-se sociedade a uma pessoa em um dos principiaes armazens de molhados, entrando a mesma pessoa com o capital que se convencionar : a tratar no pateo da Penha n. 10.

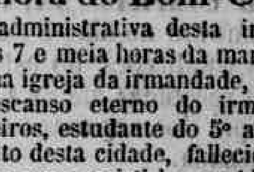

Irmandade academica de Nossa Senhora do Bom-Conselho.

A mesa administrativa desta irmandade manda celebrar ás 7 e meia horas da manhãa do dia 5 do corrente, na igreja da irmandade, uma missa de 7º dia pelo descanso eterno do irmão José Elias da Rosa Calheiros, estudante do 5º anno da Faculdade de Direito desta cidade, fallecido no dia 30 do mez findo, e para assisti-la convida a todos os irmãos.

Secretaria da irmandade, em 2 de agosto de 1869.

José Furtado de Mendonça.

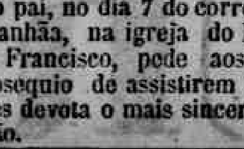

José Rodrigues da Silva Rôcho, tendo de mandar celebrar uma missa pelo descanso eterno de seu presado pai, no dia 7 do corrente, ás 7 e meia horas da manhãa, na igreja do Divino Espirito-Santo de S. Francisco, pede aos seus parentes e amigos o obsequio de assistirem a ella, pelo que desde já lhes devota o mais sincero reconhecimento e gratidão.

Irmandade academica de Nossa Senhora do Bom-Conselho.

A mesa administrativa da irmandade academica de Nossa Senhora do Bom-Conselho convoca pelo presente a mesa geral para no dia 8 do corrente, depois da missa da Divina Padroeira, proceder a eleição da mesa administrativa para o anno de 1869 à 1870, em virtude do art. 29 do compromisso.

Secretaria da irmandade, em 2 de agosto de 1869.

José Furtado de Mendonça.

— Precisa-se de uma ama : na rua da Paz n. 2, taberna.

— Precisa-se de uma ama para o serviço de casa e engommar para dous moços estrangeiros : a tratar na rua do Commercio n. 3, 1º andar.

— Precisa-se de uma ama que saiba cozinhar e fazer compras : a tratar na rua da Cadeia do Recife, armazem n. 1.

Trocam-se

as notas do banco do Brasil e das caixas filiaes com desconto muito razoavel : na praça da Independencia n. 22.

— Ainda não vieram, no entretanto o negocio é de interesse, e precisa-se fallar á rua do Crespo n. 17 com os Srs. Paulino Ferreira da Silva, ex-procurador da camara, Dr. Francisco Pinto Pessoa.

— Precisa-se de uma ama livre ou mesmo escrava, que cozinhe com perfeição o diario de uma casa, e que seja de boa conducta : a tratar na rua do Vigario n. 5, terceiro andar.

AVISO.

José Pinto de Magalhães e Germano Pinto de Magalhães compraram a 19 do mez findo, a cocheira de carros de passeio da rua das Flores n. 35, ahi, pois, encontrarão os amigos e freguezes, bons carros de aluguel, d'entre elles duas caleças proprias para casamentos, visitas, etc. ; a firma social nesta cocheira é Pinto Magalhães & C., gerente della, o socio Germano Pinto de Magalhães.

ATTENÇÃO

Precisa-se de um homem livre ou escravo, de idade 40 annos, mais ou menos, para serviço de casa e que tambem entenda de plantações para tratar de um pequeno sitio : a fallar na rua dos Pires n. 94, 1º andar.

— Jezuino Ferreira da Silva não sabendo a quem pagar os fóros que deve dos terrenos em que se acham edificadas as suas propriedades collocadas á beira do rio n. 34 e rua da Poeira ns. 6 e 8 na povoação do Poço da Panella, os quaes terrenos outr'ora pertenceram a Francisco de Paula Lopes Reis e D. Mariana Ferreira Duarte Reis, previne a quem interessar possa, que se achando titulado legalmente, apresente ao abaixo assignado seus titulos para ter o direito de receber os referidos fóros no praso de 30 dias, a contar desta data, o contrario recolherá a quantia que suppõem dever ao deposito publico para evitar futuras contestações.

Jezuino Ferreira da Silva.

— Precisa-se de um criado para comprar : na rua dos Coelhos n. 28.

— Offerece-se uma senhora séria para lavar e engommar, sendo só roupa para homem : a tratar na rua dos Açoguinhos n. 23.

— Precisa-se de uma ama secca para tratar de uma menina em casa de homem solteiro : na rua de Santo Amaro, como quem vai para Olinda, n. 6 : a tratar na mesma casa, das 6 da manhãa ás 9 1/2, e de tarde as 4 1/2 horas.

MUDANÇA DO

RELOJOEIRO

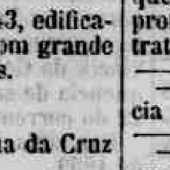

Albino Baptista da Rocha participa a todos os seus freguezes que mudou-se com a sua officina da praça da Independencia n. 12 para a rua das Cruzes n. 23 ; previne, portanto, a todos os amigos e freguezes que se achará em casa a qualquer hora do dia, para executar todo e qualquer concerto que de sua arte exigir possam, tendente a sua profissão ; e em sua falta acharão com quem tratar.

— Precisa-se de uma ama de leite com urgencia : na rua do Amorim n. 35, 2º andar.

— Precisa-se de uma ama de leite para criar uma menina de quatro mezes : a tratar á rua da Senzalla-Nova n. 26.

AMA

Offerece-se uma senhora portugueza de bons costumes para ama de uma casa de pouca familia, sendo o seu prestimo engommar, coser e ensaboar roupas finas : trata-se na rua do Pilar n. 111, em Fóra de Portas.

AO PUBLICO

O abaixo assignado, inventariante dos bens deixados por seus finados avós Diogo Antonio Rodrigues e D. Maria Paulina dos Santos, se prevalece do presente para prevenir que pessoa alguma faça negocio ou transacção com D Josepha Maria da Paixão relativo aos escravos Josepha e seus filhos Juventina, Clemencia, Severino, Custodio, outro Severino, e uma pagãa, porque estes escravos não lhe pertencem, e sim ao monte dos bens daquelles finados, a cujo inventario e partilha se procede pelo juizo de orphãos deste termo, concorrendo a herança dos mesmos bens herdeiros orphãos netos daquelles finados, e desde já protesta nullificar qualquer transacção a respeito de taes escravos, pelas razões oppostas. Engenho Bocca da Matta do termo de Santo Antão 31 de julho de 1869.

Antonio Marques de Almeida.

Attenção.

Pergunta-se á companhia Indemnisadora que incompatibilidade póde haver de não querer segurar um estabelecimento em virtude de estar seguro a propriedade que existe no dito estabelecimento, qual seja ella, pois se ignora, porque estando seguro um navio, tambem se segura a carga do mesmo, logo não póde haver a fallada incompatibilidade, mostrando-se desta fórma imparcialidade de algum, ou precisar-se de padrinho ou de patronato, para se poder segurar algum estabelecimento, ou cousa que valha.—Isto quer saber

O sino do Livramento.

— Fugio do engenho Todos os Santos da villa de Ipojuca o escravo Gonçalo, representa ter 45 annos de idade, pouco mais ou menos, cor vermelha, alto, grosso, olhos pequenos, sem barba, e os pés rachando, foi escravo da Sra. D. Senhorinha Maria do Livramento da villa de Serinhãem, suppõe-se estar acoutado, pois no outro dia da compra fugio e esteve na villa de Serinhãem, o que desde já protesta o abaixo assignado, e pede-se ás autoridades policiaes ou capitães de campo a captura do mesmo e entregar no mesmo engenho ao abaixo assignado, ou na rua da Moeda n. 5, 2º andar, escriptorio de Manoel Alves Ferreira & C., que será generosamente recompensado.

Miguel Paulino Tolentino Peres Falcão.

Ao corpo commercial.

Um rapaz natural desta provincia, com immensas habilitações, offerece-se para tomar conta de qualquer casa commercial, entendendo o mesme de escripturação mercantil, tendo magnifica letra e muito expediente. Encumbe-se de effectuar qualquer transacção fóra desta praça, visto já ter estado em quasi todas as provincias do imperio e republicas do sul : quem de seu prestimo precisar, dirija-se ao Exm. Barão do Livramento para informações.

ATTENÇÃO

Pede-se encarecidamente a pessoa que tiver achado um livro de notas com algum dinheiro, e algumas cartas, o especial favor de leva-lo á rua da Solidade n. 84.

Obstrucção

Do figado e do baço

Os preparados de JURUBEBA (*vinho, xarope, pitulas, oleo, emplastro e tintura*) são efficazes contra a obstrucção do figado e do baço, a ictericia, a hydropisia, as febres intermittentes e durezas, os desarranjos do estomago, as faltas de sangue e de menstruação, o catharro da bexiga, etc.

Unico deposito, pharmacia de seu autor de J. d'Almeida Pinto.

Rua do Rosario Larga n. 10 junto ao quartel de policia.

— Vende-se uma serraria circulares com sete serras de diversos tamanhos, movida por manejo : vende-se junto ou separada : no largo do Paraizo n. 10.

— Vendem-se seis casinhas mei-agoas de pedra e cal, em chão proprio, na travessa de João de Barros ns. 1, 3, 5, 7, 9 e 11 : a tratar na rua do Cotovello n. 17.

AOS 20:000$000

CASA DA FORTUNA

Rua do Crespo n. 23.

O abaixo assignado tendo obtido licença da presidencia e satisfeito as outras exigencias da lei, avisa ao respeitavel publico que terá sempre á venda no seu estabelecimento bilhetes das loterias do Rio de Janeiro, cujos premios serão pagos promptamento á vista das listas com o desconto sómente da lei.

Preços :—Inteiros.. 24$000
Meios... 12$000
Quartos.. 6$000

E em quantidade maior de 100$000, na razão de 22$000 por bilhete.

Manoel Martins Fiuza.

CASA DA FORTUNA

Aos 4:000$

Bilhetes garantidos.

A rua do Crespo n. 23 e casas do costume.

O abaixo assignado tendo vendido além de outras sortes 2 quartos n. 774 com 4:000$ da loteria que se acabou de extrahir á beneficio da Santa Casa da Misericordia, convida aos possuidores a virem receber na conformidade do costume sem desconto algum.

Acham-se a venda os bilhetes da 27ª parte da Santa Casa (116ª) que se extrahirá no dia 17 do corrente mez.

Preços.
Os do costume.

Manoel Martins Fiuza.

AOS 20:000$000

CASA FELIZ, ARCO DA CONCEIÇÃO N. 2.

Os abaixo assignados tendo-se habilitado na forma das leis tem exposto á venda os seus felizes bilhetes das loterias do Rio de Janeiro, na casa acima aonde se pagarão as sortes que sahirem nos mesmos bilhetes com o desconto da lei sómente.

Preços.

Bilhetes inteiros. . . . 24$000
Meios. . . . . . 12$000
Quartos. . . . . . 6$000

E de 100$ para cima a 22$ o bilhete.

Figueiredo & Leite.

O advogado

Affonso de Albuquerque Mello mudou o seu escriptorio para a rua das Cruzes n. 37, defronte da typographia do Diario.

Ama de leite

Precisa-se de uma ama de leite sem filho, preferindo-se branca ou mulata bem clara : a tratar na travessa do Veras n. 15, 1º andar.

— Precisa-se na rua da Cruz n. 33 de um caixeiro que tenha pratica de bilhar.

— Precisa-se de um cozinheiro que seja asseiado nas suas obrigações : toda aquella pessoa que estiver nestas circumstancias, queira dirigir-se á rua do Crespo n. 6 para se tratar.

CODIGO

COMMERCIAL DOS SIGNAES PARA USO DOS NAVIOS MERCANTES DE TODAS AS NAÇÕES.

TRADUCÇÃO

Conforme a ultima edição original ingleza

POR

Jaoquim Pedro Parente

Vende-se na livraria economica junto ao arco de Santo Antonio n. 2.

AMA

Precisa-se de uma ama que saiba cozinhar para casa de rapaz solteiro : na rua da Cadeia do Recife n. 59.

Caixeiro

Na rua Direita n. 34 precisa-se de um caixeiro com pratica de molhados.

— Ha para alugar um moleque crioulo de 15 annos, muito diligente e proprio para qualquer serviço domestico ou mesmo externo, compativel com as suas forças : na rua da Aurora n. 26.

— Vende-se um excellente escravo de 14 annos de idade, pardo, official de alfaiate, reforçado, e optimo para pagem : na rua da Florentina n. 28.

Xarope de fedegoso de Pinto

E' de uma efficacia verdadeiramente maravilhosa como calmante do systema nervoso e é applicado contra a paralisia, asthma, tosse convulsa ou coqueluche, tosse recentes ou antigas, suffocações, catharros, bronchicos, etc., e em geral contra todos os soffrimentos das vias respiratorias, e na phtisica pulmonar, sua virtude contra o tetano ou espasmos, e convulsões é incontestavel, e ninguem ha que a desconheça. Rua Larga do Rosario n. 10, Pernambuco.

— Fugio no dia 2 de agosto, do engenho Penedo de Baixo, freguezia de S. Lourenço da Matta, a parda Isabel, idade 35 annos, pouco mais ou menos, baixa, cheia do corpo, cabellos annellados, e muito fallante : roga-se a qualquer pessoa que a apprehenda, de entregar no mesmo engenho, que será bem recomponsado.

Associação Commercial Beneficente.

Pelo presente são convidados todos os senhores socios da Associação Commercial Beneficente á se reunirem em assembléa geral, no dia 6 do corrente mez, ao meio dia, no edificio da mesma Associação, afim de tomarem conhecimento de um requerimento assignado por mais de 15 socios, pedindo que se proceda a nova eleição para a directoria que tem de funccionar no corrente anno social, visto não se ter preenchido na eleição que teve lugar em 2 do corrente o disposto no art. 22 dos estatutos.

Associação Commercial Beneficente 4 de agosto de 1869.

Daniel Ramos,
Secretario.

Attenção

Desappareceu no domingo 1.º do corrente da passagem da Magdalena uma cachorro galgo, branco com umas manchas cinzentas e tendo no olho esquerdo uma belide, quem o achar e queira restituir ao seu dono, dirija-se a loja do arco da Conceição n. 4 ou na entrada do Hospital Portuguez que será generosamente gratificado. Recife, 4 de agosto de 1869.

Sociedade Recreativa Juventude.

Por ordem da presidencia convidos os Srs. socios a reunirem-se em assembléa geral no dia 8 do corrente ás 10 da manhãa, no salão do edificio da mesma sociedade, afim de ouvirem a leitura do relatorio e proceder-se a eleição a nova direcção.

Secretaria da sociedade Recreativa Juventude, 4 de agosto de 1869.

José Bento.—1º secretario.

Ouro e prata

Compram-se moedas de ouro e prata de todas as qualidades, por bom preço : na rua da Cadeia do Recife n. 58, loja do azulejo.

— O Sr. José Antonio dos Santos, que trouxe uma encommenda do Rio de Janeiro para entregar a Joaquim Lopes Machado, tenha a bondade de manda-la entregar á rua da Cruz n. 50, ou Direita n. 84, visto não se saber a sua morada para ser procurado.

Esperteza.

Pergunta-se a certo negociante de ferros da rua que não é torta, se é licito comprar as mercadorias e ter a firma da casa nome de outro, para sacar letras aos freguezes e passar recibos em seu nome. Responda-me se póde.

O boleeiro dos carros funebres.

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA POR VAPOR

CONSELHO DE DIRECÇÃO

Os Srs. Saunders Brothers & C., Tasso Irmãos, Luiz Antonio de Siqueira.

GERENTE

O SR. F. F. BORGES.

Restando ainda emittir algumas acções desta companhia, da quantia nominal de 200$000 cada uma, das quaes só se aceitam em virtude da lei, 20 % ou 40$000 por cada acção ; convida-se pelo presente ao publico em geral e especialmente aos Srs. capitalistas e interessados no commercio, que queiram dar emprego seguro aos seus capitaes, disponiveis, a subscrever o numero de acções que lhes approuver.

Algumas destas acções já tem sido tomadas por pessoas que conhecem a vantagem, de na presente occasião (conhecidamente a melhor), empregarem o dinheiro de que poderem dispôr em objectos de valor real, como vapores, predios etc., que lhes garantam seus capitaes.

A companhia possue hoje 10 vapores, 6 inteiramente novos, e destes o ultimo está a chegar de Inglaterra, onde foi construido expressamente para ella.

Além disso está edificando vastos armazens, no terreno pue possue no largo d'Assembléa.

Seus dividendos tem sido ds 10 % ao anno nos ultimos 4 annos.

As acções que se emittirem gosám dos mesmos direitos, e perceberão o beneficio dos mesmos dividendos que os antigos em proporção da entrada.

Recebem-se assignaturas no escriptorio da companhia no seu edificio ao caes da Assembléa n. 12.

DENTISTA DE PARIS

19—Rua Nova—19

FREDERICO GAUTIER

cirurgião-dentista, muito conhecido ha dez annos n'esta cidade, pela perfeição dos seus trabalhos, tem a honra de participar ao respeitavel publico que tendo feito muitos melhoramentos na sua casa, pode d'hora ávante receber as senhoras no seu gabinete onde acharão os commodos precisos para familia.

Acha-se tambem na sua casa e na sua companhia, o seu sobrinho e discipulo

J. LEROUX

o qual acaba de voltar de uma longa viagem a Europa, durante a qual praticou com feliz successo nas primeiras casas de Pariz e de Londres, offerecendo assim as melhores garantias do bem desempenho para tudo o que for relativo a profissão ; por isso o annunciante pede aos seus amigos e clientes que por acaso o não encontrarem no seu gabinete, depositem no dito seu sobrinho a mesma confiança com que o tem honrado a dez annos.

Dentaduras por todos os systemas : a pressão do ar e com molas de ouro, platina vulcanite e um inteiramente novo n'esta cidade.

Cura radical dos dentes cariados.

Chumbagens (obturações) com ouro e com massas diversas, segundo os casos.

Remedio para acalmar as dôres de dentes.

Agua e pós dentrificios fabricados pelo proprio annunciante, o que lhe permitte afiançar sua boa qualidade.

Escovas para dentes. etc.

Perfeição de trabalho e preços moderados.

Viagens para fóra mediante ajusto previo.

O gabinete acha-se aberto das 8 horas da manhãa até as 4 da tarde de todos os dias uteis.

GRANDE HOTEL LISBONENSE

11—Rua estreita do Rosaris—11

Este novo e modesto estabelecimento, tendo aberto ao respeitavel publico este elegante e bem fornecido hotel que situado n'uma posição inteiramente saudavel, e sendo constantemente sombreado pelos doces zephyros da tarde, torna-se preferivel á qualquer outro d'este genero, as tres cousas mais necessarias ao genero racional—alimento do corpo, distração da alma, e socego de espirito.

No pavimento terreo uma casa de pasto muito profusa, da primeira ordem ; no primeiro andar, sala da frente, um excellente bilhar de mogno, para divertimento. Sala de traz um restaurante da primeira ordem. Quanto ao asseio e bemfeitoria das comedorias, o delicado modo do pessoal do estabelecimento, promptidão e commodidade, só aos illustres concorrentes é dado fazer justiça.

Fornece comidas para fóra, tanto por mez como avulsa. Todos os dias, á noite, encontrar-se excellente sorvete, refrescos, café, chá, bons vinhos Figueira, Porto, Bordeaux, tendo bons commodos para hospedagem, salao e quarto mobiliado no segundo andar.

OFFICINA DE ROUPAS POR MEDIDAS

ALFAIATE PEDRO — ALFAIATE PEDRO

NA

FLOR DA BOA-VISTA

LOJA

DE

PAULO FERNANDES DE MELLO GUIMARÃES

SOB A DIRECÇÃO DO MUITO HABIL ARTISTA

ALFAIATE PEDRO

Nesta officina encontrarão os respeitaveis freguezes um dos primeiros artistas em alfaiate para bem poder satisfazer toda e qualquer obra, tanto no bom córte, como no aperfeiçoamento das mesmas.

Torna-se desnecessario recommendar este artista, pois que a sua thesoura já é bem conhecida, (e com grande especialidade em fardas) por muitas pessoas distinctas desta cidade

Achar-se-hão figurinos de todos os mezes, pelo que o artista executa debaixo de todos os preceitos d'arte qualquer uma obra em face dos mesmos.

O mesmo estabelecimento se acha munido de um completo sortimento de fazendas, como sejam : casemiras de côr, ditas pretas, pannos pretos, ditos azues, brins de côr, ditos brancos, seda para colletes, merinós, etc. e mais fazendas proprias á officina.

O grande sortimento de roupas feitas que tem vende por menos 20 0/0 do que em outra qualquer parte.

RUA DA IMPERATRIZ N. 48, junto á padaria franceza.

CONFEITARIA DOS ANANAZES

16—RUA DA CRUZ—16

Ha diariamente sortimento de bollinhos para chá, fiambre, pasteis de differentes qualidades, vinhos de superior qualidade, chá Hisson preto, e miudo, o melhor que se póde encontrar no mercado, amendoas confeitadas, xaropes refrigerantes, doces de calda, etc.

Incumbe-se de encommendas para grandes jantares, bailes, baptisados e casamentos, a saber :

Peças de nougat.	Pães-de-lot enfeitados.
Ditas de pão-de-lot.	Bollos idem.
Ditas de lamara de ovos.	Pratos de doce de ovos.
Ditas de caramello.	Tortas folhadas de créme e carne.
Bandeja com armação de assucar.	Empadas.

Ama

Precisa-se de uma ama para cozinhar e comprar para casa de pouca familia: na rua das Cruzes n. 28, 1º andar; prefere-se escrava e paga-se bem agradando.

AMA

Precisa-se na rua da Palma n. 50, de uma ama para encarregar-se do serviço de uma casa, comprar, cosinhar, engommar e tratar de uma senhora e uma menina.

PERDEU-SE

25$000 de gratificação.

Um cordão de ouro para pescoço, ao sahir da Cruz de Almas pela estrada de João de Barros até o cemiterio brasileiro: quem o achar póde dirigir-se á rua do Commercio n. 8, que receberá a gratificação acima.

— Previne-se ao respeitavel publico que as machinas e o mais que existe na serraria e fabrica de chocolate, sita á rua do Mondego n. 99, em virtude do arrendamento celebrado, servem de garantia não só aos alugueis como ao complemento do mesmo contracto, protestando os proprietarios da da dita propriedade fazerem valer o seu direito; e para que ninguem possa chamar-se á ignorancia se faz o presente annuncio.

URGENCIA

ALUGUEL

No Coração de Ouro se diz quem precisa de uma escrava que sirva para comprar, cozinhar e engommar para casa de familia.

Criado.

Precisa-se alugar um criado livre ou escravo para compras e serviço interno de uma casa de familia, menor de 10 a 12 annos: a tratar na rua Bella n. 22.

— Na rua de Agoas-Verdes n. 96 tava-se e engomma-se com perfeição.

— Luiz Manoel Filgueira, commerciante na villa de Mossoró, scientifica ao respeitavel corpo do commercio desta e mais praças, aonde tem transacções, que por fallecimento do seu socio Thomé Leite de Oliveira em 30 de junho proximo passado, continúa suas negociações em seu proprio nome dessa data em diante, responsabilisando-se pela liquidação de todos os encargos da extincta firma de Luiz Manoel Filgueira & C. Recife 2 de agosto de 1869.

AMA

Precisa-se de uma ama ferra ou captiva para todo serviço de uma casa de pouca familia: na rua de S. Francisco n. 54.

— Precisa-se de um feitor portuguez para o engenho Matto-Grosso, comarca do Rio-Formoso: a tratar com Leal & Irmão, rua da Cadeia n. 56.

— Precisa-se de uma ama para cozinhar em casa de familia: na rua Direita n. 26, 1º andar.

— Francisco Ferreira da Rocha Lial, por grave incommodo de saude e atropello de sua viagem para Europa, não póde despedir-se das pessoas que o honram com a sua amizade, ás quaes, pedindo desculpa, offerece em Portugal o seu diminuto prestimo.

— Vai finalmente a praça, a casa e sitio defronte do Peres, perante o Sr. Dr. juiz municipal da segunda vara, ás 11 horas do dia quarta-feira 4 do corrente.

COMPRAS.

O muzeo de joias

Na rua do Cabugá n. 4 compra-se ouro, prata e pedras preciosas por preços mais vantajosos do que em outra qualquer parte.

— Na praça da Independencia n. 33, loja de ourives, compra-se ouro, prata, e pedras preciosas, e tambem se faz qualquer obra de encommenda, e todo e qualquer concerto.

COMPRAM-SE E VENDEM-SE ESCRAVOS

Compram-se e vendem-se diariamente para fóra e dentro da provincia escravos de todas as idades, cores e sexos, com tanto que sejam sadios: no terceiro andar do sobrado n. 36, á rua das Cruzes, freguezia de Santo Antonio.

Compra-se

farinha de mandioca da terra: na rua do Commercio n, 17.

Sedulas de 1$ e 2$

Compra-se na casa de Theodoro Simon & C., largo do Pelourinho.

COMPRA-SE

moedas de ouro e prata de todos os valores, ouro e prata em obras inutilisadas, e brilhantes e mais pedras preciosas: na loja de ourives do arco da Conceição no Recife.

— Compra-se uma escrava que saiba cozinhar e engommar e tenha pratica de serviço de rua: a tratar na rua da Concordia n. 115.

VENDAS.

— Vende-se uma escrava moça de bonita figura, que sabe engommar e coser bem, cozinhar soffrivelmente e fazer labyrintho, rendas e bicos: a tratar na rua da Santa Cruz, casa n. 16.

— Vende-se um bonito mulato proprio para boleiro, criado ou outra qualquer cousa por ser de excellente conducta: no 3º andar do sobrado n. 36 da rua das Cruzes.

— Vende-se um mulatinho de 12 annos, bonita figura, é peça e proprio para um pagem ou copeiro, vindo do mato: na rua do Fogo n. 9.

FOLHA DE

FLANDRES

da fabrica Derwent a 29$500 I C ou 22$500 sortida: na rua da Cadeia n. 4.

— Vende-se uma machina e um cavallo, tudo em muito bom estado, pertencente a sua padaria: na rua da Senzala-nova n. 30.

— Vendem-se dous moleques, um de 7 a 8 annos, e outro de 10 a 11 annos: na rua do Queimado n. 2.

COLA

Vende-se superior cola da Bahia: no escriptorio de Antonio Luiz de Oliveira Azevedo & C., rua da Cruz n. 57.

CARTEIRA

Vende-se na rua Nova n. 22 uma grande carteira de uma face para escriptorio, a qual é nova e bem acabada, e por preço commodo.

— Vende-se uma muleca de 15 annos, bonita peça, uma mulata de 30 com habilidades: na rua do Fogo n. 9.

Aluga-se

na Passagem da Magdalena (entre as duas pontes) uma casa terrea com bastantes commodos, quintal murado, cocheira, estribaria etc.: quem pretender dirija-se á Escadinha da Alfandega n. 5.

— Precisa-se de um caixeiro que tenha pratica de taberna para a rua da Aurora n. 50.

— Precisa-se de um trabalhador de masseira, se for portuguez será melhor, na padaria da Floresta, em Olinda: a tratar na mesma.

Cordeiro previdente

Rua do Queimado n. 16.

Novo e variado sortimento de perfumarias finas, e outros objectos.

Além do completo sortimento de perfumarias, de que effectivamente está provida a loja do Cordeiro Previdente, ella acaba de receber um outro sortimento que se torna notavel pela variedade de objectos, superioridade, qualidades e commodidades de preços; assim, pois, o Cordeiro Previdente pede e espera continuar a merecer a apreciação do respeitavel publico em geral e de sua boa freguezia em particular, não se afastando elle de sua bem conhecida mansidão e barateza. Em dita loja encontrarão os apreciadores do bom:

Agua divina de E. Coudray.

Dita verdadeira de Murray & Lamman.

Dita de Cologne ingleza, americana, franceza, todas dos melhores e mais acreditados fabricantes.

Dita balsamica dentrificia.

Dita de flor de larangeiraa.

Dita dos Alpes, e violete para toilet.

Elixir odontalgico para conservação do asseio da bocca.

Cosmetiques de superior qualidade e cheiros agradaveis.

Copos e latas, maiores e menores, com pomada fina para cabello.

Frascos com dita japoneza, transparente e outras qualidades.

Finos extractos inglezes, americanos e francezes em frascos simples e enfeitados.

Essencia imperial do fino e agradavel cheiro de violeta.

Outras concentradas e de cheiros igualmente finas e agradaveis.

Oleo philocome verdadeiro.

Extracto d'oleo de superior qualidade, com escolhidos cheiros, em frascos de differentes tamanhos.

Sabonetes em barras, maiores e menores para mãos.

Ditos transparentes, redondos e em figuras de meninos.

Ditos muito finos em caixinha para barba.

Caixinhas com bonitos sabonetes imitando fructas.

Ditas de madeira invernisada contendo finas perfumarias, muito proprias para presentes.

Ditas de papelão igualmente bonitas, tambem de perfumarias finas.

Bonitos vases de metal colorides, e de moldes novos e elegantes, com pó de arroz e boneca.

Especial pó de arroz sem composição de cheiro, e por isso o mais proprio para crianças.

Opiata ingleza e franceza para dentes.

Pós de camphora e outros differentes qualidades tambem para dentes.

Tonico oriental de Kemp.

Ainda mais coques.

Um outro sortimento de coques de novos e bonitos moldes com filets de vidrilhos e alguns d'elles ornados de flores e fitas, estão todos expostos á apreciação de quem os pretenda comprar.

GOLLINHAS E PUNHOS BORDADOS.

Obras de muito gosto e perfeição.

Fivellas e fitas para cintos.

Bello e variado sortimento de taes objectos, ficando a boa escolha ao gosto do comprador.

Vinho degestivo de chassaing

COM

PEPSINA E DIASTAEX.

Remedio por excellencia para cura certa das digestões difficeis e completas, a calmar as dores gastralgicas, e reparar as forças produzindo uma assimulação completa dos alimentos; sendo mais um excellente tonico.

VENDE-SE

NA

PHARMACIA E DROGARIA

DE

Bartholomeu & C.

34—RUA LARGA DO ROSARIO—34

FUNDICAO DO BOWMAN

Rua do Brum n. 52.

PASSANDO O CHAFARIZ

Tem sempre deposito de todo o machinismo empregado na agricultura da provincia, entre o qual:

Machinas de vapor, para assucar e para algodão.

Rodas d'agoa.

Motores de diversas especies.

Moendas de canna.

Rodas dentadas, para animaes, agoa e vapor.

Taixas de ferro, batido fundido e de cobre.

Alambiques.

Arados e instrumentos d'agricultura.

Descaroçadores d'algodão etc. etc.

Havendo em tudo variedade de tamanho desde o menor até o maior que se costuma empregar.

TERRENOS Á VENDA

Vende-se terrenos de producção e com arvores fructiferas e proximo a estação dos trilhos urbanos do Recife á Olinda e Beberibe, no becco do Espinheiro, podendo quem quiser dirigir-se nos domingos, ao sitio n. 6 na estrada de João de Barros, e nos demais dias, á rua da Imperatriz n. 68.

GAZ GAZ GAZ

Chegou ao antigo deposito de Henry Forster & C., rua do Imperador, um carregamento de gaz de primeira qualidade; o qual se vende em partidas e a retalho por menos preço do que em outra qualquer parte.

CURA DOS CALLOS.

PELA

Pomada galoupeau.

Deposito especial

Pharmacia de Bartholomeo & C.

34——Rua larga do Rosario——34.

— Vende-se um sitio nos Remedios, ou permuta-se por uma casa nesta praça: os pretendentes dirijam-se á rua do Caldeireiro n. 42.

CALCADO INGLEZ

DE

SUPERIOR QUALIDADE

para homens, senhoras, meninas e crianças; na loja da Exposição, rua Nova n. 8. Vende-se por preço mais commodo que em outra qualquer parte.

— Miguel Gonçalves Rodrigues França, filho de Manoel Gonçalves Rodrigues, venda a herança que em uma quinta lhe deixou na ilha de S. Miguel seu avô paterno João Gonçalves Rodrigues: a tratar na rua do Crespo n. 12, 1º andar.

ADMIRAVEIS PECHINCHAS

QUE SE LIQUIDAM

A DINHEIRO NA LOJA E ARMAZEM

DO

PAVÃO

60—RUA DA IMPERATRIZ—N. 60

DE

FELIX PEREIRA DA SILVA.

O proprietario d'este estabelecimento convida ao respeitavel publico desta capital a vir surtir-se do grande sortimento que tem de fazendas, tanto da moda como de lei, assim como de um grande sortimento de roupas para homens e meninos, e as pessoas que negociam em pequena escala, tanto da praça como do mato, nesta casa poderão fazer os seus sortimentos em pequenas ou grandes porções, vendendo-se-lhes pelos preços que se compram nas casas inglezas; assim como as excellentissimas familias, poderão mandar buscar as amostras de todas as fazendas, ou se lhe as mandam levar em suas casas pelos caixeiros d'este estabelecimento, que se acha aberto constantemente desde ás 6 horas da manhã ás 9 da noute.

Explendido sortimento de

Alpacas lavradas de côres a 560

Alpacas a 560 Alpacas a 560

Alpacas de côres

Na loja do Pavão á rua da Imperatriz n. 60, vende-se uns poucos de mil covados das mais lindas e modernas alpacas lavradas com as mais modernas e bonitas côres, proprias para vestidos e roupas para meninos, tendo entre ellas azul, lyrio, roxo, cor de canna, verde claro etc. e os lavrores muito miudinhos assentados em uma só côr; para se poder retalhar esta fazenda pelo barato preço de 560 rs. o covado, foi preciso fazer-se uma grande compra deste artigo, o qual é grande pechincha.

Aos dez mil covados de cassas francezas

Covado a 300 Covado a 300

Covado a 300

Covado a 300 Covado a 300

Covado a 300 rs.

Vende-se na loja do Pavão á rua da Imperatriz n. 60 uma grande quantidade de mil covados das melhores casas francezas para vestidos, tendo padrões miudos e graúdos, assentados em todas as côres, estas cassas são propriamente francezas, tendo transparentes e tapadas, com tanto corpo quasi como a chita, e além dos padrões serem muito bonitos, são todos fixos e seria fazenda para muito mais dinheiro, mas retalha-se a 300 rs. o covado.

Espartilhos a 3$000 na loja do Pavão

Vende-se uma grande porção de espartilhos modernos com o competente cordão, tendo sortimento de todos os tamanhos, e vendem-se a 3$ cada um.

MADAPOLÃO ENFESTADO A 3$600, SÓ NO PAVÃO

Vendem-se peças de madapolão enfestado com 12 jardas, sendo muito incorpado pelo barato preço de 3$600 réis, assim como peças de algodãosinho com 16 jardas á 4$500 e 5$000 réis.

GRANDE PECHINCHA

EM

PERCALLAS

A pataca o covado

PERCALLAS A 320 RS.

AOS DEZ MIL COVADOS

PERCALLAS A 320 RS.

Na loja do Pavão á rua da Imperatriz n. 60, vende-se uma grande porção de percallas francezas proprias para vestidos, sendo de côres fixas e mais larga que as chitas, tendo es pannos muito encorpados e com os desenhos mais bonitos que tem vindo ao mercado, tendo padrões miudos e graúdos e vende-se pelo baratissimo preço de 320 rs. o covado, garantido-se estar esta fazenda em perfeito estado, e vendendo-se por este baratissimo preço para apurar dinheiro.

BRAMANTE PARA LENÇOES COM 10 PALMOS DE LARGURA A 1$800

Chegou para a loja do Pavão, á rua da Imperatriz n. 60, uma grande porção de peças de bramante com 10 palmos de largura, sendo a largura da fazenda o cumprimento de um lençol, o qual se faz com um metro e uma quarta, e para cama de casal, com um metro e meio; e vende-se pelo barato preço de 1$800 réis cada metro, tendo esta larga fazenda, outras muitas applicações para arranjos de familias, sendo grande pechincha pelo preço.

COBERTORES DE LÃ PARA O INVERNO DE 3$000 á 6$000

Chegou para a loja do Pavão, um grande sortimento dos melhores cobertores, de lã de carneiro, sendo muito grandes e muito encorpados, que se vendem de 3$ até 6$000 cada um, em relação ás differentes qualidades, é pechincha: a elles antes que se acabem.

ATTENÇÃO

ÁS PECHINCHAS QUE SE LIQUIDAM

NA LOJA DO PAVÃO

Cortes de organdy listrados com 10 varas cada um e que tambem servem para luto a 3$000.

Lanzinhas de côres para vestidos a 200 rs. o covado.

Cortes de cambraia com barras bordadas e muito finas a 3$ e 4$000.

Cassa toda preta para vestidos a 320 rs, a vara.

E' pechincha para fechar contas.

Alpacas brilhantes

a 640 rs.

Chegaram para a loja do Pavão um elegante sortimento das mais lindas alpacas brilhantes com as mais delicadas côres, e com os mais bonitos lavradinhos a imitação de seda, nas delicadas côres que existem neste bello sortimento encontra-se o bonito Bismak, o bello Lyrio, o delicado verde assim como, perola, roxo, canna, azul café. etc. Vende-se esta bella fazenda pelo baratissimo preço de 640 rs. o covado por se ter recebido em direitura uma grande partida superior a dez mil covados, senão seria para muito mais dinheiro, isto na loja e armazem do Pavão, á rua da Imperatriz n. 60 de Feliz Pereira da Silva.

Vestidos com duas saias a 20$

Chegaram para a loja do Pavão á rua da Imperatriz n. 60, os mais modernos cortes de poil de Chêvre com duas saias para vestidos, sendo n'este genero o que ha de melhor e mais novo no mundo, e vendem-se pelo barato preço de 20$000 na loja de Felix Pereira da Silva.

Casemiras da moda

NA

LOJA DO PAVÃO

Chegou pelo ultimo vapor francez, um grande e verdadeiro sortimento das mais modernas e mais finas casemiras para calças, paletots e coletes, tendo lisas, com listras e com listra ao lado, tendo para todos os preços, e afiança-se venderem-se muito mais barato do que em outra qualquer parte, assim como das mesmas se manda fazer qualquer peça de obra, a vontade do freguez, para o que tem um bom alfaiate.

Aos quinhentos palitots a 18$ e 20$000.

Na loja do Pavão á rua da Imperatriz n. 60, vendem-se uma grande porção de palitots sobrocasacados, e propriamente sobrecasacos de panno preto, sendo obra muito bem acabada pelos baratos preços de 18$, sendo forrados de alpaca, e de 20$ forrados de seda; esta fazenda a não se ter comprado uma grande compra, seria para muito mais dinheiro, porém liquida-se esta pechincha pelos preços acima.

POUPELINAS A 500 RS. O COVADO.

Na loja do Pavão, na rua da Imperatriz n. 60, vende-se um grande sortimento das mais lindas poupelinas ou lãazinhas transparentes, proprias para vestidos e roupas de creanças, com as mais modernas e bonitas côres; padrãos com listrinhas miudinhas, que se vendem pelo barato preço de 500 rs. o covado, é pechincha que se acha unicamente na loja de Felix Pereira da Silva, na rua da Imperatriz n. 60.

AS CAMBRAIAS DO PAVÃO

Vendem-se finissimas peças de cambraias lizas transparentes tanto inglezas como suissas tendo mais de vara de largura, pelos preços de 5$000 até 10$000 a peça, assim como finissimos organdys branco liso que serve para vestidos de bailes, por ser muito transparente a 1$000, a vara, na loja do Pavão rua da Imperatriz n. 60, de Felix Pereira da Silva.

Cortinados

Para camas e janellas.

Vende-se um grande sortimento dos melhores e maiores cortinados bordados proprios para camas e para janellas, que se vendem a 12$000 rs. cada par até 25$000 rs, isto na rua da Imperatriz n. 60, de Felix Pereira da Silva.

roupas feitas

NA LOJA DO PAVÃO Á RUA DA IMPERATRIZ N. 60

Acha-se este grande estabelecimento completamente sortido das melhores roupas, sendo calças palitóts e coletes de casemira, de panno, de brim, de alpaca, e de todas as mais fazendas que os compradores possam desejar, assim como na mesma loja tem um bello sortimento de pannos casemiras, brins, etc. etc. para se mandar fazer qualquer peça de obra, com a maior promptidão á vontade do freguez, e não sendo obrigados a acceita-las, quando não éstejam completamente ao seu contento, assim como n'este vasto estabelecimento encontrará o respeitavel publico um bello sortimento de camisas francezas e inglezas, ceroulas de linho e algodão e outros muitos artigos proprios para homens e senhoras promettendo-se-lhe vender mais barato do que em outra qualquer parte. Na rua da Imperatriz n. 60, loja e armazem de Felix Pereira da Silva.

O atoalhado do Pavão.

Vende-se superior atoalhado de algodão com 8 palmos de largura, adamascado a 2$200 a vara; dito de linho fazenda muito superior a 3$200 a vara; guardanapos de linho adamascados a 4$500 a duzia e muito finos a 8$000, e ditos economicos a 3$500 a duzia.

ALPACÃO DE CORDÃO PARA VESTIDOS A 1$000

Na loja do Pavão, vende-se superior alpacão ou gurgurão para vestidos, sendo n'este genero o mais moderno e mais bonito que tem vindo ao mercado com differentes côres, sendo mais largo que alpaca e vende-se pelo baratissimo preço de 1$000 o covado.

Novidade Novidade

GURGURÕES DE SEDA PARA AS FESTAS DO MEZ DE JUNHO

Chegou pelo vapor de 14 do corrente, para a loja do Pavão, á rua da Imperatriz n. 60, um brilhante sortimento dos mais modernos e mais bonitos gurgurões de seda, para vestidos, tendo padrões miudinhos e graúdos, com lindas listras matisadas, assentadas nas mais delicadas côres, como sejam, verde, bismark, lyrio, azul, perola. etc. etc., assim como ditos lisos de todas as côras, garantindo-se que na actualidade não ha uma fazenda de mais gosto nem de mais phantasia do que esta, que se vende por preço muito rasoavel, no estabelecimento de Felix Pereira da Silva.

Babadinhos baratos na loja do Pavão.

Vende-se uma grande porção de babadinhos de todas as larguras, sendo com os babados verdadeiros, por uma terça parte de preço que se vendem em outra qualquer loja, só com o fim de acabar-se com este artigo, assim como tambem se vende uma grande parte d'entremeios, pelos mais limitados preços para acabar, na loja e armazem do Pavão, rua da Imperatriz n. 60 de Felix Pereira da Silva.

LOJA D'AGUIA BRANCA

RUA DO QUEIMADO, Nº 8.

NOVO EXPLENDIDO SORTIMENTO

Agua-florida de Guislain

Tintura indelevel para tingir os cabellos, sem manchar a pelle.

A bem conceituada agua-florida de Guislain que então era desconhecida em Pernambuco, já é hoje estimada e procurada por seu efficaz resultado, e ainda mais será, quando a noticia de seu bom effeito e a experiencia á tornar de todos conhecida.

A agua-florida de Guislain composta unicamente de vegetaes inoffensivos, tem a propriedade extraordinaria de dar a côr primitiva aos cabellos, quando estiverem brancos, e lhes restituir o brilho perdido, e assim como preservar de embranquecer, sem ser prejudicial de modo algum.

E' porém necessario fazer conhecer, que o bom resultado produzido pela agua-florida, não é instantaneo, como muitas pessoas talvez supponham, mais sim será preciso fazer uso d'ella, trez ou quatro vezes, e logo se obterá o fim desejado, como bem provam testemunhos de pessoas insuspeitas, e d'então por diante, basta usa-la duas vezes por mez, contando sempre com o bom exito, podendo a experiencia ser feita em outra qualquer cousa.

Assim pois esta agua-florida acha-se á venda na bem conhecida loja d'Aguia Branca á rua do Queimado n. 8,

A Aguia Branca, contando com a protecção de sua boa freguezia, tambem capricha em não lh'a desmerecer, procurando sempre corresponder a idéa favoravel com que a honram, e em prova ao que fica dito, dá como exemplo o explendido sortimento que acaba de receber, ainda mesmo achando-se bellamente provida do que de bom e melhor se póde desejar nos generos que são de sua competencia.

Haja vista aos necessarios livros de missa e oração, obras de apurado gosto e perfeição, sendo: com capas de madreperola e tocantes quadros em alto relevo.

Ditos com ditas de marfim igualmente bonitos.

Ditos com ditas de velludo, outros imitando charão machetado.

Ditos com ditas de marroquim com cruz e guarnição, dourada ou prateada.

Corôas e terços de cornalina.

Assim como.

Grande e bello sortimento de leques todos de madreperola, madreperola e seda, sandalo, sandalo e seda, osso, osso e seda, e faia etc, etc. tendo nos de sandalo alguns com 4 vistas; e outros japonezes enfeitados de flores.

Bonitas voltas grandes de aljofares azues.

Voltas de cerrente de borracha.

Meias de seda para meninas e senhoras.

Ditas de fio de Escocia abertas, tambem para meninas e senhoras.

Ditas muito finas d'algodão, alvas, e cruas para meninas e senhoras.

Luvas de fio d'Escocia, torçal, e seda para meninas e senhoras.

Meias de lãa para homens, mulheres e meninos.

Gollinhas e punhos bordados obra de muito gosto.

Entre-meios finos tapados e transparentes com delicados bordados e proprios para enfiar fita.

E OS PRODIGIOSOS

Anneis e collares Royer para creanças.

Bonitos cabases ou bolsinhas de pelica e setim para meninas ou senhoras.

Lindas cestinhas bordadas a froco, e lisas.

Delicadas caixinhas de vidro enfeitadas com pedras, aljofares, etc.

Ditas de tartaruga para joias.

Bonitos albuns com musica.

Pinseis ou bunecas para poz de arroz.

Novos e delicados ramos de flores com marrafes para enfeitar coques.

Bello sortimento de tranças de palha.

Fitas largas para cintos.

Cintos de fitas largas com bonitas ramagens.

Brincos e alfinetes de madreperola.

Ditos esmaltados, obras novas e bonita

CHEGUEM!!

AMANTES DO BARATO

que está finalisando a liquidação da rua do Crespo n. 17 de Antunes Guimarães & C.

Camisas bordadas para senhoras, lenços de labyrinto, fronhas, bicos e rendas da terra, córtes de tarlatana bordados para casamentos, córtes de vestidos de cambraias bordados, alpacas de côres lisas e de listras, precalas ainda de bonitos gostos, casaquinhos de casemria para senhoras, saias bordadas e balões de todas as qualidades etc.

fóra da liquidação

Ricos córtes de vestido de blond, recebidos pelo ultimo vapor.

Pompolinas de gostos especiaes, que muito agradam.

Gorgorões lisos de côres para vestidos, fazenda ultimamente chegada.

Colxas de sêda de todas as côres.

Chitas afostuadas fazenda nova no mercado.

Ricos chapéos de palla para senhoras e chapellinas de novo gosto.

Esteiras da India proprias para forrar salas e quartos.

Bons e bonitos tapetes de todos os tamanhos.

Tapetes avelludados para covados: e outros muitas fazendas que só á vista se é a realidade do barateiro.

Os verdadeiros **COLLARES ROYER**, os unicos approvados pela a Académia de Medicina, tem assim como os meos outros productos attrahido a cupidez dos falsificadores, que para facilitar sua criminoza industria nao se péjaõ, nem receiaõ annunciar vender falsos **COLLARES COM MEU NOME**. Eu previno as familias para interesse de seus filhos que, para evitar falsificações, devem exigir, que meus **COLLARES** lhes sejao vendidos em caixas de tambas de encaixe e corredias cobertas por 4 ettiquetas com a minha marca de fabrica e encerrando um prospecto circunstanciado, e selladas por uma medalha com o lettreiro.

COLLAR ROYER. — Rue St-Martin, 225. Paris.

INJECTION BROU

Hygienica, infallivel e Preservativa, absolutamento a unica que cura sem nenhum additivo. Vende-se nas principaes boticas do mundo. (Exigir a instrucção de uso). (30 annos de existancia.) — Paris, em ca do inventor BROU, boulevard Magenta, 112.

HUILE

DE FIGADOS FRESCOS DE BACALHÁO

DE

HOGG

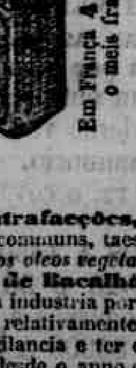

Em França 8 francos o frasco.

Em França 4 francos o meio frasco.

MENÇÃO DE HONRA

Vende-se em frascos e meio frascos triangulares, pharmacia Hogg, 2, rua de Castiglione, em Paris.

As **contrafacções, os oleos pardos**, d'um cheiro forte, e mais composições feitas com oleos de peixes communs, taes como o *esqualo, a arraia, o phoca, a lixe, os oleos dos armadores pescadores*, e mesmo *os oleos vegetaes*, foram imaginados para substituir os **verdadeiros oleos de figados frescos de Bacalháo de Terra-Nova.** Estes **oleos** communs ou seus **succedaneos** são obtidos na industria por preços mui baixos, em quanto que os verdadeiros oleos de figado de bacalháo fresco são relativamente muito caro, visto que para obtel-os *frescos* e *sem mistura*, cumpre exercer grande vigilancia e ter os maiores cuidados nos proprios lugares das pesca, assim como manda fazer M. Hogg desde o anno de 1849. Estes **oleos puros de Bacalháo de Terra-Nova de Hogg** grangearam para este precioso medicamento uma fama universal nas *molestias do peito, as affecções escrofulosas e lymphaticas, a magreza dos meninos*, etc., e por isso, deram lugar a nocivas e desleaes imitações.

Nota. — O **oleo de Hogg** é mui facil de digerir, distingue-se entre os outros oleos pela sua côr de palha, o seu cheiro suave e delicado, e seu gosto de sardinha fresca.

O RELATORIO *favoravel* do chefe dos trabalhos chymicos da **FACULDADE DE MEDICINA DE PARIS** conclue como segue: « *O oleo côr de palha de M. Hogg contem uma terça parte de principios activos mais do que os oleos pardos e não apresenta algum dos inconvenientes que se separa n'estes, quanto ao cheiro e sabor.*

Vende-se em todas as pharmacias da França e dos paizes estrangeiros.

GRANDE LIQUIDAÇÃO
NA LOJA DA
ARARA
72. — Rua da Imperatriz. — 72.

Alérta freguezes
QUE Arara vai cantar,
Para vender suas fazendas (baratas)
QUE muito ha de agradar.

O proprietario deste estabelecimento, tendo grande porção de fazendas em ser, vai proceder uma liquidação em todas as fazendas e roupas feitas existentes no estabelecimento, agora que é occasião de quem tem pouco dinheiro poder se vestir de boa fazenda e baratissima como se poderá ver no annuncio abaixo mencionado.

MADAPOLÃO BARATO A 3$500.

Vende-se peças de madapolão enfestado de 12 jardas á 3$500, dito de 24 jardas ou 22 metros 5$, 6$, 6$500, 7$500, 8$000 e 9$000.

CHITAS FRANCESAS A 280 rs.

Vendem-se chitas francezas para vestidos a 280, 320 rs. o covado, ditas escuras muito finas á 360 rs. o covado.

Chalin muito fino á 800 rs.

Vende-se chalin para vestidos de senhora á 800 rs. o covado.

PERCALES A 440 RS. O COVADO.

Vende-se percales muito finos para vestidos de senhora a 440 rs. o covado.

Brilhantinas á 440 rs.

Vende-se brilhantinas ou mursulinas de cores para vestidos de senhoras á 440 rs. o covado, lãazinhas muito finas para vestidos de senhora á 400 rs. e 500 rs. o covado, ditas de quadrinhos á 240 rs. o covado.

RISCADO FRANCEZ A 360 RS. O COVADO

Vende-se riscado francez para vestido de senhora á 360 rs. o covado.

Lãasinhas a 240 rs. o covado.

Vendem se lãasinhas para vestido de senhora a 240, 280, 320 rs. o covado.

Cassas francezas a 280 rs. o covado.

Vende-se cassas francezas á 280 rs. o covado, chitas francezas finas a 280 e 320 rs. o covado.

Chales de merinó á 2$.

Vende-se chales de merinó estampados á 2$ e 2$500 cada um, para acabar.

CORTES DE LÃAS ABERTOS A 2$400

Vende-se cortes de lãa para vestidos de senhora, á 2$400 cada um.

ALPACAS DE CORES PARA VESTIDOS

Vende-se alpacas de cores para vestidos de senhora, á 720 e 800 rs. o covado, ditas de listras á 700 e 760 rs. o covado.

Chitas prussianas á 360.

Vende-se chitas prussianas de listras de cores muito bonitas a 360 rs. o covado.

CHITAS PARA COBERTA A 320

Vende-se chitas incorpadas para coberta á 320 rs. o covado.

Balões de 20 a 30 arcos á 1$500.

Vende-se balões de 20 a 30 arcos á 1$500 cada um, balões modernos brancos e de cores á 5$.

BRAMANTE PARA LENÇOES A 2$.

Vende-se bramante com 10 palmos de largura para lenções, a 2$, a vara.

PEÇAS DE ALGODAO A 4$.

Vendem-se peças de algodão muito encorpado á 4$, 5$, 6$800 e 7$.

Colerinhos economicos a 320 á duzia.

Vende-se colerinhos economicos a 320 a duzia, só se vende assim barato por ter grande porção.

CASEMIRAS DE CORES

Vende-se cazemiras de côres para calsa e palitót á 2$ 2$500 e 3$ o covado.

Algodão enfestado á 1$.

Vende-se algodão enfestado proprio para lençóes e toalhas, á 1$, a vara ou 900 rs. o metro.

BRIM PARA CALÇAS A 400 RS. O COVADO.

Vende-se brim para calças e palitots de homem e menino, á 400 e 440 rs. o covado, dito lizo a imitação de ganga a 360 o covado.

Algodão de listras a 200 rs. o covado

Vende-se algodão de listras para roupa de escravos a 200 rs. o covado.

CORTES DE BRIM CASTOR A 640 RS.

Vende-se cortes de brim castor para calça de homem, á 640 e 800 rs. cada um.

CARTEIRA PARA VIAGEM A 1$.

Vende-se carteiras para viagem á 1$ cada uma, cobertores de algodão á 1$500 cada um.

Cobertas de chita á 1$800

Vende se cobertas de chitas de côres á 1$800 e 2$, cada uma.

ALGODÃO TRANÇADO DE EUAS LARGURAS A 1$200.

Vende-se algodão transado de duas larguras, proprios para lençóes e toalhas para mesa, se vende a 1$200 o metro.

Mantas para gravata á 200 rs.

Vende-se mantas para gravata a 200 rs. cada uma, lenços de seda de flores, a 640 cada um.

ATOALHADO PARDO A 2$500.

Vende-se atoalhado pardo para toalhas de mesa á 2$500 a vara, toalhas escuras á 1$, cada uma. Rua da Imperatriz loja da Arara n. 72.

GARIBALDI
CONVITE GERAL.

O proprietario do armazem de fazendas denominado Garibaldi, na rua da Imperatriz n. 56, declara ao respeitavel publico que tendo grande deposito de fazendas em ser, e desejando diminuir este grande deposito por meio de uma liquidação que findará no dia 15 ou 20 do corrente, por isso convida ao respeitavel publico a vir sortir-se de boas fazendas, e por diminuto preço, a saber:

CHITAS LARGAS A 280 rs.

Vendem-se chitas francezas largas a 280, 320 e 360 rs. o covado.

ALGODÃO ENFESTADO TRANÇADO A 1$000.

Vende-se algodão enfestado trançado para lençoes a 1$000, dito liso enfestado a 900 o metro.

CASSAS FRANCEZAS A 240 RS.

Vendem-se cassas francezas para vestidos de senhora a 240 e 280 rs. o covado.

MADAPOLÃO ENFESTADO A 3$300.

Vendem-se peças de madapolão enfestado a 3$300, dito inglez de 24 jardas ou 22 metros a 5$, 6$, 7$, 8$, 9$ e 10$, a peça.

LANZINHAS PARA VESTIDOS A 200 RS.

Vende-se lanzinhas para vestidos de senhora a 200, 240, 320, 400 e 500 rs. o covado.

BAREGE PARA VESTIDO A 500 RS.

Vende-se barege de listas para vestidos a 500 e 640 o covado.

ALPACAS DE CORES PARA VESTIDOS A 500 rs. O COVADO.

Vendem-se alpacas de cores a 500, 640 e 720 rs. o covado propria para vestido de senhora.

SEDAS DE CORES A 1$.

Vende-se sedas de cores para vestidos de senhora a 1$ o covado.

PORÇÃO DE RETALHOS.

Vende-se uma porção de retalhos de cassas, de lãa e sedas e de outras fazendas por muito barato preço.

A' elles antes que se acabem.

CHALY DE CORES A 800 RS.

Vende-se chaly de listas de seda a 800 rs. o covado.

CHALES DE CASSA A 1$.

Vende-se chales de cassa a 1$, e de merinó a 2$.

CORTES DE LÃA A 2$400 RS.

Vendem-se cortes de lãa de listra para vestidos de senhora a 2$400 rs. para acabar.

ALGODÃO A PEÇA 4$000.

Vende-se peças de algodão a 4$, 5$, 6$ e 7$ a peça. E muitas outras cousas que seria enfadonho mencionar.

CHITAS PARA COBERTAS A 280.

Vende-se chitas francezas para cobertas a 280 o covado, dita encarnada a 320 rs. o covado.

CASEMIRAS DE CORES A 2$500.

Vende-se casemiras de cores a 2$500 e 3$000 o covado.

CHAPEOS DE SOL DE ALPACA A 3$000.

Vendem-se chapéos de sol de alpaca preta a 3$000, ditos de seda a 10$ cada um.

BRIM DE CORES A 400 RS.

Vende-se brim de côres para calças de homem e meninos a 400 rs. o covado.

Gangas para calça a 320 rs.

Vendem-se gangas de côres para calça e palitots de homens e meninos a 320 rs. o covado.

MUSSELINA BRANCA A 500 RS.

Vende-se musselina branca a 500 rs. o covado, dita de cores a 440 o covado.

Percales finas para vestidos de senhora a 440 o covado.

TARLATANA VERDE A 320 RS.

Vende-se tarlatana verde e de cores a 320 o metro.

Lenços brancos a 2$.

Vende-se lenços brancos a 2$ a duzia.

Gollinhas e manguitos para senhora a 500 rs.

Ditas de linho fino a 1$000, para acabar.

GRANDE SORTIMENTO DE ROUPA FEITA DE TODAS AS QUALIDADES.

Vende-se a roupa feita por menos 26 ou 30 por cento do que em outra casa: por isso os pretendentes poderão vir examinar para ver a realidade do annuncio.

Velbutina preta a 320 rs. o covado, para acabar.

BALÕES DE ARCOS A 1$500.

Vendem-se balões de 20 e 30 arcos a 1$500 cada um, ditos modernos a 4$.

BRIM HAMBURGO A 8$000 A PEÇA.

Vendem-se peças de brim lizo de Hamburgo a 8$, vem a ser mais barato do que algodãosinho.

CORTINADOS A 14$000.

Vende-se cortinados para cama a 14$ para liquidar. Ditos para janellas a 7$.

Todas estas fazendas se vendem muito barato na rua da Imperatriz n. 56.

OFFICINA DE ROUPA POR MEDIDA
N. 45 RUA DA CADEIA N. 45
DE
MENDES, FALCÃO & C.
SOB A DIRECÇÃO DO MUITO HABIL ARTISTA
Laurano, alfaiate.

Os proprietarios deste novo estabelecimento, tendo experimentado a necessidade urgente de ter na direcção de sua officina de roupas por medida, um artista perito, tem contratado o Sr. Lauriano José de Barros para tal mister, convictos de que satisfará com todo o capricho a vontade do freguez.

Tem o mesmo estabelecimento um bom sortimemto de fazendas proprias para roupas de homem, como sejam: casimira de côr, indos padrões, completo sortimento de pannos finos, preto e de côr, casimira preta, grande sortimento de brins brancos e de côres, merinós de diversas qualidades, bombazina, lindos córtes de gorgurão para collete, gorgurão Pekin, superior qualidade.

Os freguezes encontrarão ainda um variado sortimento de roupa feita, camisas inglezas, collarinhos, ceroulas, gravatas pretas e de phantasia, meias para homens, senhoras, meninos e meninas, chapéos de séda para sol, colchas, bramante, atoalhado, balões de diversas côres e modelos, cambraias, malas para viagem, e outros muitos artigos que a modicidade de seus preços incita a comprar.

A rua da Cadeia n. 45

RIVAL SEM SEGUNDO

Rua do Queimado ns. 49 e 57— lojas de miudezaz de José de Azevedo Maia, está acabando com as miudezas de seus estabelecimentos por isso queram apreciar o que é bom e baratissimo.

Peças de tiras bordadas com 12 metros, fazenda superior, a 1$500, 2$, 3$ e.	4$000
Caixas de linha com 50 novellos	500
Pares de sapatos de trança fazenda nova a	2$000
Pares de sapatos de tapete (só grandes) a	1$500
Duzias de meias cruas para homem a	3$800
Tramoias do Porto fazenda boa e pelo preço melhor 100 attos a	$200
Livros de missões abreviadas a	2$000
Duzia de baralhos francezes muito finos a 2$400 e	2$800
Silabario portuguez com estampas a	$320
Gravatas de côres e pretas muito finas a	$500
Cartões com colchetes de latão fazenda fina a	$020
Abotuaduras de vidro para colete fazenda fina a	$500
Caixas com penna d'aço muito finas a 320, 400, 500 e	1$000
Cartões de linha Alexandre que tem 200 jardas a	$100
Carreteis de linha Alexandre de 70 até 200 a	$100
Caixas com superiores obreias de massa a	$040
Duzias de agulhas para machina	2$000
Libras de pregos francezes diverso tamanho a	$240
Livros escripturado para rol de roupa a	$120
Talheres para meninos muito finos a	$240
Caixas com papel amizade muito fino a	$700
Caixas com 100 envelopes muito finos a	$600
Pentes volteados para meninas e senhoras a	$320
Thezouras muito finas para unhas e costuras a	$500
Tinteiros com tinta preta muito boa a 80 120 e	$320
Varas de franja para toalhas fazenda fina a	$160
Peças de fita branca elastica muito fina a	200
Novellos de linha com 400 jardas	60
Resmas de papel de pezo azul muito fino a	2$500
Grozas de botões de louça muito finos a	160

Machinas à vapor de força de 3 e 4 cavallos.

Motores para 2 cavallos.
Arádos americanos.
Machinas de facão e serrotes para descaroçar algodão.
Balanças para armazem e balcão.
Camas de ferro.
Cofres de ferro de Milnez e de Uhitfield.
Prenças para copiar cartas.
Fogão americano patente.

E M CASA DE Shaw, HAWKES & C. RUA DA CRUZ N. 4.

Liquidaçaõ

Vende-se a serraria a vapor e fabrica de chocolate á rua do Mondego n. 99, uma machina a vapor de força de oito cavallos, uma serra para serrar pranchão, podendo serrar com 12 serras de uma vez, uma machina de fazer taboas de assoalho, limpando e fazendo macho e femea de uma só vez, tambem para obra de carapina e marcineiro, duas serras circulares, uma serra de volta e outra de cortar desenho na madeira, uma machina de engradar e outra de fazer moldura, tornos de tornear madeira, e todas as machinas necessarias para fazer de 150 a 200 libras de chocolate diariamente, tudo prompto a trabalhar, tendo tambem diversas ferramentas para fazer os concertos de que possam precisar as machinas. Tudo póde ser examinado na mesma fabrica, das 8 horas da manhãa ao meio dia.

Cal nova de Lisboa

Vende Joaquim José Ramos, á rua da Cruz n. 8, 1º andar.

Aproveitar em quanto duram.

Balões de musselina com pequeno toque de mofo a 3$ e a 3$500, fazenda superior.

Espartilhos a 2$500 e 3$, cousa nunca vista, só no triumpho! Outras muitas fazendas que se torram por todo o preço, rua do Queimado n. 7

LOJA DO GALLO VIGILANTE
Rua do Crespo n. 7

Os proprietarios deste bem conhecido estabelecimento, além dos muitos objectos que tinham expostos a apreciação do respeitavel publico, mandaram vir e acabam de receber pelo ultimo vapor da Europa um completo e variado sortimento de finas e mui delicadas especialidades, as quaes estão resolvidos a vender, como é de seu costume, por preços muito baratinhos e commodos para todos, com tanto que o Gallo...

Muito superiores luvas de pellica, pretas, brancas e de mui lindas côres.

Mui boas e bonitas gollinhas e punhos para senhora, neste genero o que ha de mais moderno.

Superiores pentes de tartaruga para coques.

Lindos e riquissimos enfeites para cabeças das Exmas. senhoras.

Superiores tranças pretas e de côres com vidrilhos e sem elles; esta fazenda é o que pode haver de melhor e mais bonito.

Superiores e bonitos leques de madreperola, marfim, sandalo e osso, sendo aquelles brancos com lindos desenhos, e estes pretos.

Muito superiores meias fio de Escossia para senhoras, as quaes sempre se venderam por 30$000 a duzia, entretanto que nós as vendemos por 20$, além destas, temos tambem grande sortimento de outras qualidades, entre as quaes algumas muito finas.

Boas bengalas de superior canna da India e castão de marfim com lindas e encantadoras figuras do mesmo, neste genero é o que de melhor se póde desejar; além destas temos tambem grande quantidade de outras qualidades, como sejam, madeira, baleia, osso, borracha, etc. etc. etc.

Finos, bonitos e airosos chicotinhos de cadeia e de outras qualidades.

Lindas e superiores ligas de seda e borracha para segurar as meias.

Boas meias de seda para senhora e para meninas de 1 a 12 annos de idade.

Navalhas cabo de marfim e tartaruga para fazer barba; são muito boas, e de mais a mais são garantidas pelo fabricante, e nós por nossa vez tambem asseguramos sua qualidade e delicadeza.

Lindas e bellas capellas para noiva.

Superiores agulhas para machina e para croxé.

Linha muito boa de peso, frouxa, para encher labyrintho.

Bons baralhos de cartas para voltarete, assim como os tentos para o mesmo fim.

Grande e variado sortimento das melhores perfumarias e dos melhores e mais conhecidos perfumistas.

COLARES DE ROER.

Electricos magneticos contra as convulsões, e facilitam a dentição das innocentes crianças. Somos desde muito recebedores destes prodigiosos collares, e continuamos a recebe-los por todos os vapores, afim de que nunca faltem no mercado, como já tem acontecido, assim pois poderão aquelles que delles precisarem, vir ao deposito do gallo vigilante, aonde sempre encontrarão destes verdadeiros collares, e os quaes attendendo-se ao fim para que são applicados, se venderão com um mui diminuto lucro.

Rogamos, pois, avista dos objectos que deixamos declarados, aos nossos freguezes e amigos a virem comprar por preços muito razoaveis á loja do gallo vigilante, rua do Crespo n. 7.

Boa raça.

Vende-se um casal de burros de raça Andaluz, excellente para producção: quem pretender e quizer ve-los, queira dirigir-se á cocheira confronte a torre do arsenal de marinha, e para tratar no largo do Corpo Santo n. 6, 2º andar.

Burras.

Vendem-se duas faceiras e ensinadas burras para carro: a tratar na rua do Vigario n. 31.

Agulhas

para machinas de costura de Grover & Baker: vendem-se na rua da Cadeia do Recife n. 51, 1º andar, a 2$ a duzia.

MASSA e XAROPE DE CODEINA DE BERTHÉ

Preconisados por todos os medicos contra os DEFLUXOS, CATHARROS, E TODAS AS IRRITAÇOES DO PEITO.

N. B. *O Xarope de Codeina que mereceo a honra, alias bem rára entre os Medicamentos novos, de ser registrado como um dos medicamentos officines do Imperio Francez dispensa qualquer elogio.*

AVISO. Por causa da reprehensivel falsificação que tem suscitado o feliz resultado do Xarope e massa de Berthé somos forçados a lembrar que estes medicamentos taõ justamente conceituados só se vendem em caixinhas e frascos levando a assignatura em frente. Berthé

46, *Rue des Écoles*, e na Pharmacia Central de França, 7, *Rue de Jouy*, *em Paris*, e em todas as Pharmacias principaes do Brazil.

PILULES GOURMANDES PURGATIVES GAUVIN

Pharmacien, 15, boulevard Sébastopol. Paris.

Este precioso Purgativo vegetal tão commodo como agradavel é o remedio mais infallivel para destruir as constipações, as nevralgias, as mais rebeldes, assim como a bilis e a viscosidades.

Elle é efficaz nas gastritis, obstrucções ... asthmas, dôres, catarrhos, empigens, gotta e rheumatismos.

O merecimento das Pilulas Gauvin pode resumir-se nestas palavras: Restabelecer ou conservar a saúde.

Ellas não pedem nem resguardo na comida nem bebida; em dose laxante e depurativa, ... tomar ellas nas refeições: em dose purgativa de noite ao deitar-se.

Pernambuco: MM. Maurer et Cª.

PÓS DE ROGÉ

Approvados pela Academia imperial de medicina de Paris

Um frasco de Pós de Rogé, dissolvido em uma garrafa d'agua, dá uma limonada agradavel, que purga rapidamente e de um modo certo, sem causar a menor irritação como acontece com a maior parte dos outros purgantes. Os Pós de Rogé, são inalteraveis por isso empregam-se facilmente em viagem.

Deposito { em Rio-Janeiro, Deponchelle; Chevalet. em Pernambuco, Maurer & Cª.

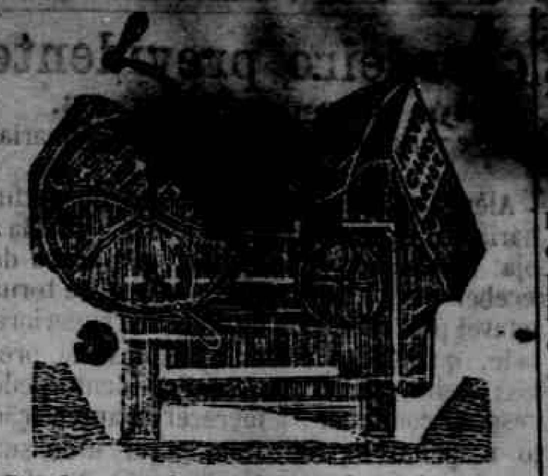

Grande e completo sortimento de machinas para descaroçar algodão de nova invenção chegadas ultimamente em direitura para a loja de Manoel Bento de Oliveira Braga & C., na rua Direita n. 53. Garante-se que é a melhor qualidade que até o presente tem vindo ao mercado: acham-se em exposição aos compradores.

Systema decimal.

Grande e completo sortimento de pesos kilogrammos de melhor comprehensão dos que tem vindo até o presente, assim como marcos de latão até meio grammo pelo mesmo systema, balanças de latão de força de 5 a 20 kilogrammos, metros de madeira e de latão para medir fazendas, além de grande sortimento de miudezas e ferragens de todas as qualidades, tudo por preços que só a vista faz credito: na rua Direita n. 53, loja de Manoel Bento de Oliveira Braga & C.

Extractum carnis.

Este producto é alimentação para doentes, mui apropriada para crianças, e para as pessoas sãas; indispensavel a todos, porém principalmente aos viajantes, que terão nelle o recurso de poder ter alimentação de carne fresca incorruptivel, e que com facilidade se apromta e se conduz, porque n'um pequeno volume carrega-se alimentação para muito tempo. Sobretudo chama-se a attenção dos Srs. de engenho que encontrarão no EXTRACTUM CARNIS o recurso de alimentação agradavel, hygienica e barata para seus famulos e seus doentes.

Este producto é fabricado pelo processo do distincto medico Dr. Ubatuba, no Rio-Grande do Sul, que acaba de crear um deposito nesta cidade em casa de José Victorino de Rezende & C., á rua da Cadêa, escriptorio n. 52, 1º andar, vendendo-se:

No deposito á rua da Cadêa n. 52.

Nas pharmacias dos Srs.:

Manoel Alves Barbosa, á mesma rua n. 61.

Joaquim de Almeida Pinto, á rua larga do Rosario n. 10.

Antonio Maria Marques Ferreira, á praça da Boa-vista n. 91.

N. B.—As latas que contém o *extracto* trazem uma guia para seu uso.

COGNAC.

De superior qualidade da mui accreditada fabrica de Bisquit Dubouché & C., em cognac uma das que mais aguardente de cognac, fornecem para o consummo do Reino da Inglaterra.

Vende-se em casa de Th. Just, rua do commercio n. 32.

Tabellas vermicidas
DE
Antonio Nunes de Castro.

Vermifugo efficaz, e preferivel a todos os conhecidos, já pela certeza de seu resultado, e já pela facil applicação as creanças, quasi sempre mais atacadas de tão terrivel e muitas vezes fatal soffrimento.

UNICO DEPOSITO
NA
Pharmacia e drogaria.
DE
Barthomeu & C.
34—Rua Larga do Rosario—34

BAZAR UNIVERSAL
20—Rua Nova—20
Carneiro Vianna

Neste BAZAR encontra-se um completo sortimento de todos os artigos que se vendem por preços commodos como sejam: Um completo sortimento de machinas para costura de todos os systemas, mais modernas adoptados na America e approvadas na ultima exposição serviços a electos para almoço e jantar, salvas, bandejas, taboleiros, bolsas e malas para viagem, indispensaveis para senhoras, candieiros para sala e cima de mesa, parede e portal, mangas, tubos e globos de vidro, machinas para fazer café, ditas para bater óvos, ditas para amassar farinha, ditas para fazer manteiga, camas de ferro para casados, solteiros e criança, berços, cadeiras longas para viagem, ditas de balanço, espelhos de todos os tamanhos, molduras para quadros, gaz, baldes americanos, gu rdacomidas, brinquedos para crianças, um completo sortimento de cestinhas, oleados para sala e mesa, tapetes para sala, quarto, frente de sophá, janella e porta, capachos de Sparto e côco, objectos para escriptorio e muitos outros artigos que se encontrarão á venda no mesmo estabelecimento e que vale a pena ir examinar.

CEMENTO
PORTLAND.

Vende-se no armazem amarello de Vicente Ferreira da Costa & Filho, defronte do arco da Conceição, em barricas grandes.

PASTILHAS ASSUCARADAS
DO
DR. PATERSON
De bismuth e magnezia.

Remedio por excellencia para combater a magreza, facilitar a digestão, fortificar estomago etc.

DEPOSITO ESPECIAL.
Pharmacia de Bartholomeu & C.
34—Rua larga do Rosario—34.

PARA CAPELLA
DE ENGENHO
OU
ORATORIO PARTICUAR

VENDEM-SE OS SEGUINTES ORNAMENTOS:

Um excellente e bem construido altar dourado e o respectivo estrado.

Quatro castiçaes e quatro palmas douradas para os mesmos.

Uma pedra d'Ara.

Um turibulo e naveta, prateados, tudo de novo.

Um bonito calix de prata.

Dous ornamentos, sendo um delles ricamente dourado a ouro fino.

Duas ricas alvas com todos os pertences.

Um missal.

Um banquinha dourada:

Seis bonitos quadros com finas imagens.

Tudo por muito barato preço, a tratar na loja da rua Nova n. 11.

— Vende-se a casa terrea da rua do Senhor Bom Jesus das Crioulas n. 29, com 2 quartos, 2 salas e cosinha; a tratar na rua do Paysandú n 6, (Chora Menino.)

A NOVA ESPERANÇA
21 — Rua do Queimado — 21
Advertencia!

A Nova Esperança, á rua do Queimado n. 21 tendo em deposito grande quantidade de miudezas, e como se approxima o tempo em que tem de ser dado o balanço, por isso desde já previne ao respeitavel publico, que está resolvida a vender suas mercadorias pelo baratissimo preço, para assim diminuir a grande quantidade das que tem: assim pois, venham os bons freguezes, e os que não forem venham ser freguezes, em tempo tão opportuno quando á NOVA ESPERANÇA convida-os á pechincharem, pois que para comprar-se caro, não falta aonde e a quem...

Elle quer e ella quer
E' sempre assim.

Elle (correspondente de Paris) quer sempre primar em nos remetter objectos de gosto e perfeição, e ella (loja da Nova Esperança) quer sempre dividir com seus freguezes o que de bom constantemente recebe, e por este lidar continuo (d'ambos) á Nova Esperança á rua do Queimado n. 21, além do grande sortimento que já tinha, acaba de receber mais o seguinte:

Bonitos broches, puiceiras e brincos de madreperola.

Papel e envelopes bordados e matisados.

Papeis proprios para enfeitar bollos e bandeijas.

Brincos pretos com dourados (ultima moda).

Fitas largas para cinto.

Modernos gallões, franjas e tranças de seda e de lãa, para enfeites de vestidos.

Botões de todas as cores e moldes novos para o mesmo fim.

Tranças pretas com vidrilhos sendo com pengentes e sem elles.

Botões pretos com vidrilhos com pingentes e sem elles.

Luvas de pellica, camurça e excossia.

Finas meias de seda para senhora e meninos.

Delicados leque de madreperula, marfim, osso e faia.

Espartilho simples e bordados.

Bengalas de baleia.

Finalmente, um completo sortimento de miudezas á rua do Queimado n. 21, na Nova Esperança.

Collares anodinos ellectro-magneticos contra as convulções das creanças.

Não resta a menor duvida, de que muito collares se vendem por ahi intitulados os verdadeiros de Royer, e eis porqae muitos pais de familias não creem (comprando-os) no effeito promettido, o que só pódem dar, os verdadeiros; a Nova Esperança, porém que detesta a falsificação principalmente no que respeita ao bem estar da humanidade, fez uma encommenda directa destes collares, e garante aos pais de familias, que são os verdadeiros de Royer, que a tantas creanças tem salvado do terrivel incommodo de convulções, assim pois é preciso, que venham a Nova Esperança a rua do Queimado n. 21 comprarem o salva vida, para seus filhinhos, antes que estes sejam acommettidos do terrivel mal, quando então será difficil alcançar-se o effeito desejado, embora sejam empregados os verdadeiros collares de Royer.

Alegrai-vos myopes, e presbytas, já podeis ver de longe, já podeis ver de perto, não ha mais vistas curtas, nem cançadas.

F. J. Germann acaba de receber pelo ultimo vapor um rico e variado sortimento de oculos, lunetas, pince-nez, face á-main, lorgnons, de ouro, prata, tartaruga, marfim, aço, bufalo, nacar, unicornio e melchior; assim como binoculos de uma a tres mudanças para theatro, campo e marinha, da ultima invenção; duquezas, vienezas de 6, 8 e 12 vidros, tudo dos melhores fabricantes da Europa.

CAPSULAS MOLES
DE
ALCATRAÕ

Remedio por excellencia para cura rapida e completa das coqueluches, bronchites, catarrhos, tosses convuislvas, escarros sanguinos, e outras molestias do peito.

VENDE-SE
NA
PHARMACIA E DROGARIA
DE
Bartholomeu & C.
34—RUA LARGA DO ROSARIO—34

ATTENCAO

No armazem de David Ferreira Baltar, rua do Brum n. 92, ha á venda os seguintes generos por preços razoaveis:

Bolinetes de balanço
proprios para barcaças e hyates, muito superiores.

Vinho do Porto
em caixas de duzia de garrafas, e em barris de decimo, do Porto, muito fino.

Farinha de mandioca
ha em saccos, nova e de superior qualidade.

Pedras de louza
muito proprias para lavagem de louça em colinhas.

CHARUTOS

Os melhores charutos da exposição e variedade de outras qualidades, finos; encontra-se no hotel Central de Francisco Garrido, rua larga do Rosario n. 37, 1º andar, e rua estreita do Rosario n. 4 A. Vendem-se a retalho e em grosso.

PINHO DA SUECIA

No armazem pintado de verde, sito a rua do Caes 22 de Novembro n. 30, vende-se superior madeira de pinho da Suecia, com 3 polegadas de grossura, 9 de largura, e 14 pés de comprimento a 3$000 cada uma: taboas de forro a 8$, 9$ e 10$000 a duzia, pinho americano de resina $200 rs. o pé.

A ESMERALDA

RUA DO CABUGÁ N. 5

RUA DO CABUGÁ N. 5

Moreira Duarte & C. tendo feito uma completa reforma no seu estabelecimento de joias da rua do Cabugá n. 5, (junto a loja de cêra) acabam de reabri-lo ao respeitavel publico, a quem offerecem um esplendido sortimento de joias as mais modernas e primorosas que teem vindo a esta praça, e por preços o mais resumido possivel. Tambem compram ouro, prata e pedras preciosas

N. 5 RUA DO CABUGÁ N. 5

ALGODÃO
LOJA DAS MACHINAS
BASTOS

MACHINAS americanas de serrote de todos os tamanhos para descaroçar algodão, do muito conhecido fabricante Eagle Cotton Gin.
MACHINAS ditas, tambem de serrotes e de todos os tamanhos para descaroçar, algodão do autor New York Cotton Gin.
MACHINAS ditas de todos os tamanhos, de carreta de ferro e mais toda a machina.
MACHINAS ditas de Roller Gins, de cujo trabalho faz obter mais 2.000 em arroba de algodão.
MACHINAS de facão do fabricante Platt B. & C, Obdhan Patent—Liverpool.

Todas estas machinas são de superior qualidade e as melhores que têm vindo ao mercado; e para a sua apreciação convidam-se os senhores agricultores virem a exposição das mesmas na rua da Cadêa do Recife n. 56 A, loja do Bastos, onde encontrarão mais o seguinte:

Debulhadores para milho.
Cylindros para padarias.
Arados americanos.
Carrinhos de mão.
Machinas para cortar capim.
Cannos de chumbo.
Bombas de Japy.
Ditas americanas.
Telhas de ferro galvanisadas.
Folhas de zinco finas.
Ditas de cobre e latão.
Ferro de todas as qualidades.
Arcos de ferro.
Folha de Flandres.
Machados americanos.
Facões ditos.
Balaios e cestas de verguinha.
Vassouras americanas.
Folles de todos os tamanhos.
Tornos e safras para ferreiros.
Folha de ferro.
Balanças americanas.
Tinas de madeira americanas.
Pás de ferro ditas.
Baldes de madeira ditos.
Ternos de bandejas finas.
Trens completos para cozinha.
Peneiras para padarias.
Baldes galvanisados.
Correntes de ferro para almanjarras.
Espingardas e rewolvers.
Guarda comidas.
Ferros a vapor para engommar.
Moinhos para refinações.
Azeite de espermacete, proprio para machinas de todas as qualidades.
Serras avulsas para machinas.
Mancaes e todos os mais pertences para as mesmas.
Latas de gaz,

Finalmente muitos outros artigos pertencentes á lavoura e artes, que pela diversidade seria enfadonho ennumera-los.

GRANDE ATTENÇÃO

Para o armazem do Campos, na rua do Imperador n. 28.

Neste muito acreditado estabelecimento acha se constantemente um variado sortimento de generos finos para meza e cosinha e entre estes nomea-se apenas as especialidades seguintes:
Queijos do sertão sendo de manteiga e coalha.
Camarões seccos do Maranhão.
O verdadeiro café de Moka,
O superior e bem conhecido peixe miraguaia que se vende a 160 a libra e 4$500 a arroba.

TABELLAS

de reducção as mais faceis e mais comprehensivas, tudo no

Armazem do Campos

— A loja de louça, vidros, porcelana e christaes, da rua do Imperador n. 46, alem do explendido sortimento que tem destes artigos, tem porcelana propria de ir ao fogo, fregideiras, caçarolas, pratos proprios para podins e pastelons, caféteiras etc., etc., tudo por preços mais comodos do que em outra qualquer parte. Tambem figuras, vazos, pinhas, liões, globos, e bolas panorama, tudo proprio para jardins, e enfeites de cazas; rua do Imperador. n. 46.

Não mais cabellos brancos

A tintura japoneza, para tingir os cabellos da cabeça e da barba, foi a unica admittida á *Exposição Universal*, por ter sido conhecida superior á todas as preparações até hoje existentes, sem alterar a saude. Vende-se a 1$000 cada frasco na

N. 51—RUA DA CADEIA—N. 51
1° ANDAR.

RAPÉ
PAULO CORDEIRO

Vende-se rapé Paulo Cordeiro fino, viajado, meio grosso e vinagrinho: no deposito á cargo de João Francisco da Silva Soares, rua do Vigario n. 11. Faz-se vantagens a quem comprar porção, e troca-se o rapé que não sahir do agrado dos consumidores.

— Vende-se a taberna da rua do Sebo n. 13, propria para um principiante por estar em bom local e ter poucos fundos e tem morada para familia: a tratar na mesma.

— Vendem-se as duas casas mei-agoas do largo da Penha ns. 2 e 4: a tratar na rua do Hospicio n. 24.

Queijos.

Vendem-se queijos do Seridó a 2$000 o kilogramma, em porção se fará abatimento: na rua Direita n. 16, Viado Branco.

ESCRAVOS FUGIDOS.

Escravo fugido

Fugio em 23 de janeiro 1869, o escravo Matheus, de meia idade, côr preta, falla grossa, bexigoso, tem pelas costas cicatrizes de bacalhão, tem uma verruga no canto do nariz, os pés foveiros, corpo regular tinha sido do Illm. Sr. Agostinho Leocadio Vieira, em Panellas de Miranda, que ha poucos mezes de lá veio fugido; pede-se as autoridades e capitães de campo de o pegar e trazerem a seu senhor José Cardozo de Sá, na rua da Lingoêta no Recife n. 2; e o mesmo protesta contra qualquer pessoa que o tenha acoutado e gratifica-se com 100$000 a quem o pegar. Consta andar pelas mattas de Olinda.

AVISO

As autoridades policiaes e a quem competir.

No dia 29 de maio do corrente anno fugio o escravo Esequiel, crioulo de 30 á 32 annos de idade, estatura regular, reforçado, côr bem preta, cabeça redonda, trajava camisa azul e calça de casemira cinzenta; durante o dia costuma andar ganhando nas ruas, ou em armazens de assucar ou nas tabernas a conversar e a beber; durante a noite recolhe-se a telheiros abertos ou penetraveis, a casas em construcção e a outros quaesquer lugares onde se possa abrigar: quem o apprehender tenha a bondade de o conduzir á rua da Aurora n. 26, onde será gratificado.

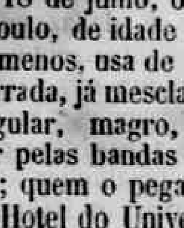

Fugio no dia 18 de julho, o escravo Eugenio, preto crioulo, de idade do 50 annos pouco mais ou menos, usa de bigode torcido e barba cerrada, já mesclada, um tanto calvo, altura regular, magro, pernas finas, suppõe-se andar pelas bandas do Affogado até os Prazeres; quem o pegar leve-o a rua do Trapiche no Hotel do Universo n. 2 que será generosamente gratificado.

—Fugio no dia 9 do corrente mez do engenho Sant'Anna da comarca do Porto Calvo, o cabra Wenceslau, estatura regular, de 22 annos pouco mais ou menos, sem barba, cabellos preto, e bem carapinhados, foi comprado na cidade do Recife, para onde veio da provincia da Parahyba; e bem assim o escravo Manoel crioulo, de 22 annos, estatura regular, tem um dente quebrado no queixo superior, bem preto; quem os apprehender leve a casa do negociante Joaquim Rodrigues Tavares de Mello, no Recife, ou no referido engenho que será bem recompensado.

RIVAL SEM SEGUNDO

Rua do Queimado n, 49 e 57 loja de miudezas de José de Azevedo Maia e Silva conhecido por Jose Bigodinho.

Está queimando tudo quanto tem em seu estabelecimento para acabar e fazer novo sortimento, por isso queiram vir ou mandar ver o que é bom e barato.

Caixas de linhas do gaz com 50 novellos a 500
Latas com superior banha a 120, 200 e 400
Frascos de oleo babosa muito fino a. 400
Duzias de meias (inglezas) muito boas a . . . . . 4$000
Garrafas com agua florida verdadeira á . . . . . . 1$200
Garrafas com agua divina da melhor qualidade á . . . 1$500
Caixas com 12 frascos de cheiros proprio para mimos á . . 2$500
Dita com 6 frascos muito finos á . . $800
Oléo baboza muito fino que só a vista á $500
Sabonetes de calunga muito bonito á $240
Caixas de pó de arroz muito superior á $600
Peças de babadinho com 10 varas á $500
Peças de fita de cós qualquer largura á $500
Escovas para unhas muito finas á $500
Escovas para dentes fazenda muito fina á $240
Pulceiras de contas de côres para meninos á $200
Caixas de linha branca do gaz com 30 novellos á . . . $600
Peças de trança lisa de todas as côres á $040
Resmas de papel pautado muito fino á . . . . . . 4$000
Pares de botões para punhos muito bonito á $120
Libras de lãa para bordados de de todas as côres á . . . 8$000
Pentes com costas de metal muito finos á $320
Novellos de linha muito grande para croxés á $320
Duzia de linha froxa para bordado á $480
Grosas de botões madreperola muito fino á $500
Sabonete muito finos á 60, 120, 160, 240 e $320
Peças de fita de lãa todas as côres á $500
Espelhos dourados para parede á 1$000 e . . . . . 1$500
Espelhos de jacarandá muito fino á . . . . 2$000
Peças de tranças brancas e de côres de caracól á . . . $060
Pares de meias cruas para meninos á $320
Canivete muito fino com 4 folhas á . . . . 1$500
Frascos de sandalo e patecholy muito finos á . . . . 1$200

Attenção.

Na rua Direita, taberna do Viado Branco, se vende milho e feijão novo em porção e a retalho.

— Vende-se uma escrava crioula de 15 annos de idade, sabe cozinhar, engommar e coser: na rua do Vigario n. 5.

LEAO
Grande
loja de fazendas e roupas feitas á rua da Imperatriz n. 52, porta larga,
DE
PAREDES PORTO

Neste estabelecimento encontrará o respeitavel publico um bonito sortimento de roupas e fazendas de todas as qualidades e preços commodos, tem sempre um bonito sortimento de casemiras de côres e pretas, panno fino de diversas qualidades, brim de bonitas côres e brancos de boa qualidade, encarrega-se qualquer obra por medida e preço muito commodo.

ROUPAS FEITAS

na loja da rua da Imperatriz n. 52, porta larga, de Paredes Porto.

Tem neste estabelecimento um bonito sortimento de roupas feitas de diversas qualidades e preços commodos, como sejam palitots de alpaca preta e de côres a 3$, 3$500 e 4$; ditos de panno preto saccos a 6$, 7$ e 8$; ditos de panno superior a 12$, 14$ e 16$; ditos sobrecasacados de dito dito a 18$, 20$ e 25$; ditos de casemira de côr a 5$, 6$ e 10$; calças, colletes e palitots de casemira muito fina de côr a 20 e 25$; calças de brim branco de côr de todas as qualidades de 2$ a 6$; ditas de casemira preta e de côres de 4$ até 12$; colletes de todas as qualidades; ceroulas de bramante a 1$500, 2$000 e 2$500; camisas francezas de linho e de algodão de todas as qualidades e preço mais barato do que em outra qualquer parte; colarinhos, gravatas; bonito sortimento de chapéos de sol de alpaca e de seda; meias inglezas a 6$ a duzia; é pechincha neste estabelecimento pelo grande sortimento: todos os freguezes se poderão prover dos pés até a cabeça por preço commodo.

FAZENDAS

Grande sortimento, como sejam, chitas baratas a 300, 320 e 360 rs. Madapolão fino a 7$, 8$ e 10$ a peça. Algodão (pechincha) a 5$500 a peça e outras qualidades. Cambraia branca de todas as qualidades transparente e Victoria de 3$500 a 8$ a peça. Lanzinhas de bonitas côres, alpacas bonitas, selecia a peça com 28 metros a 28$000. Esguião o mais fino possivel a 2$500 e 3$ a vara, e outras muitas fazendas por preço commodo, que seria enfadonho mencionar, na loja do

LEÃO DA PORTA LARGA
DE
Paredes Porto.

Sabonete de alcatrão.
DE
Antonio Nunes de Castro.

Este acreditado preparado, que tão boa acceitação tem merecido n'esta provincia, muito se recommenda para a cura certa das impigens, sarnas, caspas e todas as molestias de pelle.

Deposito unico,
Pharmacia de Bartholomeu & C,
34—rua larga do Rosario—34.

Potassa da Russia

a mais nova no mercado, a preço razoavel: na rua do Commercio n. 13, armazem de Manoel Teixeira Basto.

Serviços paramesa

Excellentes toalhas de linho adamascadas para mesa e guardanapos correspondentes, vendem-se por commodo preço: na rua do Queimado n. 31, loja de A. M. Rolim & C.

Rapé Princeza

DA IMPERIAL FABRICA DE VIEIRA GUIMARÃES & COUTO, DO RIO DE JANEIRO.

Vende-se este excellente rapé no escriptorio de Joaquim Gerardo de Bastos, á rua do Vigario n. 16, 1° andar.

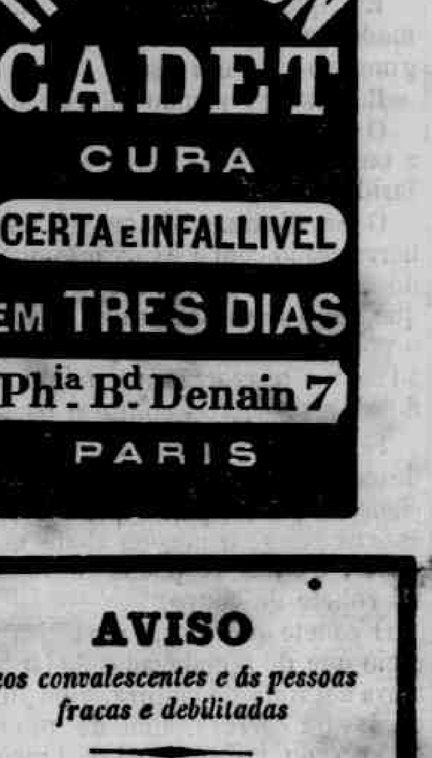

AVISO

aos convalescentes e ás pessoas fracas e debilitadas

O QUINIUM LABARRAQUE approvado pela Academia Imperial de medicina de Pariz é o tonico por excellencia.

Deposito { em RIO-JANEIRO, *Deponchelle; Chevolot.* / em PERNAMBUCO, *Maurer & C°.*

LISTA GERAL 115.ª

DOS PREMIOS DA 26.ª PARTE DAS LOTERIAS CONCEDIDAS POR LEI PROVINCIAL N. 745, A BENEFICIO DA SANTA CASA DA MISERICORDIA, EXTRAHIDA EM 4 DE AGOSTO DE 1869.

NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.
3	4$	228	4$	452	4$	624	4$	844	4$	1040	4$	1250	4$	1458	4$	1737	4$	2002	4$
4	—	30	—	53	—	26	—	56	—	42	—	53	—	59	8$	38	—	13	—
5	—	31	—	59	—	41	—	62	—	43	100$	56	—	60	4$	39	—	14	—
6	—	33	—	61	—	42	—	66	—	48	4$	57	—	61	—	43	20$	24	—
16	—	35	—	62	—	47	—	71	—	49	—	62	—	74	—	52	4$	28	—
18	—	39	—	65	—	52	—	75	—	50	—	63	—	78	—	57	—	31	—
19	—	50	—	67	—	55	—	77	—	52	—	64	—	85	—	63	—	35	—
20	—	54	—	68	—	56	—	78	—	53	—	71	—	89	—	64	—	49	—
22	—	57	—	70	—	62	—	91	—	57	—	83	—	1501	—	68	—	50	—
23	—	58	—	74	8$	70	—	92	—	60	—	87	—	5	8$	69	—	52	—
28	—	63	—	77	8$	71	—	95	—	78	—	91	—	13	4$	87	—	58	—
29	—	70	—	79	4$	73	—	98	—	82	—	94	—	14	—	88	8$	72	—
30	—	77	—	85	—	76	—	904	—	94	—	95	—	21	—	90	4$	73	—
50	—	80	—	86	—	78	—	5	—	98	—	1305	—	24	—	94	—	75	—
51	—	81	—	88	—	84	—	6	—	1100	—	13	—	27	—	96	—	80	—
61	—	85	—	89	—	87	40$	12	—	6	202$	14	—	29	—	1803	—	81	—
65	—	89	—	90	—	89	4$	23	—	7	4$	21	8$	30	—	11	—	82	—
74	—	304	—	94	—	98	—	24	—	9	—	24	4$	37	—	14	—	85	—
80	—	8	—	503	—	700	—	27	—	11	—	30	—	56	—	15	—	89	—
85	—	17	—	5	—	9	—	28	—	21	—	34	—	57	—	27	—	92	8$
99	—	21	—	7	—	20	8$	44	—	22	—	36	—	58	—	38	20$	93	4$
103	—	28	—	9	—	28	4$	45	—	23	—	37	—	65	—	42	4$	2103	—
8	—	30	—	11	8$	31	—	51	—	26	—	41	—	69	—	54	—	4	—
12	8$	31	—	24	4$	35	—	52	—	30	—	42	—	70	—	59	—	6	—
15	4$	33	—	29	—	38	—	54	8$	32	—	44	—	83	—	62	—	7	—
19	—	39	—	30	—	48	—	65	4$	41	—	50	—	85	700$	64	—	13	—
21	8$	42	—	32	20$	50	—	78	—	42	—	58	—	87	4$	72	—	14	—
24	4$	43	—	34	4$	56	—	80	—	49	—	63	—	1607	—	73	—	19	—
27	—	44	—	38	—	62	—	81	—	52	—	64	—	9	—	83	—	20	—
29	—	50	—	44	—	67	—	83	—	57	—	67	—	12	—	99	—	30	—
31	—	55	—	46	20$	71	—	86	—	63	—	69	—	13	—	1908	—	35	—
32	—	56	—	47	4$	74	4:000$	89	—	65	—	73	—	20	—	11	—	40	20$
34	20$	59	—	54	—	76	4$	90	—	67	—	75	—	23	—	15	—	46	4$
62	4$	65	—	58	—	79	—	95	—	70	—	76	—	27	—	17	—	51	—
63	—	67	—	63	—	80	—	97	—	72	—	80	—	29	—	19	—	73	—
70	—	72	—	64	—	81	—	1001	—	81	—	86	—	35	40$	25	—	77	—
71	—	73	—	75	—	82	—	7	—	87	—	92	—	41	4$	34	—	78	—
74	—	75	—	95	—	84	—	8	—	94	—	95	—	42	—	43	—	80	—
75	—	81	—	600	—	87	—	9	—	95	—	96	—	48	—	54	—	83	—
87	—	82	—	7	—	95	—	10	—	1201	—	1400	—	51	—	55	—	88	—
90	—	95	—	8	—	801	—	14	—	6	—	2	—	57	—	57	—	89	—
91	—	96	—	9	—	9	—	15	—	19	—	15	—	74	—	60	—	91	—
92	—	98	—	10	—	12	—	22	—	26	—	23	—	87	—	76	—	95	—
98	—	403	—	11	—	14	—	26	—	27	—	24	—	1703	8$	80	—	97	—
205	—	11	—	12	—	22	—	29	—	31	—	28	—	7	4$	81	—	98	—
17	—	12	—	13	—	27	—	33	—	39	—	41	—	10	—	90	—	2200	—
18	—	17	—	15	—	28	—	36	—	41	—	48	—	16	—	93	—	13	—
26	—	26	—	17	—	33	8$	38	—	45	—	53	—	23	—	94	—	15	—
27	—	36	—	20	—	38	4$	39	—	46	—	57	—	25	—	2000	—	20	—

NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.
2222	4$	2490	4$	2740	4$	3005	4$	3245	8$	3474	4$	3708	4$	3955	4$	4228	4$	4466	4$
26	8$	92	—	44	—	7	—	57	4$	75	—	19	—	58	—	33	—	71	—
33	4$	95	—	54	—	8	—	59	—	94	—	24	—	68	—	34	—	74	8$
36	—	2500	—	56	—	18	—	68	—	98	—	29	—	70	—	36	—	77	4$
38	—	18	—	58	—	23	—	69	—	99	—	31	—	73	—	41	—	83	—
40	—	20	8$	61	—	28	—	71	—	3501	—	35	—	80	—	47	—	87	—
47	—	33	4$	70	—	47	—	76	—	4	—	36	—	88	—	62	—	4511	—
49	—	37	—	76	—	48	—	77	—	14	—	39	—	4000	—	68	—	14	—
50	—	38	—	80	—	50	—	78	—	21	—	41	—	4	—	69	—	15	—
51	—	45	—	86	—	53	—	88	—	25	—	43	—	12	—	72	—	16	—
61	8$	46	—	91	—	54	—	91	—	32	—	45	—	16	—	74	—	18	—
70	4$	47	—	94	—	56	—	92	—	34	—	52	—	25	—	77	—	23	—
82	—	50	—	95	—	57	—	93	—	41	—	54	—	31	—	85	—	25	—
86	—	56	—	99	—	58	—	99	—	46	—	66	—	37	—	86	—	39	—
91	—	59	—	2801	—	59	—	3301	—	50	—	67	—	40	—	87	—	40	—
92	—	71	—	12	—	61	—	4	—	52	—	68	—	45	—	90	—	47	—
93	—	91	—	19	—	65	—	6	—	58	—	72	—	52	—	97	—	48	—
2304	—	2604	—	40	—	66	—	7	—	61	—	80	—	61	8$	4313	—	49	—
10	—	11	—	41	—	67	—	14	—	72	—	81	—	74	4$	20	—	52	—
12	—	15	—	42	—	69	—	16	—	73	—	93	—	83	—	23	—	66	—
13	—	18	—	56	—	78	—	25	—	74	—	97	—	90	—	24	—	72	—
21	—	20	—	58	—	85	20$	27	—	75	—	99	8$	97	—	25	—	76	—
23	—	30	—	81	—	90	4$	29	—	86	—	3810	4$	4102	—	28	8$	78	—
28	—	31	—	87	—	94	—	34	—	87	—	14	—	12	—	31	4$	80	—
31	8$	37	40$	90	—	3110	—	44	—	88	—	18	—	22	—	45	—	82	—
32	4$	42	4$	92	—	11	—	48	—	91	—	21	—	25	—	56	—	85	—
36	—	45	—	95	—	17	—	51	—	92	—	24	—	29	—	63	—	86	—
40	—	49	—	98	—	19	—	55	—	3612	—	25	—	32	—	65	—	91	—
51	—	53	8$	2904	—	24	—	63	—	16	—	27	—	35	—	70	8$	93	—
52	—	55	4$	15	—	44	—	75	—	18	—	34	—	41	—	73	4$	94	—
53	—	56	—	20	—	45	—	77	—	20	—	42	—	45	—	77	8$	95	—
55	—	61	—	21	—	49	—	81	—	24	8$	63	8$	49	—	78	4$	97	—
56	—	70	—	30	—	50	—	85	—	25	4$	64	4$	50	—	79	—	99	—
59	—	71	—	39	—	51	—	92	—	28	—	69	—	51	—	82	—	4605	—
60	—	75	—	43	—	60	—	98	—	31	—	70	—	53	—	87	—	7	—
66	—	79	—	45	—	72	8$	99	—	44	20$	82	—	54	—	91	—	22	—
75	—	87	—	46	—	76	4$	3403	—	46	4$	84	—	58	—	93	—	23	—
80	—	89	—	67	—	79	—	15	—	47	—	88	—	64	—	95	—	25	—
84	—	91	—	70	—	87	—	22	—	52	—	89	—	69	—	97	—	37	—
96	—	97	—	74	—	92	—	26	—	55	—	90	—	73	—	98	—	38	—
2408	—	2702	—	81	—	93	—	27	—	60	—	91	—	74	—	4406	—	41	—
30	—	4	—	86	—	97	—	31	—	64	—	93	—	80	—	10	—	42	—
32	—	15	—	87	—	3206	—	35	—	75	—	3905	—	87	—	20	8$	50	—
40	—	20	—	92	—	13	—	37	—	76	—	13	—	93	—	21	4$	52	—
53	—	24	—	93	—	14	—	39	—	81	—	17	—	94	—	24	8$	58	—
58	—	25	—	95	—	22	—	45	—	83	—	28	—	98	—	28	8$	65	—
62	—	31	—	3000	—	25	—	48	—	91	—	36	—	4205	—	35	4$	66	—
86	—	32	—	1	—	29	40$	57	—	93	—	48	—	15	—	51	—	72	—
89	—	36	—	4	—	30	4$	71	—	3704	—	49	—	21	—	63	—	92	—

ASSEMBLÉA GERAL

CAMARA DOS SRS. DEPUTADOS
SESSÃO EM 8 DE JULHO.
PRESIDENCIA DO SR. NEBIAS.
(Continuação)

O Sr. Conde de Baependy:—... mas, nos termos em que V. Exc. vai ouvir que foi redigido o additivo, creio que concordará commigo que eu não posso fazê-lo sem desar da minha parte; eu quero ser responsabilisado devidamente. Manda-se que se restitua essa quantia; não póde ser o official, porque este recebeu em boa fé, em virtude de ordem da presidencia; devo ser eu. Por consequencia, eu prevariquei (não apoiados), porque quem dispõe indevidamente dos dinheiros publicos prevarica. Se prevariquei, forme-se-me o processo, e depois de convencido estou prompto a indemnisar e soffrer as penas da lei.

V. Exc. queira ter a bondade de prestar um pouco de attenção: «Artigo additivo. O presidente da provincia *mandará recolher* aos cofres publicos a quantia que foi *dada a Leal, secretario particular do conde de Baependy* (não é do presidente da provincia), sob o pretexto de gratificação de serviço de official de gabinete.»

Isto, senhores, foi approvado, embora impugnado por distinctos caracteres da assembléa.

Não desejo incommodar aos meus collegas, que tanta bondade têm tido para commigo; mas seja-me permettido dizer alguma palavra a este respeito.

O Sr. Dr. Gaspar Drummond mostrou quanto este acto da assembléa èra desairoso, mostrou que outros presidentes tinham praticado a mesma cousa, e propôz que então a medida fosse geral. Respondeu-se a isto: «Esses outros mereciam a nossa confiança, este não merece.» Disse-se que era meu domestico, Sr. presidente, o Sr. Joaquim Francisco Leal. official-maior aposentado de uma secrtaria como a da provincia do Rio de Janeiro!

O Sr. Fausto de Aguiar:—Um caracter muito digno.

O Sr. Souza Reis:—Deixou um nome muito distincto em Pernambuco.

O Sr. Conde de Baependy:—Isto magoou-me, Sr. presidente, permitta-me V. Exc. que eu diga; magoou-me ainda mais vêr, segundo deduzo dos jornaes, que este artigo additivo, assim redigido, faz parte hoje da legislação da provincia!

Vozes:—Oh!...

O Sr. Conde de Baependy:—Digam em consciencia os honrados membros desta camara se assim não estou inhabilitado de continuar na presidencia da provincia?

Muitas Vozes:—Não.

O Sr. Theodoro da Silva:—As assembléas provinciaes não têm o direito de inhabilitar nenhum funccionario.

O Sr. Conde de Baependy: — Pois hei de fazer effectiva a disposição da assembléa que teve o cuidado de adiar a época da nova sessão e de fazer o orçamento para anno e meio, orçamento que só acaba no fim do anno que vem.

O Sr. Theodoro da Silva: — Deus nos livre que as assembléas provinciaes tenham o direito de inhabilidar os funccionarios!

O Sr. Conde de Baependy:—Não entro no exame das causas, creio mesmo que muito bons motivos tivessem podido actuar no animo do honrado vice-presidente da provincia para dar a sua sancção; acredito que S. Exc. me faz justiça...

O Sr. Portella: — Elle só tem para com V. Exc. muita estima e muita consideração. (Apoiados.)

O Sr. Conde de Baependy:—..... mas relevem os meus honrados collegas que nestes pontos de dignidade eu seja só o juiz.

Já disse: alguns honrados membros daquella assembléa me defenderam brilhantemente; o Sr. Gaspar Drummond e o Sr. Silva Ramos; e faço esta declaração vivamente penhorado.

Eu desejaria ao menos citar algumas palavras....

O Srs. Souza Reis e outros Senhores: — Lêa, lêa alguma cousa desses discursos.

O Sr. Conde de Baependy:—.... que contêm um juizo da minha administração.

Disse na assembléa provincial o Sr. Silva Ramos, liberal ou progressista, elle declarou que acompanhara sempre as administrações progressistas: «Eu vou terminar, restam poucas palavras a dizer sob este ponto.

« Se não fosse ésta uma questão meramente politica, não havia necessidade alguma de se ridicularisar o Exm. Sr. conde de Baependy, de se atacar com tanto desabrimento um caracter respeitavel como é o Sr. conde de Baependy.

« O Sr. conde de Baependy não podia agradar por fórma alguma aos progressistas, assim como aos conservadores nunca poderam agradar os presidentes desse partido, não: e os partidos do nosso paiz quando fazem opposição, não recuam ante consideração alguma, a dignidade, a honradez, o merito do adversario tudo é calcado aos pés; portanto o Sr. conde não podia esperar melhor tratamento.

« A justiça pede que se dê mais consideração ao Sr. conde de Baependy, que se portou sempre com toda a honestidade, e que governou a provincia sem odios nem paixões politicas.

« Tenho concluido acerca da parte politica.»

O Sr. Correa de Oliveira e outros Senhores:—Isto faz honra ao Sr. Silva Ramos.

O Sr. Conde de Baependy:—Além dos Srs. Drummond e Silva Ramos, fallou tambem o Sr. Ayres Gama contra esse additivo, e houve quem prostetasse declarando ter votado contra; o Sr. Rego Barros, por exemplo, e devo declarar, em honra deste senhor, que elle foi um dos poucos empregados de vencimentos, demittidos na actual situação politica; era o commandante do corpo de policia, mas actuou nelle o espirito de justiça. (Apoiados.)

Sr. presidente, tenho abusado infinitamente da camara. (Muitos não apoiados)...

O Sr. Souza Reis:—Não apoiado, vejo todos ouvindo-o com muita satisfação. (Apoiados.)

O Sr. Conde de Baependy:— Mas antes de passar a outro ponto, em que pouca cousa tenho a dizer, devo declarar que não me admiro de que me acontecesse isto na assembléa provincial; por que nem a pessoa mais altamente collocada no norso edificio social foi alli respeitada. (Apoiados.)

Um Sr. Deputado:—Houve até o maior desabrimento.

O Sr. Conde de Baependy: — Não me admiro que tambem me tocassem essas censuras, porque vejo que a assembléa provincial tomou a si um grande papel. Aqui está (*mostrando*) uma deliberação do ultimo dia da sessão mandando lançar na acta um voto de censura contra a administração geral do Estado (hilaridade): de maneira que o gabinete não tem agora de responder só perante as duas camaras que fórmam o parlamento do paiz, tem tambem de merecer a confiança de mais 20 assembléas provinciaes.

O Sr. Cardoso de Menezes:—Aconteceu com a da Bahia a mesma cousa.

O Sr. Conde de Baependy: — Não devo tambem deixar de dizer que houve membros dessa assembléa que pretenderam sujeitar o distincto e illustrado ex-chefe de policia daquella provincia, o Sr. Dr. Farias Lemos, hoje digno chefe de policia da côrte, a processo crime; a accusação era absolutamente infundada; assim foi resolvido. Folgo de declarar que o Sr. Dr. Farias Lemos houves-se alli sempre como um distincto magistrado. (Apoiados da deputação pernambucana).

Sr. presidente, o Sr. marquez de Olinda lembrou-se ainda de elguns factos que lhe tinham escapado por occasião da verificação dos poderes dos senadores pela provincia de Pernambuco, e então no discurso que proferio na discussão do voto de graças apontou alguns.

Contou uma historia de um castigo de cruz feito nas Alagôas....

O Sr. Casado.—Isso é um romance.

O Sr. Theodoro da Silva:—E falla n'um estaqueamento na provincia da Parahyba; devo declarar que alli nem aqui ouvi fallar em semelhantes factos, é a primeira vez que tenho noticia delles.

O Sr. Conde de Baependy:—Os nobres deputados são que devem verificar isso eu nada sei da historia da cruz, nem; do tal estaqueamento.

O Sr. Theodoro da Silva:—Do qual não tive noticia senão agora pelo discurso do Sr. marquez de Olinda.

O Sr. Conde de Baependy:—Tambem ha uma histoaia de anginhos applicados na casa de correcção; tambem não me occuparei com isto. Mas S. Exc. falla n'um facto de... collete de couro (risadas), na provincia de Pernambuco.

Eu li isso no *Liberal* de Pernambuco, e a exageração já chegou a ponto de que aqui tambem se dissesse que os recrutas eram mettidos em colletes de couro.

Eu, que nunca ouvi fallar em semelhante modo de conduzir recrutas, tratei de perguntar o que era isso.

Realmente, quando me referiram..

O Sr. Theodoro da Silva:—Já sabe que a importação è do Rio-Grande do Sul? (Hilaridade.)

O Sr. Conde de Baependy:—.... fiquei horrorisado com a explicação que me deram do collete de couro: que era um couro, que não estava preparado, em que cosiam o pobre paciente pelos peitos e expunham-o ao sol; á proporção que o couro ia secando, dôres horriveis soffria o paciente.

Fiquei incommodadissimo com esta descripção, e immediatamente officiei ao chefe de policia para que me informasse a esse respeito; o mesmo chefe mandou examinar, e então respondendo mandou-me o tal collete de couro.

O collete que vi era uma tira de couro, creio que de 8 pollegadas de largura, que se atava em roda da cintura, com lugares para cordas ou corrêas, afim de prender o criminoso ou recruta pelos braços, e isso porque na localidade não havia algemas.

Confesso a V. Exc. que o tal collete de couro me pareceu causar tanto incommodo como o meio de conducção de recrutas com algemas; todavia aquillo pareceu-me repugnante, e eu prohibi o seu uso.

Agora diz o Sr. marquez de Olinda que no officio de director da casa de detenção, a quem ouvi a semelhante respeito, se dizia que isso era usado ha muito tempo; que sempre via chegarem recrutas e criminosos desta maneira, mas não se declarava ser nas administrações anteriores, de modo que no juizo de S. Exc. a responsabilidade deve recahir sobre nós, que fomos chamados á direcção das administrações provinciaes em fins do mez de julho do anno passado, nós somos que fizemos tudo quanto é máo. (Apoiados.)

Eis a ordem que expedi a este respeito, dirigindo-me em 30 de dezembro ao Dr. chefe de policia:

« Recebi as informações que V. S. prestou ácerca da declaração que o periodico *Liberal* de 22 do corrente fez, de terem vindo do interior alguns recrutas mettidos em colletes de couro.

« Deprehendendo-se das ditas informações, que com effeito alguns presos que chegaram á casa de detenção traziam uma cinta de couro crú, de sete a oito pollegadas de largura, conforme a que acompanhou o officio de V. S., e que reenvio, com a qual se prendem os pulsos por meio de tiras que lhes são ligadas, dizendo o administrador desta casa que ha muito tempo que entram alli presos assim seguros; cumpre que V. S. expeça terminantes ordens a todas as autoridades policiaes para que façam cessar semelhante meio de conducção prejudicial á saúde dos mesmos presos, tornando-as responsaveis pelo abuso de sua continnação.»

Não quiz deixar tambem de responder a isto, porque não pretendo incommodar a camara com discursos: estou muitissimo fatigado, e sinto além disto ter dado aos meus honrados collegas o incommodo de ouvirem-me. (Muitos não apoiados) Mas asseguro á camara que fallei com toda a lealdade e verdade. (Muito bem; muito bem.)

Um Sr. Deputado:—V. Exc. é muito digno da nossa estima. (Apoiados.)

Disse, Sr. presidente, que a guarda nacional estava e está ainda nas mãos da opposição. Parecerá por que assim entendo que deve haver uma inversão na guarda nacional para que ella passe ás mãos dos conservadores? Não: com isto o que quero é que a camara ajuize dos embaraços com que o governo lutou naquella provincia, para fazer-se o serviço que a segurança publica exigia, considerando a falta absoluta de força de linha, e o despeito da officialidade da guarda nacional que pertence a opposição.

E aproveitando-me da occasião cumpre-me louvar o governo no pensamento e opinião que tem de, não reconhecendo o direito de fazer reformas forçadas na guarda nacional, reintegrar aquelles officiaes, *conservadores ou liberaes*, que na situação politica passada foram reformados [illegible] pedido: alguns o têm sido [illegible] proveito para o serviço publico naquella provincia: são elles em numero de 9, e todos depois da eleição de 7 de setembro; entretanto outros muitos, ha ainda neste caso, e delles 18 o têm requerido, e eu posso assegurar, Sr. presidente, que são todos cidadãos importantes, e que muito ganhará o serviço publico com sua reintegração. (Apoiados geraes.)

Sr. presidente, tive já occasião de fallar de minha moderação, e V. Exc. sabe que sou moderado por indole, e até por principio, como politico; não devo agora deixar de fazer uma declaração que me é muito satisfactoria, e é a seguinte: durante perto de oito mezes que fui presidente da provincia de Pernambuco, em uma quadra de inauguração de uma nova situação politica, tendo havido dissolução da camara, e fazendo-se nesse periodo eleições assim de vereadores e juizes de paz, como de deputados e senadores, eu apenas demitti dous empregados de vencimentos, foram dous officiaes do corpo de policia, ambos por factos que os sujeitáram a processo. E nem se diga que antes de mim, e já nesta situação, houvera quem fizesse demissões de empregados taes, não; porque, Sr. presidente, não avultam em uma provincia, onde sem duvida ha para cima de quinhentos empregados remunerados e demissiveis; as demissões que tiveram lugar já mencionei; nem houve em tempo algum opposição que se mostrasse satisfeita com um governo que use do direito de demittir funccionarios publicos parcamente.

Entretanto, embora o animo deliberado que mostrou a opposição de atacar-me, não arredei-me da senda que tracei-me, e folgo de dizer: fiquei bem com a minha consciencia, com os meus leaes e dedicados amigos de Pernambuco, com os que alli prezam a justiça e a imparcialidade, e com o governo. (Muitos e repetidos apoiados; muito bem).

(O orador é comprimentado pelos deputados presentes).

Vem á mesa, é lido e apoiado o seguinte requerimento:

« Requeiro que se peça ao governo o seguinte:

« 1.º Cópia das deliberações do presidente da provincia de Pernambuco relativas ás eleições de juizes de paz e vereadores, que tiveram lugar na mesma provincia a 7 de setembro do anno proximo findo, acompanhadas dos documentos em que se basearam;

« 2.º Informação sobre *todos* os factos, arguidos de abusos e violencias pelo Sr. marquez de Olinda na sessão do senado de 22 de junho ultimo, atribuidos ás autoridades da referida provincia, durante minha administração, e que constarem nas diversas secretarias de estado e na da presidencia de Pernambuco;

« 3.º Informação da importancia despendida com a guarda nacional aquartelada ou destacada em Pernambuco desde 23 de agosto de 1868 até 11 de abril do corrente anno, bem como de identica despeza feita em cada uma das administrações anteriores a contar do anno de 1863, quer por conta do cofre geral, quer pelo provincial;

« 4.º Informação de todas as despezas pagas pela policia de Pernambuco durante minha administração, relativas a gratificações por serviços prestados, de qualquer natureza que sejam;

« 5.º Informação detalhada das despezas feitas pelo cofre provincial de Pernambuco com o jardim de palacio, conforme as diversas administrações que serviram desde o anno de 1863 até 11 de abril do corrente;

« 6.º Informação das gratificações que se têm pago nos referidos pelo mencionado cofre por conta da verba.—Eventuaes.

« Paço da camara dos deputados, 8 de julho de 1869.—*Conde de Baependy.*»

O Sr. Portella como já esteja a dar a hora, pede a palavra pela ordem para uma explicação, e faz breves considerações justificativas do procedimento do vice-presidente de Pernambuco quanto á sancção da lei do orçamento provincial. Diz: que nesse acto da sancção não se deve enxergar a menor falta de estima, consideração e respeito para com a pessoa do nobre deputado que acaba de fallar; que, irmão desse vice-presidente, julga poder constituir-se interprete dos seus sentimentos, e acha-se inteiramente convencido de que, se elle aqui estivesse presente, seria o primeiro a manifesta-los de um modo solemne a S. Exc; mas que, não sendo o artigo additivo a que se referio S. Exc., nem inconstitucional, nem dos que obrigam a negativa da sancção e sendo entretanto a lei de orçamento uma lei importante, maxime nas circumstancias actuaes daquella provincia, onde ultimamente appareceram novas e imprevistas necessidades a attender com urgencia, tendo havido grandes destruições causadas pelas inundações em diversas obras publicas, como pontes, estradas, etc., nem podia o vice-presidente mandar vigorar o orçamesto anterior, porque seria o mesmo que não tê-lo, por nelle não achar remedio a taes necessidades, nem esperar seis ou sete mezes que se eleja a nova assembléa, que só poderá funccionar de janeiro em diante; que, pois, faz protestação dos bons sentimentos do vice-presidente para com a pessoa de S. Exc.

O Sr. Conde de Baependy em apartes declara que se o vice-presidente, cuja amizade aprecia devidamente, tivesse negado sua sancção a essa lei, e a mandasse para a assembléa provincial, e lhe fosse devolvida por ter obtido os dous terços dos votos, não teria razão de queixa, porque nesse caso a sancção era obrigatoria; mas, sanccionando-a logo como fez, é porque concordou com aquella disposição.

A lei voltando á assembléa e sendo por de novo ella approvava por dous terços de seus votos; nada teria a dizer, quantia sancção, e ficaria satisfeito.

Ninguem pedindo a palavra, a discussão fica encerrada.

Posto a votos o requerimento, e reconhecendo-se não haver casa, fica a discussão encerrada.

Dada a ordem do dia, levanta-se a sessão ás quatro horas da tarde.

SESSÃO EM 9 DE JULHO
PRESIDENCIA DO SR. NEBIAS.

Ao meio dia, feita a chamada, verifica-se haver numero sufficiente, abre-se a sessão.

Lê-se e approva-se a acta da antecedente.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um officio do ministerio do Imperio, enviando o officio com que a presidencia da provincia das Alagôas transmitte a acta da eleição primaria a que se procedeu na parochia de S. Bento do municipio de Porto-Calvo, pertencente ao 1º districto eleitoral da mesma provincia. — A' 2ª commissão de poderes.

Outro do mesmo ministerio, enviando o officio com que a presidencia da provincia do Ceará transmitte a acta da eleição secundaria a que se procedeu no collegio da villa de Aquiraz. — A' 1ª commissão de poderes.

Outro do ministerio da fazenda, enviando o requerimento em que a directoria do banco industrial que se pretende formar na provincia do Maranhão pede autorisação para a creação do mesmo banco e approvação de seus estatutos, e bem assim a consulta da secção de fazenda do conselho de estado sobre semelhante pretenção.—A' commissão de fazenda.

Nove do 1º secretario do senado, participando que o mesmo senado adoptou, e vai dirigir á sancção imperial, as resoluções da assembléa geral que approvam varias pensões.—Inteirada.

Um requerimento de Antonio de Souza Pinto, natural de Portugal, ouvinto do 1º anno da faculdade de direito do Recife, pedindo para fazer acto do referido anno, depois de approvado no exame que lhe falta. — A' commissão de instrucção publica.

— Lêm-se e vão a imprimir diversos projectos: concedendo licenças á empregados, e approvando pensões, e autorisando naturalisações; e mais o seguinte:

« Assembléa geral resolve:

« Art. 1.º Ficam restituidos aos lugares que occupavam os desembargadores e membros do supremo tribunal de justiça, que foram aposentados pelo decreto de 30 de dezembro de 1863.

« Art. 2.º Não se supprirão as vagas que se derem no supremo tribunal, enquanto *ex-vi* da disposição precedente houver maior numero dos membros do que o prefixado pela lei.

« Art. 3.º Ficam revogados o decreto de 30 de dezembro de 1863, e mais disposições em contrario.

« Sala das sessões, 30 de junho de 1869.—S. R.—*Jeronymo Maximo Nogueira Penido.—Ferreira Vianna.—J. J. O. Junqueira.—J. J. Fernandes da Cunha.*»

Entram successivamente em discussão e são approvadas sem debates, as redacções dos projectos que foram a imprimir na sessão de 9 do corrente, sobre matricula de estudantes e naturalisações, e são approvadas.

O Sr. Silva Nunes (pela ordem):—Sr. presidente, hontem foi toda a sessão occupada com a discussão de um requerimento, aliás importante, do nobre deputado pelo Rio de Janeiro. Amanhãa é sabbado, dia destinado a apresentação de requerimentos.

Os nossos trabalhos não estão adiantados, e portanto, requeiro que amanhãa se continue a discutir a materia dada para ordem do dia de hoje, se não encerrar-se o debate hoje mesmo, como é provavel.

Consultada a camara, approva o requerimento.

ORDEM DO DIA.

O Sr. Presidente:—Vai entrar em 2ª discussão o projecto n. 14 do anno passado sobre recrutamento. A commissão especial deste anno apresentou um substitutivo com cinco artigos. Tenho, pois, de submetter á consideração da camara a questão da preferencia entre os dous projectos, para saber pela votação qual dos dous ha de servir de base á 2ª discussão. Está em discussão a preferencia.

O Sr. Araujo Góes:—Sr. presidente, sem duvida a materia do recrutamento, por sua importancia, reclama toda a nossa attenção; porque constantemente a corôa, nos seus discursos de abertura do parlamento, faz sentir a necessidade de uma nova legislação a respeito desse assumpto. Hoje tratamos de prover a essa necessidade urgente do paiz.

Existem dous projectos, um em frente do outro: o 1º de uma commissão da camara dos deputados na legislatura passada, o 2º da camara actual.

Comprehende V. Exc. Sr. presidente, que deve haver antagonismo entre os dous projectos: ao menos assim me parece. Não estudei a materia porque reconheço-a superior á minha capacidade. (Não apoiados). Hei de dar o meu voto levado pela confiança que depositar nos oradores que se pronunciarem na materia.

Mas desde que V. Exc. estabelece esta especie de conflicto entre os dous projectos, eu para votar com toda a confiança, desejára ouvir o nobre ministro da guerra que está presente, afim de dizer-nos qual dos projectos julga preferivel. Assim regularei o meu voto.

O Sr. Barão de Muritiba (ministro da guerra):—Sr. presidente, o honrado deputado pela provincia da Bahia, meu amigo, deseja conhecer a minha opinião ácerca dos dous projectos que estão sobre a mesa, afim de saber a qual dos dous dou preferencia.

Parece-me isto questão inteiramente exclusiva da camara dos Srs. deputados (apoiados): é ella quem deve regular os seus trabalhos (apoiados). Ao seu criterio cabe decidir, apreciando a materia de cada um dos dous projectos. Não acho grande differença entre um e outro (apoiados); se ha, é unicamente de formula.

Portanto, a camara em sua sabedoria escolha aquelle que julgar mais conveniente. Mil perdões peço ao nobre deputado por não ter-me pronunciado abertamente sobre a preferencia.

O Sr. Theodoro da Silva:—Sr. presidente, depois da interpellação do nobre deputado pela Bahia, a quem se dignou responder o nobre ministro da guerra, vemos que a questão prévia sobre a preferencia de um dos dous projectos relativos ao recrutamento está por ser decidida.

Confesso que com alguma timidez tomo parte nesta discussão. Acostumado ha muito tempo a respeitar a illustração e aptidão para o trabalho que distinguem o illustre relator da commissão especial, assim como habituado a apreciar os talentos oratorios do segundo membro da mesma commissão, e a proficiencia militar do terceiro, sinto, não obstante, ter de declarar á casa que, depois de reflectido exame sobre os dous projectos, prefiro o do anno passado ao que agora se apresenta como seu substitutivo.

Ha um facto que me impressiona para decidir-me por esta preferencia, e vem a ser que a illustre commissão, perdôe-me que o diga, occupando-se de um assumpto grave, importante, difficil, complexo, porque entende com interesses sociaes e politicos, com a liberdade individual e com a liberdade politica, com a segurança das familias e com o desenvolvimento das industrias; e além disso, sendo o regimen da conscripção e sorteio inteiramente novo e desconhecido entre nós, e differente do regimen que possuimos, comtudo póde a mesma illustre commissão, com admiravel talento de concisão, refundir toda a materia daquelle projecto apresentado na sessão passada em cinco artigos sómente!

O Sr. Duque-Estrada Teixeira: — E quantos paragraphos?

O Sr. Theodoro da Silva:—Ainda assim, ver-se-ha que, apezar dos paragraphos dos cinco artigos, no trabalho da illustre commissão ha notaveis deficiencias.

O talento de concisão dos illustres membros da commissão fica saliente, comparando-se o seu trabalho com as leis que regulam o recrutamento em França. Alli existe a conscripção de longa data: estabelecida no tempo do consulado, reformada em 1818, melhorada em 1832 e por ultimo alterada em 1868, observa-se que não obstante a preexistencia do regimen a reforma de 21 de março de 1832 contém cincoenta artigos e a alteração da lei de 1 de fevereiro de 1868, que aliás não modifica senão parte da antiga legislação, tem dezete artigos.

Vê a casa por este simples exame comparativo, para o qual peço sua benevola attenção, que o projecto apresentado sobre semelhante assumpto é muito conciso, e não póde deixar de ser deficiente.

Além de que, estou em divergencia de idéas com as que propõe a illustre commissão no seu projecto.

Acerca das classes recrutaveis, a illustre commissão estendeu tanto os dous termos da idade sujeitos ao alistamento que parece ter preparado uma arma perigosissima que muito comprimirá a população do imperio.

O Sr. Duque-Estrada Teixeira dá um aparte.

O Sr. Theodoro da Silva:—Perdôe-me o nobre deputado; na questão de preferencia não poderei discutir unica e exclusivamente a fórma do substitutivo; pelo contrario tenho o direito de discutir implicitamente a cousa em si, a substancia das idéas para poder decidir-me.

O Sr. Presidente:—Rogo ao nobre deputado que se restrinja á preferencia. Sei que não póde deixar de comprehender na discussão a comparação dos dous projectos, mas peço que se restrinja o mais possivel [illegible].

O Sr. Theodoro da Silva: [illegible] ordens de V. Exc. [illegible] que [illegible] a attenção [illegible] e mostrar-lhe [illegible] preferivel.

Podia alongar-me com relação á substancia do projecto da commissão, mas reservo-me, em cumprimento á ordem de V. Exc., para quando se entrar na materia geral.

O Sr. Pereira da Silva: — A commissão não quiz provocar a camara com questões de preferencia. Deixou-a livre de decidir como entendesse mais conveniente. Cumpre á camara e só á camara deliberar se deseja para base da discussão o projecto de 1868 ou de 1869. Está este ultimo redigido de modo que póde ser adoptado como substitutivo completo, quando a seu favor se resolva a preferencia, ou aceito como complexo de emendas substitutivas, quando se continue no debate do primeiro.

Cumpre-me dizer, como relator da commissão, que nos principios cardeaes não differem os dous projectos, e nem tambem se differençam do elaborado pela commissão militar sob a presidencia de S. A. o Sr. conde d'Eu. As idéas capitaes são as mesmas. As divergencias existem unicamente no desenvolvimento mais ou menos largo dos principios.

É-nos assim indifferente que a camara prefira um a outro projecto para base da discussão. Não se trata de preferir projectos para approvar, sim e unicamente para se adoptar uma base de discussão (apoiados), o que é muito diverso. (Apoiados.)

Todavia o que a commissão da actual legislatura formulou me parece mais nos termos de facilitar a discussão, e de esclarecer a solução do assumpto, porque, admittindo um principio cardeal em cada um artigo, desenvolve-lhe as consequencias mais ou menos immediatas em paragraphos seguidos. Assim se abraça e se comprehende a questão toda, e o debate se regularisa melhor.

Resolva agora a camara o que entender em sua sabedoria.

O Sr. Presidente:—Devo fazer uma observação: apresentando-se dous projectos sobre materia identica, o regimento manda que se prefira um delles para base da discussão; mas esta preferencia não prejudica o outro projecto, elle póde ser apreciado durante o debate, assim como qualquer outro projecto ou emendas que os nobres deputados têm o direito de apresentar. (Apoiados.)

Encerrada a discussão, põe-se a votos a preferencia.

E' preferido o projecto da commissão.

Entra, portanto, em 2ª discussão o art. 1º do projecto com os seus respectivos paragraphos.

São lidas, apoiadas, e entram conjunctamente em discussão, as seguintes emendas:

« Ao art. 1º accrescente-se no lugar competente:—§ 2º. Além dessas excepções, no primeiro anno da execução dessa lei serão admittidas todas as mais estabelecidas nas instrucções de 10 de julho de 1822 e nas mais disposições da legislação vigente.

« O § 2º passa a ser 3º.

« Nesse paragrapho, em lugar das palavras—comtanto que não pertença á classe dos alistados,—diga-se—comtanto que esteja isento pela sorte,—e o mais como está.—*Pereira da Silva.—Pederneiras.—Junqueira.*

« Ao art. 2º. Depois das palavras—todos os annos,—diga-se—o do primeiro anno da execução desta lei, conforme fica determinado no § 2º do art 1º. O do segundo e seguintes annos só comprehenderá os individuos que tenham completado a idade de dezoito annos no ultimo periodo e os omittidos no alistamento anterior menores de 30 annos, sobre os quaes somente deve recahir o sorteio annuo para preencher os contingentes. Em alistamento separado e addicional ao primeiro serão inscriptos os que ao tempo deste processo forem maiores de 17 e menores de 18 annos, supprimindo a phrase desde a palavra *quer* até a expressão *armada*.

« Supprima-se o § 3º.—*Pereira da Silva—Junqueira.—Lamego.—Pederneiras.*»

« Ao art. 1º. Substitua-se a quinta condição pela seguinte: Os casados maiores de 21 annos.—*Barros Barreto.*»

« Supprimam-se na segunda parte do § 2º do art. 1º as seguintes palavras: — e bem assim os que pagarem uma contribuição pecuniaria fixada na lei.—*Theodoro da Silva.*»

O Sr. Pinto Moreira:—Sr. presidente, das reformas annunciadas e promettidas ao paiz, nem uma se eleva pela importancia e magnitude de seu objecto á altura de que versa sobre o recrutamento, e que se acha formulada no projecto em discussão. Cumpre que o debate se erga a igual altura. Não o farei eu de certo, que para tanto me faltam forças. (Não apoiados.)

A minha palavra fraca, pobre e despida de autoridade (não apoiados), poderá apenas traduzir as apprehensões, os receios, direi mesmo, o pavor, que me assoberbam o animo na presença da nova fórma que se quer dar ao recrutamento.

Palavra de horror para as populações, escarneo constantemente opposto ás mais engenhosas combinações dos estadistas e dos legisladores, o recrutamento, senhores, para que vai perpetuar sua acção devoradora no seio de nossa sociedade, e multiplicar os holocaustos da liberdade individual, da tranquillidade da familia, da espontaneidade das vocações, da sorte das industrias e de todas as profissões uteis! (Apoiados, muito bem.)

Problema sempre atacado, elle persiste sempre insoluvel! Muitas soluções se têm proposto; mas todas, como a presente, se frustam, porque em verdade não são mais do que enganadoras roupagens, debaixo das quaes se occulta o mais terrivel instrumento da tyrannia! E porque assim resiste?

Eu vo-lo digo, senhores; e não me julgeis dominado pelo desalento, quando em mim só actua profunda convicção.

Embalde se tem tentado, embalde tentais vós hoje decorar com as formulas e com as as insignias de instituição social aquillo que é por sua natureza um facto repugnante (apoiados), que em sua acção descarna-se sempre para ostentar toda a faculdade de sua nudez. (Apoiados; muito bem.)

Um Sr. Deputado:—Então deve-se supprimir o recrutamento, mas como se ha de formar o exercito? O nobre deputado quererá supprimir o exercito tambem?

O Sr. Pinto Moreira:—Bem sei que este facto repugnante tem sua justificação em uma necessidade, mas esta necessidade accusando vicios em nossas instituições, deve e póde ser attenuada até desapparecer inteiramente, mediante intelligentes e constantes esforços entre os quaes eu não posso collocar a reforma proposta.

Não sou nenhum desses utupistas, que nos dourados sonhos de plena felicidade terrestre imaginam uma ordem de cousas, na qual se possam dispensar os exercitos. Reconheço que a força como garantia é uma condição inseparavel do direito; e que para a soberania dos estados ella residirá sempre nos exercitos. (Muitos apoiados.)

(Ha um aparte.)

Mas esses exercitos devem ser organisados de conformidade com as leis moraes e economicas que regem a sociedade em todas as suas relações; organisados de modo a constituirem uma profissão nobre e capaz de attrahir as vocações e aptidões especiaes, uma condição digna da natureza humana, e não essa vida pesada e ignominiosa de soldado que se impõe ao cidadão como uma condemnação. (Apoiados e não apoiados.)

O Sr. Duque-Estrada Teixeira:—Ignominiosa, não apoiado. (Continuam os apartes.)

O Sr. Pereira da Silva:—Pesada sim, ignominiosa não.

O Sr. Cruz Machado:—O orador não diz que a vida é ignominiosa, e sim que é uma condição ignominiosa, porque o recrutamento se torna um meio correccional da policia das povoações. (Continuam os apartes.)

O Sr. Pinto Moreira:—Apezar da impressão que causou a palavra ignominiosa, eu insisto em emprega-la.

O Sr. Duque-Estrada Teixeira:—Não é a vida ignominiosa.

O Sr. Pinto Moreira: — Como não é ignominiosa, senhores? Pois a constituição do imperio não abolio por serem crueis, por serem infamantes, as penas a que ainda hoje está sujeito o soldado brasileiro? (Apoiados; muito bem.)

O Sr. Duque-Estrada Teixeira:—O argumento prova de mais.

O Sr. Murta:—Prova a verdade (ha outros apartes.)

O Sr. Presidente:—Peço aos nobres deputados que não interrompam ao orador.

O Sr. Pinto Moreira:—E' ignominiosa a vida que está sujeita a penas infamantes (apoiados); e tal é a condição do nosso soldado, que além disso é sujeito a serviços vexatorios, e tem uma retribuição miseravel, que não basta ás suas necessidades mais urgentes, principalmente se elle tem familia. (Apoiados.)

O alvo a que se dizem dirigir todos os nossos esforços é o melhoramento da organisação militar, posta de accordo com os principios da sciencia e da civilisação moderna. A carreira das armas deve ser protegida e cercada de incentivos como profissão nobre, na qual se desenvolvam os elevados sentimentos do homem offerecendo-lhe o gozo de suas feculdades activas. Por outro lado é preciso retirar os incentivos á tendencia opposta, que largamente se desenvolve entre nós, para o gozo das faculdades passivas, e que se ostenta neste esterilisador funccionalismo que se estende sobre toda a superficie do Imperio, sugando a seiva de todas as profissões uteis, que minguam á falta de pessoal, ao passo que as repartições publicas estão repletas e augmentando ainda capacidade para conter mais gente. (Apoiado; muito bem.)

O Sr. Pereira da Silva:—Não ha duvida; é um grande mal para o paiz o espirito de funccionalismo derramado como está.

O Sr. Benjamin:—E' um polypo.

O Sr. Pinto Moreira:—O funccionalismo revela uma enfermidade moral em nossa sociedade, e constitue uma concurrencia perniciosa ás profissões activas, especialmente a das armas por ser a que se acha em condições mais desfavoraveis (muitos apoiados). Cumpre combater seriamente um mal que assim influe sobre a economia do paiz, interessando os seus orgãos vitaes; mas cumpre tambem e desde já melhorar a sorte do soldado tornando-a mais supportavel. (Apoiados.)

Este é o verdadeiro ponto de vista para apreciar e attenuar a violencia do recrutamento; fóra delle toda tentativa se frustará, se mais não agravar o mal.

Neste erro de apreciação incorreram as nobres commissões desta casa, tanto a do anno passado, como a actual; seus projectos assentam sobre as mesmas bases, em substancia são a mesma cousa.

A primeira disse em seu relatorio: Se por um lado essas difficuldades (de recrutamento) parecem revelar o bem estar da maioria da nação, é certo tambem que fazem recahir na parte menos favorecida todos os onus e encargos do serviço militar. E é este o facto que testemunhamos entre nós, *e que é a consequencia do systema actual do recrutamento.*

As difficuldades, senhores, por outra, o vexame do recrutamento, não provêm do systema das isenções que actualmente vigora, e nem revela esse bem estar da maioria da nação. Nesta parte a inexactidão do acerto se demonstra pela reluctancia que todos os individuos, ainda os mais desajudados da fortuna, oppõem ao recrutamento (apoiados); é este um facto constante, e que não póde ser contestado. Essa reluctancia tem por causa e medida a condição que nossas leis e costumes assignam ao soldado; na razão della está o constrangimento que impõe o recrutamento e a violencia deste. Enquanto existir a causa, existirá o effeito na medida daquella, e o recrutamento recahirá sobre o cidadão com a mesma intensidade de violencia.

No augmento do numero dos recrutaveis não ha attenção, visto como a violencia não se distribue, mas cahe inteira sobre cada um; a consequencia do augmento do numero não póde ser senão a repetição do mesmo vexame tantas vezes quantos forem os individuos sobre quem elle recahir.

O mal até se aggravará a respeito de todos aquelles que perderem as isenções fundadas no bem-estar das familas, no serviço publico ou nas fontes importantes da riqueza nacional, como são as industrias e diversas profissões attendidas pelas leis em vigor.

O systema que em taes principios se funda só póde servir para facilitar ao governo o fazer recrutas em maior escala e inteirar bons contingentes; mas não se diga que attenúa a violencia do recrutamento. Tal tem sido com effeito o fim immediato das nações que tem adoptado a conscripção, especialmente a França, sempre obrigada a manter grandes exercitos.

N'outra parte diz a mesma commissão, cheia de confiança: « O grande *desideratum* das nações civilisadas em relação ao imposto de sangue é identificar a nação com o exercito, militarisar todas classes, etc. » e conclue desejando que todo o cidadão se eduque para o serviço militar.

Visivelmente a commissão tomou por tendencia natural dos povos civilisados aquillo que é apenas uma necessidade de occasião, imposta pelo estado actual da politica européa a estados que entre si mantem uma paz armada, sempre prestes a romper-se. Os relatorios e debates que precederam a reforma que o anno passado se fez na França, mui patentemente manifestam a pressão debaixo da qual se acha este paiz, e que determinou aquelle expediente como condição imprescindivel para ter sempre em pé de guerra um exercito de 800,000 soldados. (Apoiados.)

E' uma situação anormal exigindo providencias tambem enormes, que nem revelam a tendencia da civilisação moderna para militarisar todas as classes, e nem podem servir de exemplo ao Brasil.

A humanidade não caminha de certo para os tempos heroicos, e o Brasil, paiz novo, muito extenso, mal povoado e soffrendo de pobreza, embora dotado de immensos elementos naturaes da riqueza, cujos cofres tem de ser abertos pela mão da industria, precisa de arranjar com especial cuidado e antes de tudo sua economia interior (apoiados), e dispôr e ordenar os meios de sua futura grandeza; precisa emfim de proseguir na obra de sua organisação, que por certo não está acabada e nem proximo disso. Este e não outro deve ser o seu *desideratum*; é muito cedo para aspirar a attitude de paiz guerreiro, e não póde, não deve sacrificar suas forças vitaes a pretexto de organisar exercitos á moda da Prussia e da França.

A nobre commissão querendo militarisar todas as classes, parece ter-se inspirado na contemplação da Prussia om a sua organisação inteiramente subordinada ao interesse militar e quasi ao regimen da campanha. (Apoiados e não apoiados.) Ha muitos pontos de contacto entre a exposição de motivos da illustre commissão a que me refiro, e uma antiga ordenança da Prussia que expressamente destinava o exercito activo a servir de escola na qual toda a nação se educasse para a guerra.

O general Preval referindo-se á essa velha ordenança, reconhece que do principio n'ella consignado, e fielmente cumprido, tem resultado para a Prussia grande vantagem militar sobre todas as outras nações, que neste particular a invejam; mas reputa muito perigosa qualquer tentativa que a França e a Austria, e esta está bem visinha, fizessem para chegar a semelhante resultado, porque teriam de sacrificar os mais importantes elementos de sua vida interior, sem jámais conseguirem o *desideratum*.

E poderemos nós caminhar para a identificação de toda a nação com o exercito, para a militarisação de todas as classes? Poderemos impôr a todo o cidadão a educação militar? Semelhante reforma ou não se executaria, ou nos condemnaria a uma ruina certa. (Apoiados e não apoiados.)

O Sr. Pereira da Silva:—A commissão não quer militarisar a nação.

O Sr. Pinto Moreira:—Mas apresenta um systema de recrutamento que se baséa naquelle principio, como muito francamente o declarou a commissão do anno passado, e se prende intimamente com a doutrina do parecer da actual commissão, que propõe a conscripção como consagração da igualdade, por outra, o nivelamento de todas as condições em relação ao recrutamento. Demais os dous projectos são em fundo a mesma cousa, consagram a mesma theoria; só noto divergencias em pontos accidentaes; e quanto ao nivelamento, o projecto deste anno vai muito além do anno passado, porque crea uma massa recrutavel, enorme e disforme, que só terá exemplo na Russia dos czares e no Paraguay dos Francia e dos Lopez. (Apoiados, não apoiados e reclamações.)

Opportunamente o demonstrarei. O que eu trato de provar, supponho tê-lo feito...

Um Sr. Deputado:—E muito bem.

O Sr. Pinto Moreira:—... é que os projectos da reforma, tanto deste anno como do passado, são feitos no ponto de vista exclusivo de manter um grande exercito, justamente como na França, sacrificando-se não só legitimos interesses sociaes como importantissimos direitos individuaes, quaes são os da familia, mantendo-se por outro lado o mesmo gráo de violencia que caracterisa o recrutamento actual. (Apoiados e não apoiados.)

O Sr. Pereira da Silva:—Então devemos conservar o systema de recrutamento actual? (Trocam-se apartes.)

(Continuar-se-ha.)

TYP. DO DIARIO—RUA DAS CRUZES N. 4

ILEGÍVEL